



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

PROJETO BÁSICO

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023: PROJETO BÁSICO PARA A
CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTOS
ROTATIVOS - ZONA AZUL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**



PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023: PROJETO BÁSICO/ TERMO DE
REFERÊNCIA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE
ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS - ZONA AZUL NO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA-PE

SUMARIO

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	OBJETO.....	6
3.	JUSTIFICATIVA	6
4.	DA MODALIDADE E TIPO	6
5.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	7
6.	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO	7
7.	DA FISCALIZAÇÃO	8
8.	DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA	9
9.	DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS.....	10
10.	SERVIÇOS A EXECUTAR.....	11
11.	PROPOSTA COMERCIAL.....	13
12.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	13
13.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
14.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	15
15.	VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	18
16.	DA OPERAÇÃO DO SISTEMA.....	18
17.	MEIOS DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O PAGAMENTO DOS ESTACIONAMENTOS POR PARTE DOS USUÁRIOS	18
18.	MODUS OPERANDI DO SISTEMA	20
19.	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	24
20.	TARIFAS.....	24
21.	TARIFA PARA VEICULOS TIPO PASSEIO OU MISTO, TRICICLOS E CARGA/DESCARGA.....	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

22.	TARIFA PARA MOTOS.....	25
23.	TARIFA PARA CAÇAMBAS, CONTEINERES OU USO EXCEPCIONAL.....	26
24.	ISENSÕES DE TARIFAS.....	26
25.	CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO	27
26.	IDENTIDADE VISUAL DO SISTEMA.....	28
27.	AUDITORIA PERMANENTE:.....	28
28.	CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.....	29
29.	RESUMOS DO ESTUDO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE PESQUEIRA - PE	29
30.	RESULTADO OPERACIONAL ESTIMADO NO PERÍODO DA CONCESSÃO	31
31.	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS.....	31
32.	DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS.....	50
33.	AFERIÇÃO DO PADRAO DE DESEMPENHO DO SISTEMA - PD	51
34.	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÕES DA DTRANSP.....	53
35.	FATORES DE AVALIAÇÃO DO APLICATIVO DO USUÁRIO:.....	54
36.	FATORES DE AVALIAÇÃO DO SITE DO USUÁRIO:.....	55
37.	FATORES DE AVALIAÇÃO DO APLICATIVO DO PDV:	56
38.	FATORES DE AVALIAÇÃO DO SMS:.....	58
39.	FATORES DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO COM OCR.....	59
40.	EQUIPAMENTO ELETRÔNICO FIXO QUE DETECTA A PRESENÇA DE VEÍCULOS NA VAGA.....	60
41.	FATORES DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO	61
42.	FATORES DE AVALIAÇÃO DO TALONÁRIO ELETRÔNICO	63
43.	SINALIZAÇÃO REGULAMENTADORA DO SISTEMA	65
44.	QUANTIFICAÇÃO DAS SINALIZAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE PESQUEIRA - PE - ZONA AZUL DE PESQUEIRA - PE	67
45.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL DE PESQUEIRA - PE	68
46.	CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA	71
47.	DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA.....	71
48.	DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE.....	72
49.	DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS.....	74
50.	BENS REVERSÍVEIS.....	74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

51.	ENCAMPAÇÃO	75
52.	CADUCIDADE.....	75
53.	RECEITAS ACESSÓRIAS.....	77
54.	NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.....	77
55.	DOS REAJUSTES.....	78
56.	DOS REPASSES	79
57.	DA PROVA DE CONCEITO.....	79
58.	FUNDAMENTO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.....	82
59.	LISTA DE ANEXOS.....	83



PROJETO BÁSICO

**CONCORRÊNCIA Nº 00x/2022: PROJETO BÁSICO/ TERMO DE
REFERÊNCIA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE
ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS - ZONA AZUL NO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA-PE**

1. INTRODUÇÃO

Um dos grandes problemas urbanos, comuns às cidades de médio e grande porte, é o excesso de veículos nas áreas centrais das cidades, provocando engarrafamentos e poluição ambiental, impactando, desta forma, na qualidade de vida das pessoas.

O crescimento populacional das cidades, junto à elevação do poder aquisitivo dos cidadãos, tem proporcionado um aumento significativo na frota de veículos sendo cada vez maior o tempo de procura por vagas nas áreas urbanas, muitas delas ocupadas por longos períodos de tempo, causando problemas de mobilidade. Tendo em vista a dificuldade de ampliar o número de vagas para melhor atender aos usuários, o sistema de estacionamento rotativo (ZONA AZUL) emergiu como possibilidade de aliviar a demanda, focando a preferência de estacionamento ao consumidor temporário.

A política de implantação de áreas de estacionamentos públicos nas áreas centrais das cidades tem com finalidade organizar a circulação e a parada de veículos, através de projetos que visam disponibilizar vagas em locais estratégicos, evitando a circulação desnecessária dos mesmos nas áreas mais críticas que devem ser utilizadas para a circulação de pedestres e ciclistas ou de veículos de passagem.

No caso do município de Pesqueira-PE, os estudos para a regulamentação e cobrança dos estacionamentos rotativos nas áreas críticas detectadas revelou ser esta a técnica mais eficiente e eficaz de democratizar o espaço público, permitindo a todos o mesmo tratamento e condições de utilização. Isto corresponde a dizer que



o serviço de estacionamento rotativo, devidamente regulamentado, viabilizará a ampliação da disponibilidade de vagas em áreas congestionadas, já que aumenta significativamente a oferta, através da limitação do tempo utilizado, além de melhorar a fluidez do tráfego e aumentar a circulação de pessoas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente concessão onerosa os serviços técnicos para a implantação, gerenciamento, operação, fiscalização e manutenção do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos na zona urbana do Município de Pesqueira-PE, denominado “Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul”, através da execução de obras e serviços, com a utilização de meios que contemplem: central de administração e operação; totens físicos e digitais para a obtenção de créditos e ativação dos serviços; módulos de fiscalização, gestão, repasse, auditoria, segurança e atendimento ao cliente, de acordo com as especificações e diretrizes técnicas contidas nos anexos integrantes e inseparáveis deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

O artigo 175 da Constituição Federal do Brasil “incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”. Buscando atender a este preceito, a contratação do objeto acima descrito justifica-se pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, tipo MAIOR OFERTA (PERCENTUAL DE REPASSE AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO), nos termos do artigo 15, inciso VI, da lei federal 8.987/95.

4. DA MODALIDADE E TIPO

Modalidade: Concessão na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA;



Tipo: Maior oferta (percentual de repasse ao poder concedente pela outorga da concessão), nos termos do artigo 15, inciso vi, da lei federal 8.987/95;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este PROJETO BÁSICO foi elaborado com base nos seguintes preceitos e normativas:

✓ Lei nº 8.666/1.993 - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

✓ Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503 - Código de Trânsito Brasileiro - determina a responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e operar sistemas de estacionamento rotativo pago nas suas vias e logradouros públicos;

✓ Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, como regulamentar o serviço concedido, fiscalizar permanentemente a sua execução e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

✓ Lei Municipal nº 3.104/2014.- Dispõe sobre áreas especiais de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

✓ Decreto Municipal nº 67/2021, de 30 de dezembro de 2021;

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO

A área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul refere-se às vias, áreas e logradouros públicos do Município de Pesqueira-PE, constantes dos produtos cartográficos, especificações e tabelas deste projeto, situados na zona urbana municipal.



O Poder Concedente, após a realização de estudos específicos de trânsito e mobilidade urbana, visando à fluidez do tráfego, poderá solicitar a ampliação, diminuição ou remanejamento das vagas nas vias, áreas e logradouros públicos a serem incorporadas ou excluídas no Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul, desde que sejam mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto do presente certame é de responsabilidade da Diretoria de Trânsito e Transportes de Pesqueira - DTRANSP, através da determinação oficial dos servidores fiscais, que estarão sempre à disposição para dirimirem quaisquer dúvidas que possam ocorrer e que forem comunicadas oficialmente pela CONCESSIONÁRIA, após a assinatura do contrato, sendo a CONCESSIONÁRIA a responsável pela execução dos serviços, sejam quais forem as dificuldades que encontrar, dando qualidade e garantia total na execução.

A DTRANSP poderá realizar ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo adaptando-o as novas realidades que possam surgir ao longo do período de concessão, atendido o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

Não serão aceitos pela Fiscalização os serviços executados com materiais ou técnicas que não tenham sido previamente especificados e aprovados formalmente.

No caso dos trabalhos não estarem sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, poderá a CONCEDENTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, através da fiscalização devidamente constituída, determinar a paralisação total ou parcial dos serviços.

A DTRANSP poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários, prevendo a fluidez do tráfego; de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, táxi, moto táxi, vagas de carga e



descarga, rampas e vagas para deficientes e idosos, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A DTRANSP poderá solicitar à CONCESSIONARIA a criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas no Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas.

À DTRANSP não caberá responsabilidades por eventuais acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA é integral para os serviços a serem executados. A presença da Fiscalização não implicará na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a reconstituição de quaisquer danos e/ou avarias causados em função da execução dos serviços.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização com base nas normas técnicas oficiais para boa execução dos serviços correrão sempre por conta da CONCESSIONÁRIA e de acordo com os métodos adequados, preconizados nas normas vigentes.

A CONCESSIONÁRIA, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento dos serviços que serão executados.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Caberá a CONCESSIONÁRIA verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONCEDENTE, comunicando a esta formalmente qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que



desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à CONCESSIONÁRIA todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade na execução dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA não será autorizada a projetar ou a implantar vagas ou sinalização do estacionamento, sendo essa responsabilidade institucional e preocupação precípua da DTRANSP, que também realizará a fiscalização da operação do sistema de estacionamento realizada pela CONCESSIONARIA.

A CONCESSIONÁRIA, diante de solicitação da DTRANSP, poderá realizar estudos para a expansão das áreas de estacionamento rotativo pago não previstas neste Projeto Básico. Poderá, também, desde que justificadamente, demonstrar a inviabilidade econômica de sua exploração, hipótese em que ficará desobrigada de fazer tal expansão, ou poderá propor alterações no Sistema que possam tornar a exploração destas áreas economicamente viáveis, o que ficará sujeito à aprovação pela DTRANSP.

A CONCESSIONÁRIA, antes da implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul, deverá aprovar junto a fiscalização da DTRANSP o projeto de ocupação, distribuição e sinalização das vagas

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

São direitos e obrigações dos usuários, além de outros constantes do edital de licitação, seus anexos e que por lei couberem, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078/1990:

- I. Receber serviço adequado;
- II. Receber da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos.
- III. Levar ao conhecimento do Poder Público e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

IV. Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do serviço (se houver);

V. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

10. SERVIÇOS A EXECUTAR

O Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul constituirá-se, nesta primeira etapa, na implantação, de acordo com o objeto descrito neste certame, de um total de **905** (novecentos e cinco) vagas para veículos tipo passeio ou misto, triciclos e motos, conforme descrito na TABELA 01, a seguir, e demonstrado cartograficamente no ANEXO II - PLANTA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE PESQUEIRA - PE deste documento técnico.

TABELA 01 - DESCRITIVO DAS VAGAS A SEREM IMPLANTADAS NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL DE PESQUEIRA - PE						
LOGRADOURO	VAGAS					
	VEICULOS TIPO PASSEIO OU MISTO, TRICICLOS E CARGA/DESCARGA				MOTOS	TOTAL
	COMUM*	IDOSOS**	DEFICIENTES***	CARGA/DESCARGA		
RUA BUARQUE DE MACEDO	9	1	1	0	5	16
PRAÇA JURANDIR DE BRITO	28	2	1	0	10	41
TRAVESSA EMÍDIO SANTOS	10	1	1	0	20	32
TRAVESSA 3 DE AGOSTO	12	1	1	0	5	19
RUA JOSÉ MARQUES PEREIRA	16	1	1	0	0	18
TRAVESSA MONSENHOR ROLIM	3	1	1	0	5	10
TRAVESSA FREDERICO DO REGO MACIEL	14	1	1	0	10	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

RUA DUQUE DE CAXIAS	83	5	2	0	10	100
RUA CARDEAL ARCOVERDE	38	2	1	0	10	51
RUA ANÍSIO GALVÃO	72	4	2	0	15	93
RUA ZEFERINO GALVÃO	45	3	1	0	10	59
RUA 13 DE MAIO	10	1	1	0	0	12
RUA MAESTRO THOMÁS DE AQUINO	10	1	1	0	0	12
RUA EULÂMPIO CORDEIRO	10	1	1	0	0	12
TRAVESSA LIBÉRIO FRANÇA	10	1	1	0	0	12
RUA BARÃO DE CIMBRES	38	2	1	2	15	58
RUA DR. LÍDIO PARAÍBA	55	3	2	0	20	80
RUA DEPUTADO ELIZEU ELOY	7	1	1	0	0	9
RUA BARÃO DE VILA BELA	70	4	2	0	30	106
AVENIDA PIO XII	10	1	1	10	10	32
RUA ADALBERTO DE FREITAS	47	3	1	0	15	66
RUA ARAUJO MARQUES	24	2	1	3	11	41
TOTAL DE VAGAS	621	42	26	15	201	905
	704					

Observações:

* Enquadram-se nesta classificação os veículos de carga leve;

** Para a definição do número de vagas para idosos foi utilizado o percentual de 5% sobre o número total de vagas para os veículos denominados de automotores na TABELA 01.

*** Para a definição do número de vagas para deficientes foi utilizado o percentual de 2% sobre o número total de vagas para os veículos denominados de automotores na TABELA 01.

Obs.: Terão direito as vagas para idosos as pessoas com idade acima de 60 anos e direito às vagas de deficientes as pessoas com deficiência física, como tipificadas de acordo com as Leis Federais 10.048 e 10.098/2000, regulamentadas no ano 2000 através do Decreto Federal 5.296/2004,



e 10.741/2003 e 13.146/2015. Os idosos e pessoas portadoras de deficiência física nas vagas deverão portar em local visível no veículo a credencial expedida pelo órgão competente nos termos da legislação vigente.

11. PROPOSTA COMERCIAL

As licitantes deverão apresentar Proposta Comercial em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou digitada em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.

A Proposta Comercial deverá ser apresentada na forma de **percentual de repasse (percentual de outorga)**, sendo este incidente sobre o faturamento bruto da operação, obtido pela arrecadação bruta mensal oriunda dos pagamentos efetuados pelos usuários quando da utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul, expresso com 02 (duas) casas decimais.

Na Proposta Comercial as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar planilhas demonstrando a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada tomando como base o estudo denominado ANEXO III - ESTUDO DA VIABILIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE PESQUEIRA - PE, constante deste documento.

A Proposta Comercial deverá conter o Prazo de Validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O processo licitatório dar-se-á por meio de concorrência pública, sob regime de concessão onerosa, com a utilização do critério de **maior percentual de outorga a ser ofertado sobre o faturamento bruto da operação**, obtido pela arrecadação bruta mensal oriunda dos pagamentos efetuados pelos usuários quando da utilização do sistema de estacionamento rotativo - Zona Azul.



No que concerne à outorga da concessão, tem-se a aludir que o pagamento ao Poder Concedente não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor bruto arrecadado, ou seja, os licitantes irão ofertar o valor que não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento).

As licitantes serão classificadas em ordem decrescente do percentual ofertado, sendo considerada vencedora provisória da concorrência pública a licitante que ofertar o maior percentual de outorga.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 10 (dez) dias úteis para se submeter a PROVA DE CONCEITO, de acordo com os preceitos contidos no item 29 deste projeto, com a apresentação de amostras de equipamentos e softwares que serão ofertados pela CONCESSIONARIA, para possibilitar que a CONCEDENTE, através de uma comissão técnica da DTRANSP, possa atestar se todos os requisitos mínimos exigidos pela CONCEDENTE estão atendidos pela CONCESSIONARIA.

Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não atenda às exigências quando da realização da PROVA DE CONCEITO, a mesma será declarada desclassificada e será convocada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL a licitante classificada em segundo lugar na oferta de percentual de outorga para a realização da PROVA DE CONCEITO e assim sucessivamente até que uma licitante atenda aos requisitos mínimos exigidos e possa ser considerada vencedora do certame.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas no país, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do contrato, previstas no Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

- Empresas das quais o servidor da Prefeitura Municipal de Pesqueira -PE seja gerente, acionista controlador, sócio, responsável técnico ou subcontratado;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- Empresa com falência decretada ou impedimento que legalmente lhe imponha, por lei, a restrição de contratar com a administração pública;
- Empresa temporariamente suspensa e/ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Pesqueira.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica das licitantes deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA na unidade da federação da sede da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) de seus responsáveis técnico(s);
- b. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE em serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **implantação, operação e gestão de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos com a utilização de meios eletrônicos e sistemas informatizados, compatíveis com os critérios contidos neste documento;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

c. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: de implantação, operação e gestão de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos com a utilização de meios eletrônicos e sistemas informatizados, compatíveis com os critérios contidos neste documento.

c.1 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

c.2 - No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

c.4 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços de engenharia.

d. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual:

e. Apresentação de atestado de visita técnica fornecido pela DTRANSP em nome da licitante, informando que a empresa, através de seu preposto, visitou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos ou declaração formal de que tem pleno conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

e.1) A visita técnica deverá ser agendada na sede da DTRANSP, no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** ou pelo telefone (87) **XXXXXXXXXX**, devendo ser realizado por responsável designado pela empresa, devidamente credenciado para tal. A visita técnica será agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h. A licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local de execução dos serviços, bem como da legislação que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul do



município e que se sujeita a todas as condições neles estabelecidas, e as demais do Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

A vigência da outorga da presente concessão será de 10 (dez) anos, a contar do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo este ter seu prazo prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

16. DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

A operação do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE deverá ser iniciada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitido pela CONCEDENTE, após a assinatura do contrato de concessão, precedida pela análise do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS a ser elaborado pela CONCESSIONARIA

17. MEIOS DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O PAGAMENTO DOS ESTACIONAMENTOS POR PARTE DOS USUÁRIOS

Para permitir a aquisição de créditos para a utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE, a CONCESSIONARIA deverá disponibilizar os seguintes meios:

I. TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO - PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS

Equipamento de autoatendimento computadorizado, dotado de comunicação de dados e impressora, utilizado para realizar a venda de tíquetes



eletrônicos, compra de créditos de carga e recarga. A distribuição dos terminais na área do estacionamento, deverá ser implementada de forma que atenda a proporção de, no mínimo, 01 (um) equipamento para cada 70 (setenta) vagas.

II. Terminal Móvel

Equipamento portátil computadorizado com aplicação homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN/ Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, dotado de comunicação de dados e de impressora térmica, utilizado pelos monitores da Contratada para a operação do sistema (monitoramento e fiscalização). Deverão ser utilizados 01 (um) equipamento para cada monitor e cada monitor deverá atender, no máximo, 80 (oitenta) vagas.

No caso das empresas que não disponibilizaram a solução prevista no item I - Terminal de Autoatendimento - Parquímetros Eletrônicos, acima descrito, deverão as mesmas manterem adicionalmente, de forma obrigatória, quantidades de monitores dotados de equipamentos portáteis computadorizados que executem as mesmas funções dos parquímetros, em locais fixos e em número equivalente ao total de parquímetros exigidos nas áreas correspondentes às previstas para instalação dos parquímetros, que assegurem eficiência equivalente.

III. Canais Virtuais de Autoatendimento

Os canais virtuais de autoatendimento deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes opções para os usuários:

- a. Aplicativos disponíveis em lojas virtuais para sistemas operacionais IOS e Android;
- b. Atendimento via Unidade de Resposta Audível (URA) com ligação gratuita;
- c. Ativação de tíquete de estacionamento por meio de mensagens SMS;
- d. Site da internet.



18. MODUS OPERANDI DO SISTEMA

I. AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS

Para a aquisição dos créditos para a utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE, o usuário utilizará os canais de venda descritos no item 17 deste projeto, sendo que todos os canais de venda disponibilizados pela CONCESSIONARIA deverão permitir ao usuário receber o comprovante do tempo de estacionamento adquirido, seja ele físico ou digital, que devem possuir numeração única e sequencial e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento que realizou a venda do bilhete de estacionamento, quando for o caso;
- Identificação do monitor, quando for o caso, responsável pela venda do bilhete;
- Dados de identificação do veículo - tipo e placa (incluindo o novo padrão Mercosul)
- Área ou setor do estacionamento;
- Data e hora da emissão do bilhete;
- Valor pago;
- Tempo de estacionamento adquirido;
- Data e hora de expiração do estacionamento regular;
- Nome da CONCESSIONARIA operadora do estacionamento rotativo pago;
- Telefone da CONCESSIONARIA para atendimento ao público.

Os créditos para estacionamento, quando emitidos, independentemente do canal de venda utilizado pelo usuário, deverão ser enviados de forma on line e em tempo real, para o software de gestão e controle do sistema de estacionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

rotativo – Zona Azul, dispensando o usuário de ter de voltar ao veículo para colocar o comprovante do pagamento no painel do veículo.

Os canais de venda devem estar parametrizados para emissão de bilhetes de estacionamento com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo correspondente ao limite de tempo de permanência permitido na vaga.

Após a escolha do tempo e ativação do bilhete, o usuário deve ficar atento ao prazo de expiração do tempo de estacionamento adquirido. Caso haja necessidade de renovação do bilhete, o sistema deve acumular o novo tempo de estacionamento adquirido com eventual saldo remanescente do bilhete anterior, limitado ao tempo máximo de permanência na vaga.

A emissão de tíquetes virtuais para clientes cadastrados no Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Pesqueira será efetuado por um dos seguintes meios:

– Através de Portal de Voz usando o Telefone Celular: O usuário irá discar para o número de atendimento automatizado do portal de voz para realizar a ativação de um tíquete virtual. O usuário deverá ser identificado automaticamente pelo sistema se o telefone utilizado for o mesmo registrado no seu cadastramento no site. Se o telefone utilizado for outro não cadastrado, o sistema solicitará a identificação do usuário através de dados cadastrados (número do celular ou CPF cadastrado e senha).

– Através de Portal Wap ou APP usando o Telefone Celular: O usuário irá acessar um site WAP ou APP para realizar a ativação de um tíquete virtual. O usuário deverá se identificar digitando o número do seu telefone, CPF ou e-mail e a sua senha, registrados no seu cadastramento no site.

O valor do tíquete virtual emitido será debitado do saldo do usuário e a sua ativação deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário posicione o tíquete no interior do veículo. O comprovante da emissão do tíquete será



disponibilizado através do site de relacionamento na internet e do aplicativo do sistema.

O usuário deverá ter a opção de se cadastrar e efetuar a compra ou recarregar créditos diretamente nos equipamentos de venda fixos ou com os monitores da contratada, podendo também desta forma ativar seu tíquete virtual através do celular.

A emissão de tíquetes virtuais para clientes não cadastrados no Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE será efetuado nos equipamentos de venda ou com os monitores da contratada. O usuário deverá informar o tempo que deseja adquirir permissão, pagar e informar a placa do veículo estacionado para o qual deseja emitir o Tíquete de Estacionamento. O pagamento deverá ser feito em espécie ou meios eletrônicos, tais como cartão de crédito/débito, PIX ou outros.

A ativação do tíquete deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário volte ao veículo para posicionar o tíquete no seu interior. Deverá ser emitido um recibo comprovante da compra.

II. EMISSÃO DE AVISO DE IRREGULARIDADE

Os avisos de irregularidades serão emitidos pelos monitores da CONCESSIONARIA, através dos terminais portáteis inteligentes, com sistema homologado pelo DENATRAN/CONTRAN para os veículos estacionados em desacordo com a regulamentação do sistema. Os avisos de irregularidade deverão ser impressos pelos monitores da contratada e colocados sobre o para-brisa dos veículos.

Os avisos serão emitidos para os veículos estacionados nas áreas regulamentadas para o sistema de estacionamento rotativo - Zona Azul que apresentarem qualquer irregularidade em relação à regulamentação do sistema, dentre elas:



- a. estacionar o veículo sem a emissão do tíquete de estacionamento;
- b. estacionar o veículo com o tempo adquirido para estacionamento expirado;
- c. exceder o período de estacionamento contínuo na mesma vaga, de acordo com regulamentação do local onde o veículo se encontra estacionado;
- d. estacionar o veículo nas vagas reservadas para outro tipo de veículo diferente do regulamentado para o local;
- e. estacionar o veículo nas vagas de uso exclusivo de idosos e portadores de necessidades especiais;
- f. estacionar os veículos de idosos e de portadores de necessidades especiais nas vagas de uso exclusivo para os mesmos, sem a devida identificação com o cartão de credenciamento, conforme estabelecido nas resoluções do CONTRAN ou não o deixar de forma visível para a devida identificação e fiscalização.

III. REGULARIZAÇÃO DOS AVISOS DE IRREGULARIDADE

Os avisos de irregularidades emitidos poderão ser regularizados conforme legislação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Pesqueira - PE, das seguintes maneiras:

- Pela internet ou telefone celular através do site Wap ou APP (para os usuários cadastrados);
- Nos equipamentos de autoatendimento - parquímetros eletrônicos;
- Monitores da CONCESSIONARIA;
- Na sede da administração do Estacionamento.

A taxa de regularização do AVISO DE IRREGULARIDADE será de 10 (dez) vezes o valor da hora da vaga do estacionamento rotativo correspondente ao veículo irregular e devendo ser recolhida dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Esgotado o prazo para regularização do Aviso de Irregularidade sem que haja o pagamento da Tarifa de Regularização, o usuário, estará sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo notificado posteriormente da lavratura do auto de infração, em conformidade com a legislação de trânsito em vigor.

19. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE, funcionará de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h e aos sábados das 08:00h às 13:00h, passível de modificação de acordo com o estabelecido pelo poder concedente.

20. TARIFAS

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.104/2014, ANEXO IV, serão aplicadas inicialmente as seguintes tarifas no Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE fixadas no Decreto Municipal nº 67/2021, de 30 de dezembro de 2021:

Art. 8. A tarifa básica de utilização da vaga do sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" - fica estabelecida da seguinte forma:

§1º: valor por vaga de automóvel: R\$ 2,00/hora (dois reais por hora), admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo de pagamento o correspondente a 30 (trinta) minutos de utilização (R\$ 1,00 - um real) e o valor máximo correspondente a 04 (quatro) horas de utilização (R\$ 8 reais - oito reais).

§2º: valor por vaga de motocicleta: R\$ 1,00/hora (um real por hora), admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo de pagamento o correspondente a 30 (trinta) minutos de utilização (R\$ 0,50 - cinquenta centavos) e o valor máximo correspondente a 04 (quatro) horas de utilização (R\$ 4 reais - quatro reais).

Art. 9º. A tarifa de utilização da vaga do sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" - para alocação provisória de entulho ou por outros equipamentos e serviços que exijam utilização especial fica estabelecida em no valor referente a 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

(doze) horas, ou seja, 12 (doze) vezes a tarifa básica, R\$ 24,00/dia (vinte e quatro reais por dia).

Art. 10. Os valores da tarifa de utilização das vagas do estacionamento rotativo pago -"Zona Azul", bem como a tarifa de pós-utilização, serão reajustados anualmente pelo Poder Executivo Municipal, através de mecanismos de revisão a ser previsto no contrato de concessão, devidamente justificados em planilha de custos.

§1º. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a contratação da empresa concessionária, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

§2º. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

21. TARIFA PARA VEICULOS TIPO PASSEIO OU MISTO, TRICICLOS E CARGA/DESCARGA.

Para a utilização das vagas para estes tipos de veículos será cobrado o valor de R\$ 2,00/hora (dois reais por hora), a partir da segunda hora de utilização da vaga, admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo correspondente ao pagamento de 30min (trinta minutos) de utilização e o valor máximo correspondente ao tempo máximo de permanência estabelecido para a vaga.

22. TARIFA PARA MOTOS

Define-se como MOTOS neste documento, para fins tarifários as motocicletas, motonetas, ciclomotores e afins.

Para a utilização da vaga por MOTO será cobrado o valor correspondente a 50% da tarifa estabelecida para os automóveis de passeio, ou seja, R\$ 1,00/hora (um real por hora), admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais à tarifa de utilização, sendo o valor mínimo de pagamento o



correspondente a 30 (trinta) minutos de utilização e o valor máximo correspondente ao tempo máximo de permanência permitido para o local.

23. TARIFA PARA CAÇAMBAS, CONTEINERES OU USO EXCEPCIONAL

As alocação provisória de entulho ou por outros equipamentos e serviços que exijam utilização especial obras de construção civil, bem como caçambas metálicas estacionárias que utilizarem vagas demarcadas de estacionamento, deverão solicitar autorização da DTRANSP e efetuar junto à CONCESSIONARIA o pagamento de diária referente à utilização da(s) vagas(s) no valor da diária de 12 vezes o valor da hora estabelecida para os automóveis por vaga utilizada, ou seja, R\$ 24,00/dia (vinte e quatro reais por dia) para cada vaga de estacionamento ocupada.

24. ISENSÕES DE TARIFAS

Estarão isentos do pagamento de tarifa de utilização das vagas no Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE, em conformidade com o Decreto Municipal nº 67/2021, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 3.104/2014 os veículos a seguir relacionados, quando devidamente identificados:

- a. os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, quando devidamente identificados;
- b. os veículos de transportes públicos e os veículos de carga, quando estacionados nos locais a ele destinados, nos termos da legislação vigente;
- c. os táxis e mototáxis, quando estacionados nos locais a ele destinados;
- d. os veículos de emergência e os de utilidade pública, quando em serviço, conforme estabelece o Art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro e resolução CONTRAN 268/2008;



e. os veículos de propriedade das pessoas proprietários e/ou residentes, de imóveis unifamiliares, que estiverem em frente das suas respectivas residências, devidamente identificados por meio de credencial, expedida pela DTRANSP, cuja credencial deverá sempre estar no interior do veículo e à vista do agente de trânsito ou fiscal, bem como constar placa do veículo e o endereço de residência do portador da devida credencial, excetuando-se, neste caso, os imóveis que possuam garagem e limitando-se a um veículo por residência.

f. Outras eventuais isenções previstas em lei federal, estadual ou municipal superveniente;

25. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar durante todo o período de instalação do sistema, campanhas educativas / informativas quanto à utilização e implantação, através de rádios, jornais impressos e/ou outros meios de comunicação de massa.

A CONCESSIONARIA deverá orientar os usuários quanto à perfeita utilização do sistema com as campanhas educativas/informativas e a distribuição de folders explicativos nas áreas de maior circulação.

As campanhas educativas/informativas deverão acontecer durante os 30 (trinta) dias anteriores e 30 (trinta) dias após o efetivo início de operação do sistema, para divulgação de informações básicas sobre a utilização do sistema tais como:

- Informações gerais sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul;
- Data prevista para início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul;
- Apresentação dos diversos meios disponíveis para aquisição dos créditos de estacionamento;



- Apresentação do regulamento do sistema.

Todas as campanhas, materiais e formas de divulgação deverão ser aprovados previamente pela DTRANSP;

Todos os custos e despesas referentes às campanhas (criação, execução e divulgação), serão de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA;

26. IDENTIDADE VISUAL DO SISTEMA

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à DTRANSP proposta para o modelo de identidade visual para o Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Pesqueira – PE, para a devida a prévia autorização.

Durante todo o período do contrato de concessão, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado a manutenção da identidade visual do sistema. Qualquer alteração deverá ser submetida previamente à nova aprovação da DTRANSP.

27. AUDITORIA PERMANENTE:

O sistema de gestão operacional deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais, comerciais providos pelo sistema.

Desta forma serão disponibilizadas ao órgão gestor ferramentas de acesso via internet que lhe permitam monitorar de forma sistemática e on-line e em tempo real, todas as informações de arrecadação, ativação de tíquetes, supervisão das áreas de estacionamento, supervisão da fiscalização, ocorrências e ações de manutenção, etc. sem qualquer restrição, e de forma permanente.

Especificamente para a operação do estacionamento devem ser fornecidos softwares específicos para a supervisão da emissão de tíquetes virtuais, capazes de acumular online e em tempo real todas as emissões de tíquetes em bases de dados locais (implantados nas instalações do órgão gestor), permitindo ao órgão gestor a verificação imediata da operação do sistema, através de geração de tíquetes para



auditoria, via amostra, bem como confrontação de suas bases de dados locais com os relatórios emitidos pelo operador do sistema. Além disso, o órgão gestor poderá indicar auditorias especializadas para avaliar e aferir a precisão das informações disponibilizadas.

A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento ao usuário para tirar dúvidas, ouvir sugestões e reclamações.

28. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Para um melhor atendimento ao usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer uma Central de Atendimento com infraestrutura necessária que contemple as seguintes características mínimas e essenciais:

- Disponibilizar, na sede da CONCESSIONÁRIA, estrutura física com sala, móveis e equipamentos adequados para atendimento aos usuários;
- Disponibilizar pessoal qualificado para atendimento aos usuários via telefone e/ou pessoalmente, compreendendo em todo o horário de funcionamento do sistema;
- Disponibilizar sistema informatizado de atendimento ao usuário registrando;
- Atender as reclamações de defeitos de equipamentos e do sistema em geral; Problemas relacionados à aquisição de tíquetes;
- Outras solicitações correlatas.

29. RESUMOS DO ESTUDO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE PESQUEIRA – PE

TABELA 02 – RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Quantidade de vagas para veículos tipo passeio ou misto e triciclos.	689
Quantidade de vagas para motos.	201
Taxa de Ocupação Efetiva. *	40%
Quantidade de horas disponíveis/mês para automóveis e para motos.	238
Tarifa automóveis/hora.	R\$ 2,00
Tarifa motos/hora.	R\$ 1,00
Número estimado de Avisos de Irregularidade emitidos/mês - automóveis.	1500
Número estimado de Avisos de Irregularidade emitidos/mês - motocicletas.	800
Valor da taxa de regularização - automóveis.	R\$ 20,00
Valor da taxa de regularização - motos.	R\$ 10,00
Taxa de adimplemento estimada - automóveis.	90%
Taxa de adimplemento estimada - motos.	90%
RECEITAS	
Arrecadação mensal estimada da comercialização de bilhetes - automóveis.	R\$ 131.369,33
Arrecadação mensal estimada da comercialização de bilhetes - motos.	R\$ 19.162,00
Arrecadação mensal estimada total da comercialização de bilhetes.	R\$ 150.531,33
Arrecadação mensal estimada da taxa de regularização - automóveis.	R\$ 29.558,10
Arrecadação mensal estimada da taxa de regularização - motos.	R\$ 4.311,45
Arrecadação mensal total estimada da taxa de regularização.	R\$ 33.869,55
ARRECAÇÃO MENSAL TOTAL ESTIMADA	R\$ 184.400,88
ARRECAÇÃO TOTAL ESTIMADA	R\$ 22.128.106,00
DESPESAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Despesas gerais mensais estimadas com a operação do sistema.	R\$ 40.068,30
Despesa mensal estimada com mão-de-obra.	R\$ 52.300,00
Despesa mensal estimada com outorga.	R\$ 27.660,13
Despesa mensal estimada com impostos.	R\$ 23.718,56
DESPESAS MENSAIS TOTAIS ESTIMADAS	R\$ 143.747,00
DESPESA TOTAIS ESTIMADAS	R\$ 17.249.639,53
INVESTIMENTOS INICIAIS	R\$ 1.013.635,30

* Caso o sistema de estacionamento atinja taxas de ocupação de vagas superiores à taxa de ocupação de vagas de equilíbrio de 40%, ou seja, vaga ocupada diariamente durante período superior ao previsto, incidirá o mesmo percentual estabelecido pela licitação homologada para o vencedor, e deverá seguir os mesmos procedimentos de arrecadação e prestação de contas.

30. RESULTADO OPERACIONAL ESTIMADO NO PERÍODO DA CONCESSÃO

TABELA 03 - RESULTADO OPERACIONAL ESTIMADO NO PERÍODO DA CONCESSÃO	
Receita Bruta Estimada.	R\$ 22.128.106,00
Investimentos Iniciais.	R\$ 1.013.635,30
Despesa estimadas.	R\$ 17.249.639,53
Resultado Contábil Final Estimado.	R\$ 1.583.071,17

31. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS TERMINAIS MÓVEIS

Os terminais móveis devem atender, no mínimo, as seguintes especificações:

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

- ✓ Processador Octa-core 1,8 GHz;
- ✓ Memória RAM: 3GB;
- ✓ Memória ROM 32GB, com possibilidade de expansão via cartão micro SD;
- ✓ Tela de 5,5" FHD com display colorido touch screen;
- ✓ Capacidade de bateria de 5000mAH compatível com carga rápida de 15W;
- ✓ Câmera traseira com resolução mínima de 13 MPx;
- ✓ Leitor de impressão digital;
- ✓ Comunicação: 3G, 4G, Bluetooth, GPRS, Wi-Fi, GPS.

As impressoras térmicas dos terminais moveis devem atender, no mínimo, as seguintes especificações:

- ✓ Método de impressão: térmico;
- ✓ Largura de impressão: 48mm;
- ✓ Velocidade de impressão: 80mm/s;
- ✓ Resolução de impressão: 203 x 203 dpi;
- ✓ Suportar impressão de código de barras: 1D: EAN-13, EAN-8, UPC-A, UPC-E, Code 39, Code 128, Interleaved 2 a 5, Codabar, Code 93 2D, PDF417 e QR Code;
- ✓ Bateria recarregável Li-Ion 7.4V / 1150 mAh, devendo ser carregada totalmente em no máximo 2h e suportar a impressão de 20.000 linhas por carga;
- ✓ Bobinas de Papel Térmico: 58mm de largura, 26m de comprimento e 45mm diâmetro;
- ✓ Conectividade: Bluetooth 2.0, classe 2, Mini USB 2.0 e RS-232C (max 115200bps);
- ✓ Peso máximo com bateria de 350g;
- ✓ Possuir no mínimo 5 fontes residentes;
- ✓ Suportar impressão de logomarca preto e branco (384 x 248 dots);



- ✓ Possuir LED indicador para os seguintes status: Carga baixa de bateria, papel acabando, tampa de bobina aberta, superaquecimento e bluetooth conectado;
- ✓ Áudio: Possuir áudio por buzzer eletromagnético;
- ✓ Teclado físico: Botões On / Off e rolagem de papel;
- ✓ Cabeça de Impressão com capacidade de imprimir 50 Milhões de linhas p/ Mecanismo;
- ✓ Dimensões (W x D x H): 86 x 113 x 57 mm;
- ✓ Possuir clip de cinto.
- ✓ O Pinpad deve atender, no mínimo, as seguintes especificações:
- ✓ Sistema operacional compatível com Android, IOS, Linux e Windows;
- ✓ Processador 32 Bits;
- ✓ Memória Flash interna: 1MByte, Flash externa: 8Mbytes, SDRAM: 256KBytes;
- ✓ Display possuir LCD 128 x 32 com backlight;
- ✓ Possuir Leitor Magnético e Leitor Smart Card;
- ✓ Possuir conexões Bluetooth;
- ✓ Possuir teclado físico;
- ✓ Possuir saída de áudio/sinalização sonora;
- ✓ Possuir certificados da Anatel;
- ✓ Bateria: Polímero de Lítio 3,7V / 250mAh - Interna;
- ✓ Peso máximo:110g;
- ✓ Dimensões máximas: LxAxP 71.1 x 87 x 20.8 mm.

II. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO - PARQUÍMETRO ELETRÔNICO

Deverão ser instalados terminais de autoatendimento - parquímetros eletrônicos multivagas, que atendam as seguintes especificações:

- ✓ Dotado de tecnologia digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

- ✓ Possuir display retro iluminado para exibição de informações e orientação ao usuário durante a realização das transações;
- ✓ Possuir teclado capacitivo alfanumérico para a digitação dos dados da operação, inclusive de placas com o novo padrão MERCOSUL
- ✓ Aceitador de moedas que possibilite o reconhecimento de todas as moedas em circulação no país;
- ✓ Pin pad para aceitação de pagamento com cartões de crédito e débito;
- ✓ Alimentação elétrica independente da rede elétrica pública, por meio de baterias recarregáveis através de painéis solares incorporados;
- ✓ Impressora térmica para emissão de comprovantes das operações, com capacidade mínima de impressão de 200mm/s.
- ✓ Relógio interno com precisão adequada para efetuar com segurança e confiabilidade as operações de aquisição dos bilhetes de estacionamento;
- ✓ Possibilitar o intercâmbio de dados como software de gestão e controle do sistema, devendo possuir modem que permita uma perfeita comunicação, através da tecnologia 3G ou superior;
- ✓ Os parquímetros eletrônicos devem possuir os recursos necessários para evitar sinais espúrios que prejudiquem o seu correto funcionamento (interferências eletromagnéticas, descargas atmosféricas, sinais de rádio, etc.)
- ✓ Os parquímetros eletrônicos multivagas devem ser protegidos contra sobrecorrentes, correntes de fuga e choques elétricos, através de chave liga/desliga e fusíveis adequados. A chave liga/desliga deverá ser alojada internamente ao gabinete.
- ✓ O gabinete dos parquímetros deve ser à prova de poeira e chuvas, fabricado com material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico para impressão dos bilhetes comprovantes das operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

✓ Para maior segurança físicas de pedestres e usuários, no gabinete não serão admitidos “ângulos salientes”, isto é, o acabamento deverá ser feito com cantos arredondados.

✓ Durante os períodos de inatividade dos parquímetros eletrônicos multivagas, as aberturas deverão estar protegidas por meio de dispositivos que impeçam a introdução de quaisquer objetos estranhos, dotada de resistência e robustez como a do gabinete.

✓ O projeto construtivo dos parquímetros eletrônicos multivagas deve permitir o acesso, desmontagem e remontagem para substituição dos componentes de cada conjunto funcional do equipamento, em especial das peças submetidas a desgaste, para possibilitar a rapidez nas operações de manutenção de campo.

✓ As colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação de campo, deverão atender, no que for cabível, as mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambientais especificadas para os parquímetros eletrônicos.

✓ Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão possuir funções internas de autodiagnóstico, possibilitando informar, externamente, através de dispositivo de indicação a necessidade de abastecimento de consumíveis e/ou anormalidades eventualmente detectadas, com a sinalização de, no mínimo, das seguintes situações:

- Proximidade de término e/ou falta de papel para impressão dos bilhetes de estacionamento, comprovante de pagamento de tarifas, entre outros;
- Proximidade de enchimento do caixa/cofre de moedas;
- Nível de carga da bateria de alimentação insuficiente.
- Através da exibição de mensagem no display do painel do parquímetro, deverá ser informada ao usuário a impossibilidade da utilização daquele parquímetro eletrônico em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

✓ Os parquímetros eletrônicos multivagas devem ter a capacidade para o reconhecimento de todas as moedas em circulação no país. Os parquímetros eletrônicos deverão possuir cofre/caixa removível, de modo que a facilitar o recolhimento das moedas quando do enchimento do mesmo. A retirada do cofre/caixa cheio e a sua substituição por outro vazio só deverá ser feita por meio de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo. Neste caso, o cofre/caixa deverá estar fechado e lacrado, e sua abertura somente deverá ser feita em local apropriado e seguro. Para cada operação de recolhimento de moedas, os parquímetros eletrônicos multivagas devem emitir, automaticamente, relatório da transação efetuada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do parquímetro eletrônico multivagas;
- Número de sequência do relatório de coleta que está sendo realizada;
- Data e hora de realização da coleta;
- Data, hora e número de sequência da última cólera realizada;
- Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda e cartão de crédito/débito) da venda do bilhete de estacionamento, pagamento da Notificação por Tempo de Tolerância e pagamento da Tarifa de Regularização, da última coleta realizada;
- Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda e cartão de crédito/débito) da venda do bilhete de estacionamento, pagamento da Notificação por Tempo de Tolerância e da Tarifa de Regularização, da coleta que está sendo efetuada;
- Distribuição por valor do montante de moedas recolhidas;
- Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde a última coleta.



✓ Informações aos usuários: As mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display dos parquímetros deverão ser apresentadas em idioma português. Opcionalmente, os parquímetros poderão exibir as mensagens em outro idioma indicado pela CONCEDENTE.

III. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO - PARQUÍMETRO ELETRÔNICO: SOFTWARE EMBARCADO NO TERMINAL MÓVEL.

A CONCESSIONÁRIA deve disponibilizar para cada monitor 01 (um) kit composto de: terminal eletrônico móvel (PDA), sistema informatizado, impressora portátil e pinpad para operação de crédito/débito, com as seguintes características:

✓ O acesso ao sistema operacional deverá ser permitido mediante o uso de uma senha pessoal, possibilitando identificar o operador que utilizou o equipamento e impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

✓ Os terminais eletrônicos móveis (PDA's) deverão executar as seguintes operações:

- Comercialização de bilhetes estacionamento;
- Fiscalização do uso regular das vagas;
- Emissão do Aviso de Irregularidade;
- Pagamento do Aviso de Irregularidade;
- Recarga de créditos virtuais;
- Impressão de comprovante das operações realizadas.

✓ Para a comercialização de bilhetes nos PDA's com cartão de crédito/débito deverá ser utilizado um pinpad com comunicação via Bluetooth.

✓ Os PDA's devem permitir o pagamento do Aviso de Irregularidade, iniciando o processo pela digitação do número do Aviso de Irregularidade. Após a informação do número, o sistema deve realizar sua busca no banco de dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

utilizando a rede de comunicação, retornando automaticamente as seguintes informações:

- Placa, marca/modelo do veículo;
- Número, data e hora de emissão do Aviso de Irregularidade;
- Valor do Aviso de Irregularidade pago;
- Emissão do comprovante da operação.

✓ Para fins de fiscalização e envio do registro das imagens de comprovação do cometimento da infração para a autoridade de trânsito ou seus agentes, os terminais eletrônicos móveis (PDA's) a serem utilizados deverão possuir software embarcado homologado pelo DENATRAN/CONTRAN.

✓ O terminal eletrônico deve permitir intercâmbio de dados com o software de controle centralizado, mediante tráfego de informações através de tecnologia mobile 4G ou superior.

✓ Caso o terminal eletrônico móvel tenha a carga da bateria totalmente consumida em campo, os dados armazenados de todas as operações realizadas deverão ser mantidos na sua integralidade na memória do equipamento.

✓ O terminal eletrônico móvel deve possuir GPS interno para registro, de no mínimo, latitude e longitude.

✓ O terminal eletrônico móvel (PDA) deve possuir um módulo de fiscalização de modo a permitir a consulta on line ao software de gestão e controle do sistema e registro dos veículos com eventual irregularidade ocupando uma vaga no sistema com a consequente emissão do Aviso de Irregularidade.

✓ Quando da fiscalização das placas dos veículos pelos monitores, deverá obter a informação do sistema sobre a situação do veículo estacionado, podendo ser:

- Veículo estacionado regularmente com a emissão do bilhete de estacionamento válido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

- Veículo estacionado irregularmente sem a emissão do bilhete de estacionamento;
- Veículo estacionado irregularmente com o bilhete de estacionamento vencido.

Quando o veículo for flagrado infringindo as normas do sistema de estacionamento rotativo pago, deve ser emitido o Aviso de Irregularidade, que deverá conter no registro, no mínimo, das seguintes informações:

- Identificação do veículo: placa, marca e modelo;
- Indicação da data, hora e local do cometimento da irregularidade, incluindo coordenadas geográficas;
- Indicação do tipo de irregularidade registrada;
- Registro de, no mínimo, 03 (três) imagens do veículo no momento do registro;
- Valor e prazo de pagamento da taxa de regularização.

Os Avisos de Irregularidade deverão ser emitidos pelos monitores da concessionária e fixados nos veículos registrados com a irregularidade. O sistema deve possibilitar, caso seja de interesse do CONCEDENTE, o registro de mais uma foto do veículo para comprovar que o Aviso de Irregularidade foi deixado no veículo do usuário.

Os terminais eletrônicos móveis devem ser integrados de forma on line ao sistema de gestão do estacionamento rotativo pago, para possibilitar a consulta em tempo real de todos os tíquetes de estacionamento válidos e emitidos para um veículo através de todos os meios de ativação disponíveis.

TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO - PARQUÍMETRO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão garantir facilidades para o usuário na aquisição do bilhete de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos quanto na sua utilização com transações simplificadas, de modo a:

✓ Proporcionar ao usuário, para aquisição do bilhete de estacionamento, a opção quanto tempo/valor que pretende adquirir para estacionar o seu veículo, dentro dos limites estabelecidos no regulamento do sistema e, ainda, pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre a tarifa mínima e máxima, com a utilização de moedas em circulação e cartões de crédito e débito;

✓ Garantir a transparência de transação, fornecendo comprovante do bilhete de estacionamento adquirido com o tempo de estacionamento pago;

✓ Garantir ao Poder CONCEDENTE, total controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos para uma melhor operação do sistema de estacionamento.

A configuração dos parâmetros operacionais dos parquímetros eletrônicos multivagas deve ser feita por meio de programação (software), com um sistema de segurança capaz de bloquear o acesso de pessoas não autorizadas, devendo permitir, no mínimo, a configuração dos seguintes parâmetros:

- Tipo de veículo
- Valor da tarifa;
- Fracionamento da tarifa;
- Calendário permanente, com ajustes dos dias da semana, feriados e horário de verão;
- Tempos mínimo e máximo permitido para a emissão do bilhete de estacionamento;
- Horário de início e término da transação;
- Temporização de cancelamento automático da transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Todas as transações realizadas nos parquímetros eletrônicos multivagas devem ser registradas, de forma *on line*, no software de gestão e controle do sistema de estacionamento.

Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão permitir aos usuários executarem, no mínimo, os seguintes procedimentos:

✓ Através do teclado alfanumérico, digitar a placa do veículo, inclusive com o novo padrão MERCOSUL;

✓ Adquirir o bilhete de estacionamento com o tempo de estacionamento desejado, observados o fracionamento e o limite de tempo permitidos para o local, mediante o pagamento por pelo menos duas formas: moedas em circulação e cartões de crédito e débito;

✓ Efetuar o cancelamento de uma transação em processo, antes de sua validação;

✓ Efetuar o pagamento no próprio parquímetro da taxa de regularização.

Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- Receber o pagamento em transações que envolvem valor monetário;
- Emitir o bilhete de estacionamento, comprovante de pagamento da aquisição do direito de estacionar, especificando o limite de validade;
- Emitir o comprovante de pagamento da Taxa de Regularização;
- Enviar todas as transações realizadas no parquímetro para registro no software de gestão e controle do sistema;
- Informar, através de papel informativo ou visor com mensagem, os procedimentos que devem ser adotados pelos usuários para realizar as transações no parquímetro;
- Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

✓ Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão armazenar em memória não volátil, no mínimo, as informações referentes ao registro de todas as transações efetuadas (vendas de estacionamento, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, quitação do Aviso de Irregularidade, etc.), indicando, pelo menos:

- Identificação do Parquímetro;
- Horário de acesso/início da transação;
- Tipo de transação realizada;
- Dados característicos da transação realizada;
- Distribuição do total da arrecadação diária por meio de pagamento realizado (moedas em circulação e cartões de crédito e débito)

Os parquímetros eletrônicos multivagas devem possuir recursos de proteção e segurança de dados (software de criptografia) de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e /ou fraude.

Deverá ser permitida, a qualquer momento, a realização de consultas nos parquímetros eletrônicos multivagas, por parte de pessoal qualificado, e com acesso autorizado ao equipamento, para fins de fiscalização e auditoria, e deverão coletar, pelo menos, as seguintes informações:

✓ valor acumulado de vendas de bilhetes de estacionamento, distribuídos por tipo de pagamento (moeda e cartão de crédito e débito) desde o início da operação dos equipamentos;

✓ valor acumulados de vendas de bilhete de estacionamento e total de bilhetes emitidos desde a última transação de recolhimento de moedas (abertura do cofre), distribuído por tipo de pagamento e módulos de tempo;

✓ valor acumulado de quitação das tarifas de notificação por tempo de tolerância, em quantidades e valores monetários por meio de pagamento (moeda e cartão de crédito/débito), desde a última transação de recolhimento de moedas



(abertura do cofre), bem como o valor acumulado desde o início de operação do equipamento.

✓ valor acumulado de quitação das tarifas de regularização, em quantidades e valores monetários por meio de pagamento (moeda e cartão de crédito/débito), desde a última transação de recolhimento de moedas (abertura do cofre), bem como o valor acumulado desde o início de operação do equipamento.

Os parquímetros eletrônicos multivagas devem permitir consultas orientadas por menu autoexplicativo e deverá ser possível a emissão de relatórios de controle.

Nos parquímetros eletrônicos multivagas, uma transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no equipamento. Entende-se como temporização de espera o tempo máximo entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização dos parquímetros.

Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o parquímetro eletrônico multivagas deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário através do display do equipamento.

Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o parquímetro eletrônico multivagas deverá restituir integralmente os valores monetários que eventualmente tenham sido efetuados pelo usuário na operação.

V. SISTEMA INFORMATIZADO PARA CADASTRO E AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL DE PESQUEIRA - PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Para aquisição dos tíquetes de estacionamento, carga e recarga de créditos de estacionamento e pagamento da taxa de Regularização, deverá ser disponibilizado canais de venda virtuais, com a utilização das seguintes ferramentas:

- ✓ Sítio na internet (web);
- ✓ Sítio responsivo para uso em smartphones ou aplicativos para sistemas operacionais IOS e Android;
- ✓ Ligação gratuita para Unidade de Resposta Audível (URA); e
- ✓ Via mensagens por SMS.

Os canais de venda virtuais devem permitir a configuração dos parâmetros para atender ao regulamento do sistema de estacionamento rotativo – Zona Azul.

Deverá ser permitido, nos canais de venda virtuais, que o usuário realize o cadastro de conta pessoal devidamente protegida por login e senha de acesso.

A conta virtual criada, deverá permitir ao usuário:

- Inclusão/exclusão de números de telefone com as quais será possível o acesso à conta virtual;
- Cadastramento de veículos por tipos e placas, incluindo a do novo padrão MERCOSUL;
- Aquisição de créditos para futura utilização no sistema de estacionamento rotativo pago com pagamento através de cartões de crédito e débito e, também, boleto bancário;
- Adquirir o bilhete de estacionamento para o veículo cadastrado selecionado;
- Selecionar a área de estacionamento do veículo, quando for o caso;
- Indicar o tempo de estacionamento desejado, observados o fracionamento e limites permitidos no regulamento do sistema;
- Efetuar o pagamento do bilhete de estacionamento utilizando os créditos pré-pagos adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

- Efetuar o pagamento da tarifa de regularização;
- Enviar comprovante, para o e-mail cadastrado, das operações realizadas, tais como de compra de créditos de estacionamento ou de emissão do bilhete virtual de estacionamento, permitindo o controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

Os aplicativos para smartphones e tablets, nas respectivas lojas virtuais de APP's (Apple Store e Google Play Store) deverão ser disponibilizados, gratuitamente pela CONCESSIONÁRIA para download pelos usuários.

Todas as informações das transações realizadas nos canais virtuais deverão ser enviadas em tempo real, para registro no sistema de gestão e controle do estacionamento rotativo - Zona Azul.

Deverá ser disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA uma unidade de resposta audível (URA), fornecendo um número de telefone local que possibilite aos usuários realizar uma ligação gratuita para a central de atendimento eletrônica e realizar a aquisição do seu tíquete de estacionamento utilizando-se dos créditos de sua conta cadastrada;

A CONCESSIONARIA deverá disponibilizar número (Short Number) com, no máximo, 05 (cinco) dígitos, para possibilitar a aquisição dos bilhetes de estacionamento pelos usuários por meio do envio de mensagens por SMS, utilizando-se dos créditos de sua conta cadastrada.

O canal de venda virtual deve disponibilizar ao usuário mapa georreferenciado das vagas de estacionamento, sugerindo o melhor percurso até a vaga pretendida.

Para possibilitar aos usuários gerenciamento de sua conta cadastrada, o canal de venda virtual deverá permitir ao usuário obter, no mínimo, as seguintes informações:

- Consulta ao saldo da conta;
- Consulta ao extrato de todas as operações realizadas pelo usuário;



Deverá ser disponibilizado para os usuários, quando da utilização do sistema com aplicativos para smartphones e tablets, um alarme que será recebido em seu aparelho, informando a proximidade de expiração do tempo de estacionamento adquirido.

VI. SISTEMA INTEGRADO INFORMATIZADO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL DE PESQUEIRA - PE

Toda a infraestrutura de informática necessária, servidores de aplicação, banco de dados e software de gestão e controle centralizado deverão ser disponibilizados pela CONCESSIONARIA, de modo a permitir a integração de todas as ferramentas do sistema de estacionamento rotativo pago: canais de venda, fiscalização e gerenciamento.

O software de gestão e controle centralizado, disponibilizado pela CONCESSIONARIA, deverá permitir a integração de todas as soluções, por menus simples e intuitivos, que possibilitem o acesso rápido às informações, conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolo de comunicação que propicie ambiente estável e seguro, com acesso protegido por autenticação e senha.

O software de gestão e controle deverá permitir a consulta em tempo real, possibilitando o acesso às informações sobre a operação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE de, no mínimo, as seguintes informações:

- Bilhetes de estacionamento emitidos pelos usuários;
- Fiscalização da operação, com informações sobre os apontamentos realizados e a emissão do Aviso de Irregularidade emitida pelos monitores;
- Indicação, em tempo real, da localização dos monitores em campo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

- Indicação do status de funcionamento dos equipamentos utilizados na operação do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE: parquímetros eletrônicos multivagas e terminais eletrônicos móveis (PDA's).

Independentemente do canal de venda utilizado pelo usuário, o software de gestão e controle centralizado deve garantir a emissão automática de notas fiscais para todas as operações de venda de bilhetes de estacionamento, de forma *on line* e integrada com a Secretaria Municipal de Finanças.

A infraestrutura computacional deve ser composta por servidor com escalabilidade, garantia de performance, redundância de hardware e alta disponibilidade.

O software de gestão e controle a ser disponibilizado pela CONCESSIONARIA deverá permitir controle total da arrecadação, aferição imediata das receitas e auditoria permanente por parte do Poder Concedente.

O software de gestão e controle deverá ter acesso em smartphones, tablets e computadores, com a utilização de login e senha.

O sistema de gestão deve possuir, no mínimo, os seguintes módulos: de cadastro, de comunicação e gerenciamento *on line*, de consistência e processamento das irregularidades e, de relatórios de gestão, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- ✓ O Módulo de Cadastro deve possuir as seguintes características técnicas:
 - Cadastro de usuários, possibilitando alterar permissões de acesso para cada usuário;
 - Cadastro dos monitores da CONCESSIONARIA, possibilitando alterar permissões de acesso para cada monitor;
 - Cadastro dos agentes da autoridade de trânsito, possibilitando alterar permissões de acesso para cada monitor;
 - Cadastro de setores, ruas e vagas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

- Cadastro de horários de funcionamento;
- Cadastro de feriados;
- Cadastro de tarifas e setores tarifários;
- Cadastro de espécie/tipo de veículo;
- Cadastro de placas de identificação veicular com isenção;
- Cadastro de parquímetros eletrônicos multivagas;
- Cadastro dos terminais eletrônicos móveis - PDA;
- Cadastro de Infrações;
- Cadastro de tabelas necessárias à emissão dos Autos de Infração;
- Cadastro de mensagens padrão, enviadas por celular (SMS);
- Cadastro de operadoras de telefonia móvel;
- Cadastro de ocorrências operacionais;
- ✓ Módulo de comunicação e gerenciamento *on line* deve possuir as seguintes

características técnicas:

- Visualizar data e hora do login do usuário;
- Visualizar, em mapa georreferenciado, todos os equipamentos logados no sistema;
- Visualizar itinerários dos equipamentos eletrônicos móveis, em mapa georreferenciado, de qualquer período, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando, inclusive, o percurso assinalado no mapa, como também a distância percorrida em quilômetros, do intervalo selecionado.
- Visualizar nível de carga da bateria dos equipamentos eletrônicos;
- Visualizar hora da última conexão dos equipamentos eletrônicos;
- Visualizar o número de apontamentos feitos por cada monitor;
- Visualizar o número de apontamentos feitos por cada agentes de trânsito;
- Disponibilizar arrecadação do dia corrente, por equipamento de venda;
- ✓ Módulo de consistência e processamento das irregularidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

- Permitir criação, processamento e fechamento dos lotes das infrações registradas;

- Efetuar o envio dos lotes das infrações registradas, para a posterior validação pela autoridade de trânsito ou seus agentes;

- Permitir reimpressão do Aviso de Irregularidade;

- Permitir, após a validação da autoridade de trânsito ou de seu agente a geração do lote final de Autos de Infração de Trânsito, conforme protocolos de comunicação e envio para o devido processamento das multas.

✓ O Módulo de relatórios gerenciais deve possuir as seguintes características técnicas:

- Emitir relatório de bilhetes de estacionamento emitidos, classificando por: período, por canal de venda, por equipamento, por veículo e/ou por meio de pagamento;

- Emitir relatório de arrecadação do sistema por período, por canal de venda, por equipamento e/ou por meio de pagamento;

- Emitir relatório de histórico de veículo;

- Emitir relatório de logs gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis.

Os relatórios gerados pelo software de gestão e controle do sistema de estacionamento rotativo pago deverão permitir a customização pelo próprio operador.

A manutenção do perfeito funcionamento do software de gestão e controle, durante todo o período do contrato de concessão é de responsabilidade da CONCESSIONARIA.



32. DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

O Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Pesqueira – PE deverá transferir e disponibilizar os dados dos equipamentos instalados on-line e em tempo real, à Central da CONCESSIONARIA e a DTRANSP.

A CONCESSIONARIA deverá instalar e manter na DTRANSP, 01 (um) microcomputador com 1 (uma) impressora e todos os demais hardwares e softwares necessários ao total acompanhamento, planejamento, gerenciamento e controle operacional do Sistema, permitindo uma permanente aferição financeira e técnica do Sistema por parte dos técnicos da DTRANSP:

- ✓ Arrecadação do sistema, incluindo relatórios, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período;

- ✓ Dados estatísticos referentes à utilização do estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas do estacionamento) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas que respeitem as regras do estacionamento quanto à utilização do tíquete e sua validade);

- ✓ Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);

- ✓ Dispositivos de utilização comercializados/utilizados (dia/mês);

- ✓ Utilização do sistema por tipo de pagamento (dia/mês);

- ✓ Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

Os equipamentos, conforme a descrição acima deverão ser instalados no início da operação do sistema.

A empresa vencedora deverá implantar na sede da operação localizado no município um Centro de Controle, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices.



Além dos relatórios mencionados neste Edital e seus Anexos, o Sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável.

33. AFERIÇÃO DO PADRAO DE DESEMPENHO DO SISTEMA - Pd

O padrão de desempenho da solução deverá ser aferido de acordo com o índice gerado para o mesmo, exceto para Bugs do sistema.

Para o cálculo do padrão de desempenho será a seguinte formula, e o valor obtido pela fórmula para Pd não poderá ser inferior a 4:

$$Pd = Ts + Ti + (Ev * 2) + To * 4$$

Onde:

Ts = Taxa de indisponibilidade do sistema

Ti = Taxa de indisponibilidade da infraestrutura

Ev = Evolução tecnológica dos dispositivos

To = Taxa de ocupação mínima

A **Ts** deverá ser aferida da seguinte forma:

- **Ts** = 1,00 - Quando não houver ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema;
- **Ts** = 0,50 - Quando houver uma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema;
- **Ts** = 0,25 - Quando houver duas ocorrências mensais de indisponibilidade do sistema;
- **Ts** = 0,10 - Quando houver três ocorrências mensais de indisponibilidade do sistema;
- **Ts** = 0,00 - Quando houver mais de três ocorrências mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

A **Ti** mede a disponibilidade, para a equipe de campo, dos dispositivos de coleta e seus valores serão:

- **Ti** = 1,00 - Quando houver uma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema;
- **Ti** = 0,50 - Quando houver duas ocorrências mensais de indisponibilidade do dispositivo coletor;
- **Ti** = 0,10 - Quando houver quatro ocorrências mensais de indisponibilidade do dispositivo coletor;
- **Ti** = 0,00 - Quando houver mais de quatro ocorrências mensais de indisponibilidade do dispositivo coletor.

A **Ti** deverá ser fiscalizada por agentes públicos do Poder Concedente

A **Ev** deverá aferir a troca, parcial ou total, dos dispositivos de coleta, a partir do segundo ano de contrato, da seguinte forma:

- **Ev** = 1,00 - Quando houver troca de mais de 66% dos dispositivos no ano;
- **Ev** = 0,80 - Quando houver troca entre 50% e 66% dos dispositivos no ano;
- **Ev** = 0,06 - Quando houver troca entre 40% e 50% dos dispositivos, no ano;
- **Ev** = 0,00 - Quando houver troca inferior a 30% dos dispositivos, no ano

A comprovação da aferição da **Ev** se dará mediante o encaminhamento de ofício comunicando a troca, devidamente acompanhado de nota fiscal e número de série, para eventual auditoria.

A **Ev** do primeiro ano de operação, para efeito de cálculo, será sempre "1".

A **To** aferirá três vezes ao dia, durante os horários de pico a serem definidos, a eficiência da operação através da média de ocupação diária das vagas.

O resultado da **To** será armazenado e utilizado para calcular a média do mês, atribuindo um grau de eficiência da seguinte forma:



- **To** = 0,50 - Índice de ocupação mensal superior a 25%;
- **To** = 0,25 - Índice de **ocupação** mensal entre 15,1% e 25%;
- **To** = 0,15 - Índice de ocupação mensal entre 10% e 15%;
- **To** = 0,10 - Índice de ocupação mensal entre 5,1% e 9,9%;
- **To** = 0,00 - Índice de ocupação mensal inferior a 5%.

34. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÕES DA DTRANSP

Estação de Trabalho:

Cada estação de trabalho deverá ter as seguintes especificações mínimas:

- ✓ Processador, no mínimo, Intel Core i5 quad core;
- ✓ Memória RAM de, no mínimo, 8GB;
- ✓ Armazenamento de, no mínimo, 240GB, em disco de estado sólido;
- ✓ Teclado, mouse e caixas de som;
- ✓ Deverá ser fornecido com sistema operacional Windows 10 instalado e com a licença ativada;
- ✓ 1 Monitor de 20" com resolução hd;
- ✓ 1 Monitor de 40" para monitoramento do sistema de estacionamento, com resolução full hd;
- ✓ 1 Impressora multifuncional colorida.

Os equipamentos ofertados deverão ser novos e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta.

Os gabinetes do microcomputador e do monitor, o teclado e o mouse deverão ser predominantemente pretos.

Garantia total: durante o prazo da Concessão os equipamentos deverão ter garantia total.



No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pela CONCESSIONARIA que os substituirão imediatamente.

Os equipamentos deverão ter manutenção preventiva e corretiva à custa da contratada.

Após o término do contrato de concessão estes equipamentos passarão a ser da Contratante.

35. FATORES DE AVALIAÇÃO DO APLICATIVO DO USUÁRIO:

Para a aceitação por parte da Fiscalização do Aplicativo do Usuário, deverão ser respondidas que sim às seguintes perguntas:

O aplicativo apresentou capacidade de operação em sistemas operacionais Android e iOS?

Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo da respectiva loja virtual?

Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?

Foi possível realizar o cadastro de um usuário utilizando a base de dados de algum login social (Facebook ou Google)? Realizar o cadastro das seguintes placas: AAA-0018, AAA-0019, BBB-0020, AAA-0021, AAA-0022 e AAA-0023.

O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)?

O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?

Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar? Deverá ser adquirido tempo de 01 (uma) horas para a placa AAA-0018 na vaga 18 para a amostra "ANDROID" e placa AAA-0019 na vaga 19 para a amostra "APPLE".



É apresentado as opções de compra de horas de estacionamento conforme estabelecido neste Termo de Referência?

Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?

O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível na conta de pagamento do usuário?

Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?

Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA-0016 na vaga 16 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?

Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA-0017 na vaga 17 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?

36. FATORES DE AVALIAÇÃO DO SITE DO USUÁRIO:

Para a avaliação por parte da Fiscalização do Site do Usuário, deverão ser respondidas que sim às seguintes perguntas:

Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, Nome, Email, Contrato de uso dos serviços para aceite do usuário, número(s) de telefone(s) autorizado(s) a utilizar o sistema, placa(s) do(s) veículo(s) autorizado(s) a utilizar o sistema;

O acesso ao sítio da internet foi possível sem problemas?

O sítio de internet possui no mínimo certificado com SSL de 256 bits?

Após o cadastro, é possível ter acesso a todos os itens solicitados no item deste tópico de teste?

É possível realizar a compra de créditos para a placa AAA-0018 utilizando no mínimo 02 (duas) bandeiras de cartões de créditos/débitos diferentes?



37. FATORES DE AVALIAÇÃO DO APLICATIVO DO PDV:

Para a avaliação por parte da Fiscalização do Aplicativo do PDV, deverão ser respondidas que sim às seguintes perguntas:

O sistema foi acessado sem problemas?

É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0011 na vaga 11 utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- ✓ Número sequencial com 7 (sete) dígitos;
- ✓ IMEI ou número de série do equipamento;
- ✓ Número do ponto de venda e/ou apelido;
- ✓ Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
- ✓ Placa do veículo e número da vaga;
- ✓ Data e hora da emissão.
- ✓ Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.

É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0014 na vaga 14 utilizando como forma de pagamento cartão de débito?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- ✓ Número sequencial com 7 (sete) dígitos;
- ✓ IMEI ou número de série do equipamento;
- ✓ Número do ponto de venda e/ou apelido;
- ✓ Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
- ✓ Placa do veículo e vaga utilizada;
- ✓ Data e hora da emissão;
- ✓ Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo do cartão inteligente SEM CONTATO?

Foi impresso comprovante da recarga realizada contendo no mínimo:

- ✓ Número sequencial e 7 (sete) dígitos;
- ✓ Número serial do CARTÃO INTELIGENTE-1;
- ✓ Data/hora da operação;
- ✓ Número serial ou Imei do equipamento que realizou a recarga;
- ✓ Saldo anterior, valor da recarga e saldo atual.

Foi possível realizar a leitura do CARTÃO INTELIGENTE-1 com o mesmo saldo nas amostras MONITOR, POS?

É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo da conta virtual?

Foi impresso comprovante da recarga realizada contendo no mínimo:

- ✓ CPF do proprietário da conta recarregada;
- ✓ Data/hora da operação;
- ✓ Número serial ou IMEI do equipamento que realizou a recarga;
- ✓ Saldo anterior, valor da recarga e saldo atual.

O saldo final da conta virtual é a soma do saldo anterior mais o valor realizado de recarga deste teste?

É possível pagar uma tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0015 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos através da leitura do QrCode impresso no próprio tíquete da tarifa de POS UTILIZAÇÃO através de cartão de crédito?

O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

- ✓ Valor pago;
- ✓ Data e hora de pagamento;
- ✓ Número do equipamento que foi realizada quitação;



- ✓ Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.

O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

- ✓ Valor pago;
- ✓ Data e hora de pagamento;
- ✓ Número do equipamento que foi realizada quitação;
- ✓ Saldo anterior e saldo atual cartão inteligente e o seu número sequencial de identificação;
- ✓ Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transição.

O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

- ✓ Valor pago;
- ✓ Data e hora de pagamento;
- ✓ Número do equipamento que foi realizada quitação.

38. FATORES DE AVALIAÇÃO DO SMS:

Para a avaliação por parte da Fiscalização do Aplicativo do SMS, deverão ser respondidas que sim às seguintes perguntas:

Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos?

Foi possível envio de SMS para o número com as informações da placa AAA-0023 na vaga 23 e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos, no mínimo, iguais as opções previstas neste Termo de Referência?



Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos?

Foi possível envio de SMS para o número com as informações da placa AAA-0023 na vaga 23 e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos, no mínimo, iguais as opções previstas neste Termo de Referência?

Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?

O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível do usuário no sítio da internet?

Foi possível localizar esta transação no extrato disponível do usuário no sítio da internet?

Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?

39. FATORES DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO COM OCR

Para a avaliação por parte da Fiscalização da Operacionalização do Veículo de Fiscalização com OCR, deverão ser respondidas que sim às seguintes perguntas:

A leitura realizada pelo veículo de fiscalização teve um aproveitamento de no mínimo 90% das placas estacionadas em ambos os lados?

As imagens obtidas pelas câmeras instaladas são visualizadas na tela instalada no interior do veículo e no SCG em tempo real?

É possível localizar o veículo de fiscalização em um mapa georeferenciado no SCG?

O SCG informa em tempo real o número de placas verificadas?



As fotos registradas devem possuir a marcação da latitude e longitude registrada?

40. EQUIPAMENTO ELETRÔNICO FIXO QUE DETECTA A PRESENÇA DE VEÍCULOS NA VAGA

Para a avaliação por parte da fiscalização dos Equipamentos Fixos que Detecta a Presença de Veículos na Vaga, deverão ser responder que sim às seguintes perguntas:

Com o equipamento identificado anteriormente com as etiquetas SENSORES 01", "SENSORES 02", "SENSORES 03", "SENSORES 04" e "SENSORES 05" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

- ✓ Para início deste teste será necessário instalar os equipamentos em 05 (cinco) vagas quaisquer que permitam o acesso de veículos para realizar o teste.
- ✓ Os equipamentos deverão ser cadastrados no sistema de gestão antes do início dos testes.

É possível visualizar no sistema de gestão as 05 vagas que possuem os sensores e o estado atual da vaga (ocupada ou desocupada)?

Mantendo as 05 (cinco) vagas com sensores desocupadas e sistema de gestão demonstra esta situação no mapa georeferenciado?

Colocando um veículo na vaga 01 o Sistema de Gestão e o Modulo de Fiscalização do SER instalado no equipamento MONITOR reconheceu a sua ocupação?

Quando da desocupação da vaga 01 o Sistema de Gestão e o Modulo de Fiscalização do SER instalado no equipamento MONITOR muda automaticamente o estado de ocupação da vaga?



Para o próximo teste deverá ser colocado um veículo na vaga 02 com um tíquete de 15 minutos.

Para a vaga 02, passados 20 (vinte) minutos da compra do tíquete sem a movimentação de retirada do veículo, foi indicado no Sistema de Gestão e o Modulo de Fiscalização do SER instalado no equipamento MONITOR que a vaga está com ocupação irregular?

O Sistema de Gestão demonstra o gráfico de ocupação e rotatividade das vagas existentes?

41. FATORES DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Para a avaliação por parte da Fiscalização do Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo, deverão ser responder que sim às seguintes perguntas:

É possível acessar o Sistema de Gestão?

É solicitado usuário e senha para acesso ao Sistema de Gestão?

É possível cadastrar os seguintes itens:

- ✓ Cadastro de usuários;
- ✓ Cadastro de Ponto de Venda Fixa;
- ✓ Horários de trabalho
- ✓ Feriados; V. Tabela de valores;
- ✓ Equipamentos;
- ✓ Áreas e setores de estacionamentos;
- ✓ Cadastro de ruas;
- ✓ Vagas georeferenciadas com tipo;
- ✓ Cadastro de Veículos, Marcas e Modelos.

Monitoramento:

É possível visualizar o mapa ocupação das vagas através de cores, em tempo real a situação de cada uma das vagas do estacionamento rotativo, bem como, a



localização dos MONITORES, dos pontos de venda (POS), e os veículos de fiscalização (VEÍCULO OCR)?

No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do Sistema de Gestão, quando a vaga estiver ocupada, clicar sobre ela para visualizar informações sobre o estacionamento atual e os últimos 09 (nove) estacionamentos anteriores na vaga?

As informações apresentadas são no mínimo a hora de chegada, hora de saída, tempo adquirido, valor pago e nome do monitor que realizou a operação (quando aplicável);

No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do Sistema de Gestão clicar sobre o ícone de um monitor, e visualizar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o status de bateria do telefone inteligente.

É possível, ao usuário do Sistema de Gestão, interagir através de mensagens de texto com os monitores que estão trabalhando?

É possível, ao usuário do Sistema de Gestão acompanhar, em tempo real, o faturamento obtido no estacionamento rotativo por período e origem da operação (monitor, POS, APP ou site)?

É possível, ao usuário do SCG quando informando uma placa e período visualizar todas as movimentações deste veículo no sistema e permitir emitir uma segunda via para cada movimentação?

É possível, ao usuário do Sistema de Gestão consultar todas as irregularidades emitidas em um determinado período, sendo possível gerar uma segunda via e visualizar as fotos registradas pelos monitores que comprovam a irregularidade?

É possível visualizar em um mesmo mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os ORIENTADORES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, status das vagas com o mesmo padrão de cores do modulo de fiscalização dos orientadores e os pontos de venda fixo?



É possível gerar um relatório de faturamento mensal contentando todas as receitas separadas por origem e tipo de pagamento?

Foi possível o acesso ao Sistema de gestão nos navegadores web das amostras “APPLE” e/ou “ANDROID”?

É possível, ao usuário do Sistema de Gestão acompanhar, em tempo real, o faturamento

obtido no estacionamento rotativo por período e origem da operação (monitor, POS, APP ou site)?

É possível, ao usuário do SCG quando informando uma placa e período visualizar todas

as movimentações deste veículo no sistema e permitir emitir uma segunda via para cada movimentação?

É possível, ao usuário do Sistema de Gestão consultar todas as irregularidades emitidas em um determinado período, sendo possível gerar uma segunda via e visualizar as fotos registradas pelos monitores que comprovam a irregularidade?

É possível visualizar em um mesmo mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os ORIENTADORES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, status das vagas com o mesmo padrão de cores do modulo de fiscalização dos orientadores e os pontos de venda fixo.

É possível gerar um relatório de faturamento mensal contentando todas as receitas separadas por origem e tipo de pagamento?

Foi possível o acesso ao Sistema de gestão nos navegadores web das amostras “APPLE” e/ou “ANDROID”.

42. FATORES DE AVALIAÇÃO DO TALONÁRIO ELETRÔNICO

Para a avaliação por parte da Fiscalização do Talonário Eletrônico do Estacionamento Rotativo, deverão ser respondidas que sim às seguintes perguntas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

O MÓDULO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO está homologado na Portaria nº 99 de 01 de junho de 2017 do DENATRAN?

O MÓDULO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO apresentou a capacidade de coletar dados da infração incluindo:

- ✓ Identificação do Agente de Trânsito responsável pela autuação;
- ✓ Local da infração;
- ✓ Data e hora do cometimento da infração, viabilizado por aplicação com ou sem intervenção do Agente de trânsito;
- ✓ Dados da Infração;
- ✓ Dados do veículo infrator (placa/marca/modelo/cor do veículo).

O MÓDULO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO apresentou a capacidade de consulta de placa do veículo em base de dados disponibilizada pela CONCEDENTE?

O MÓDULO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO apresentou a capacidade de transcrição de autos cancelados?

MÓDULO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO apresentou a capacidade de utilizar o microfone para consultar a placa do veículo e auxiliar o preenchimento das AIT'S?

O MÓDULO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO apresentou a capacidade de coleta mínima fotos relacionadas com a infração?

O MÓDULO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO apresentou a capacidade de emissão de Auto de Infração de Trânsito segundo layout disponibilizado pela CONCEDENTE?

O MÓDULO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO apresentou a capacidade de emissão de recibo de preenchimento do Formulário de Recolhimento de Veículo segundo layout segundo layout disponibilizado pela CONCEDENTE?

O módulo de Gestão de Infrações de Trânsito apresentou capacidade de coleta dos dados das infrações geradas pelo talonário eletrônico?



O módulo de Gestão de Infrações de Trânsito apresentou capacidade de validação de cada infração confirmando os dados e validando os autos de infrações gerados/emitidos?

O módulo de Gestão de Infrações de Trânsito apresentou capacidade de geração de arquivos contendo dados das infrações para a emissão das multas?

O módulo de Gestão de Infrações de Trânsito apresentou capacidade de tratar os autos de infração emitidos de forma a permitir:

- ✓ Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das infrações emitidas;
- ✓ Conferência das características físicas do veículo;
- ✓ Disponibilização da imagem para impressão;
- ✓ Emissão de relatórios relacionados ao processamento dos Autos de Infração;
- ✓ Reconstituição ou cópia eletrônica dos autos de infração, para verificação administrativa.

O módulo de Gestão de Infrações de Trânsito apresentou capacidade de cadastramento dos Agentes de trânsito credenciados pela autoridade de trânsito do município, através de nome (identificação)?

O módulo de GESTÃO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO apresentou capacidade de visualizar os detalhes de uma infração?

43. SINALIZAÇÃO REGULAMENTADORA DO SISTEMA

O projeto de sinalização vertical e horizontal do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE deverá ser entregue pela CONCESSIONARIA para aprovação junto à DTRANSP no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato para a devida análise e aprovação pela DTRANSP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

A CONCESSIONARIA será responsável pela aquisição, implantação e manutenção (durante todo o contrato) da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Pesqueira – PE com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pela DTRANSP e CONTRAN.

A sinalização atualmente existente poderá ser mantida, devendo ser apresentado levantamento descritivo do total de placas, estado de conservação e necessidades de substituição, para análise e aprovação previa pela DTRANSP.

Caberá a CONCESSIONÁRIA a execução nas vias e logradouros públicos da sinalização vertical e horizontal que contenham áreas demarcadas para uso do estacionamento. Essa sinalização deverá ser implantada de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, em especial as seguintes resoluções editadas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito:

- ✓ Resolução no 180, de 05 de agosto de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical;
- ✓ Resolução no 236, de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal;
- ✓ Resolução 303 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente as pessoas idosas;
- ✓ Resolução 304 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;
- ✓ Resolução CONTRAN n.º: 486 de 2014 que aprova o Volume III - Sinalização Vertical de Indicação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.



44. QUANTIFICAÇÃO DAS SINALIZAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE PESQUEIRA - PE - ZONA AZUL DE PESQUEIRA - PE

TABELA 03 - DESCRITIVO DOS QUANTITATIVOS DAS SINALIZAÇÕES A SEREM IMPLANTADAS NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL DE PESQUEIRA - PE		
LOCAL	Sinalização	
	Horizontal (m²)	Vertical (und)
RUA BUARQUE DE MACEDO	20,97	4
PRAÇA JURANDIR DE BRITO	50,13	7
TRAVESSA EMÍDIO SANTOS	47,09	7
TRAVESSA 3 DE AGOSTO	23,55	4
RUA JOSÉ MARQUES PEREIRA	18,57	4
TRAVESSA MONSENHOR ROLIM	15,81	2
TRAVESSA FREDERICO DO REGO MACIEL	33,69	5
RUA DUQUE DE CAXIAS	111,06	18
RUA CARDEAL ARCOVERDE	58,74	9
RUA ANÍSIO GALVÃO	105,61	17
RUA ZEFERINO GALVÃO	69,16	11
RUA 13 DE MAIO	13,41	3
RUA MAESTRO THOMÁS DE AQUINO	13,41	3
RUA EULÂMPIO CORDEIRO	13,41	3
TRAVESSA LIBÉRIO FRANÇA	13,41	3
RUA BARÃO DE CIBRES	69,79	11
RUA DR. LÍDIO PARAÍBA	95,01	14



RUA DEPUTADO ELIZEU ELOY	10,83	2
RUA BARÃO DE VILA BELA	129,15	18
AVENIDA PIO XII	43,43	6
RUA ADALBERTO DE FREITAS	79,30	12
RUA ARAUJO MARQUES	52,33	7
TOTAL DE SINALIZAÇÃO	1087,8	170

45. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL DE PESQUEIRA - PE

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PLACAS DE SINALIZAÇÕES REGULAMENTADORAS

a) Na aplicação destas especificações é obrigatório atender:

✓ NBR 13.275/99 - Chapas planas de poliéster reforçado com fibra de vidro, para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio.

✓ NBR 14.644:2013 - Sinalização vertical viária - película e suas respectivas alterações ou novas que venham a surgir.

✓ Demais Normas Técnicas Brasileiras pertinentes

b) As placas de sinalização deverão ser confeccionadas em chapas de poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) com espessura nominal de 2 ou 3 milímetros, fabricadas pelo processo de laminação contínua ou por sistema de prensagem à quente.

c) O acabamento final deverá ser feito com fundo na cor específica de cada tipo de placa, para frente e preta para o verso. Os símbolos, letras, legendas, números, orlas e tarjas deverão ser executados em película refletiva grau técnico, nas cores específicas e legalmente regulamentadas para cada tipo de placa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

d) A aplicação de películas deve ser efetuada por meio de equipamentos adequados que propiciem a máxima aderência entre: chapa e película de fundo; fundo e película; e entre película de fundo e películas de tarjas, orlas, símbolos, setas, letras, etc., evitando-se a ocorrência de bolhas, rugosidades, etc.

e) Deverão constar no verso das placas, na cor branca, os seguintes dizeres: o logotipo da DTRANSP, mês e ano de fabricação e a identificação da contratada.

f) As placas serão instaladas com todos os reforços estruturais e os dispositivos de fixação necessários, tais como: tubos em aço, abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas. Os dispositivos de fixação deverão estar de acordo com os padrões especificados neste Anexo.

g) As placas devem ser confeccionadas de acordo com os projetos de sinalização da CONCEDENTE, devendo conter as informações necessárias à operação do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE, tais como: tipo de veículo que utilizará a vagas, dias e horários permitidos, obrigatoriedade do pagamento da tarifa, tempo máximo permitido para o uso da vaga e outras informações que se fizerem necessárias.

h) O layout das placas deverá ser aprovado pela DTRANSP.

i) As placas deverão ser confeccionadas com as seguintes dimensões: 0,50m x 0,80m.

j) A CONCESSIONARIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, replantar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a sinalização vertical em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, durante toda a vigência do contrato.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO:

a. Deverão ser tubulares e confeccionados em aço galvanizado, devendo possuir tratamento anticorrosivo, com as seguintes especificações:

- ✓ Diâmetro externo: mínimo de 2" (duas polegadas);



- ✓ Espessura: mínima de 2,00mm (dois milímetros);
- ✓ Altura: mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
- ✓ Possuir aletas metálicas na sua parte inferior (sistema antigiro) fixadas a 30cm da base do tubo;
- ✓ Na parte superior, deverá ser colocado na extremidade do tubo material que evite o acúmulo de água no tubo;

b. Os tubos de aço deverão ser implantados com, no mínimo de 0,50cm engastada no solo e devidamente concretada.

A CONCESSIONARIA poderá utilizar outro material para utilização na sinalização vertical, desde que o mesmo seja de qualidade semelhante ou superior ao especificado e devidamente aprovado e autorizado sua implantação pela DTRANSP.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

A CONCESSIONARIA deverá efetuar a demarcação das vagas, marcas de canalização e áreas de proibição nas áreas integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE utilizando materiais que atendam às normas da ABNT, devendo ser utilizada tinta à base de resina acrílica e microesferas de vidro, aplicadas concomitantemente a aplicação da tinta.

A sinalização horizontal deverá a ser implantada deverá obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução 236/07 do CONTRAN.

A CONCESSIONARIA poderá, sem ônus para a CONCEDENTE, solicitar à DTRANSP a utilização de materiais de sinalização horizontal diferentes da especificada neste projeto básico, desde que apresentem qualidade semelhante ou superior e que sejam aprovados e autorizados pela DTRANSP a sua aplicação.

Garantia da Sinalização Vertical - a CONCESSIONARIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, replantar ou substituir, às suas expensas, no total ou



em parte, a sinalização vertical em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, durante toda a vigência do contrato.

46. CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Em decorrência de evolução tecnológica, quando necessário a CONCESSIONARIA incrementar, atualizar e/ou substituir os materiais de sinalização, equipamentos, sistemas e computadores instalados, deve antes as mesmas serem submetidas à aprovação da DTRANSP.

Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica da DTRANSP.

Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONARIA.

Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela DTRANSP, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

47. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA

Prestando colaboração plena ao município, em qualquer época, quando o mesmo fiscalizar as condições dos serviços, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo a CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização.

A CONCESSIONARIA deverá apresentar à DTRANSP, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Manter o escritório sede no município de Pesqueira com telefone, internet, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público.

Prestar contas mensalmente, e quando for solicitado, da gestão dos serviços à DTRANSP, nos termos do presente EDITAL e seus ANEXOS.

Assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONARIA e a DTRANSP.

A CONCESSIONARIA, a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados, deverá mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções.

Assumir todos os ônus referentes à aquisição, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Estacionamento Rotativo.

48. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

Realizar a indicação formal de preposto para fiscalizar os serviços e para o relacionamento com a CONCESSIONARIA;

Analisar e aprovar o Projeto Executivo de Sinalização apresentado pela CONCESSIONARIA;

Aprovar os equipamentos apresentados pela CONCESSIONARIA para a utilização no Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul;

Providenciar a liberação das áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias;

Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e determinar solução para queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente através do sistema de estacionamento rotativo;

Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais;

Comunicar à CONCESSIONARIA, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Manter durante o período de funcionamento do sistema, fiscalização, com poder necessário de autuação, com a finalidade de aplicar as penalidades previstas aos veículos que infringirem o regulamento;

Informar à CONCESSIONARIA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer interrupções e interdições no uso das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE;

Homologar os reajustes anuais e proceder a revisão das tarifas ou preço público na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;

Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei;

Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela CONCESSIONARIA, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização horizontal ou vertical.



Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do Sistema.

O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere ao município a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

49. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Cumprir o regulamento para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Pesqueira – PE;

Realizar os pagamentos das tarifas estabelecidas pela CONCEDENTE por meio dos diversos canais de venda disponibilizados;

Receber serviços adequados;

Receber do Poder Concedente e da CONCESSIONARIA, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

Levar ao conhecimento do Poder Concedente e da CONCESSIONARIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONARIA na prestação dos serviços;

Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;

50. BENS REVERSÍVEIS

Ao término do contrato de concessão, todos os equipamentos e materiais utilizados na exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Pesqueira – PE serão revertidos ao Poder Público, excetuando-se os veículos e



imóveis utilizados na operação e administração do serviço, respeitando-se o disposto na legislação federal em vigor.

Na hipótese de extinção antecipada da concessão, o Poder Concedente indenizará a CONCESSIONARIA no montante a ser calculado pelas partes, mediante instauração de processo administrativo.

51. ENCAMPAÇÃO

A concessão poderá ser extinta por encampação, em conformidade com a Lei Federal no 8987/05.

Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Concedente, durante o período do contrato de concessão, por motivo de interesse público devidamente instruído, precedida de lei autorizativa específica, nos termos da Lei Federal no 8.987/1995.

A CONCESSIONARIA deverá ser notificada pelo Poder Concedente, após a aprovação da lei específica, para que seja realizado os levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de indenização devido à CONCESSIONARIA.

52. CADUCIDADE

A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:

I. o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II. a CONCESSIONARIA descumprir cláusulas ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III. a CONCESSIONARIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

IV. a CONCESSIONARIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V. a CONCESSIONARIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI. a CONCESSIONARIA não atender a intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII. a CONCESSIONARIA não atender a intimação do Poder CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do Art. 20 da Lei Federal no 8.666/93.

Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicado à CONCESSIONARIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos acima, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência da CONCESSIONARIA, a caducidade será declarada por Decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

A indenização de que trata o item anterior, será devida na forma do art. 36 da Lei Federal no 8.987/1995 e do contrato de concessão, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONARIA.

Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da CONCESSIONARIA.

A transferência de concessão ou do controle societário da CONCESSIONARIA sem prévia anuência do Poder Concedente implicará a caducidade de concessão.



A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da efetiva inadimplência da CONCESSIONARIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

53. RECEITAS ACESSÓRIAS

A CONCESSIONARIA só poderá explorar fontes de receitas acessórias com a devida anuência prévia do CONCEDENTE e, também, que essa exploração não comprometa a qualidade dos serviços objeto da presente concessão.

54. NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

I. OBJETIVO

Estas normas visam orientar a empresa CONCESSIONARIA na aplicação das diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho na prestação de serviços para a DTRANSP, com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e do patrimônio material da CONCESSIONÁRIA.

II. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

No caso do não cumprimento das Normas Legais de segurança por parte da CONCESSIONÁRIA, prevista na Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, a DTRANSP notificará a CONCESSIONÁRIA para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

A DTRANSP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que evidencie risco iminente de ameaça à segurança das pessoas e equipamentos,



ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a CONCESSIONÁRIA das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referente a prazos e multas; O não cumprimento das Normas acarretará a CONCESSIONÁRIA à suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela DTRANSP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

III. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

É obrigação da CONCESSIONÁRIA, quando necessário, o fornecimento gratuito aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, com Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 6 - Portaria 3.214 e/ou Normas Internas que possam vir a ser estabelecidas pela DTRANSP.

55. DOS REAJUSTES

As tarifas do serviço conferidas pelo projeto básico só poderão ser reajustadas mediante estudo de viabilidade econômico-financeira, devendo ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE para análise e parecer autorizando ou não o reajuste, desde que não cause impacto na economia local.

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da cobrança decorrente desta concessão, mediante apresentação, pela concessionária, junto à concedente da proposta devidamente justificada com a respectiva viabilidade técnica econômico-financeira apresentada em planilha de cálculo, desde que não cause impacto na economia local, levando em conta para efeitos de reajuste a variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP- M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.



Exceto o valor da tarifa arrecadada pela concessionária, não haverá nenhum tipo de compensação para a mesma, pelos serviços prestados por força da concessão objeto desta Licitação.

Sobre o valor das tarifas fixadas pela CONCEDENTE incidirá reajustamento anual por meio de Decreto, tendo como base estudo de viabilidade econômico-financeira, variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

56. DOS REPASSES

A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento, percentual contratado de repasse do valor bruto arrecadado para a concedente mensalmente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

57. DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito avaliará a solução ofertada pelo licitante, onde serão testados todos os requisitos técnicos e operacionais descritos no Projeto Básico.

A Prova de Conceito será efetuado com a utilização do roteiro da PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL DE PESQUEIRA - PE, constante do ANEXO V deste projeto, que deverá avaliar os atendimentos aos requisitos exigidos neste Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

A habilitação e aprovação na prova de conceito é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (aprovado), a prova de conceito.

A prova de conceito será realizada com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para que a comissão técnica da DTRANSP composta por no mínimo 03 (três) servidores, nomeada pelo Município de Pesqueira-PE. Esta comissão técnica avaliará, através de um laudo técnico de avaliação com parecer conclusivo, se a solução ofertada pela licitante atende ou não às especificações, equipamentos e softwares exigidas no Projeto Básico para possibilitar a perfeita execução do contrato de concessão. Este parecer será encaminhado diretamente ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL responsável pelo certame.

O Poder Concedente disponibilizará à Licitante, uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede e de Internet e mobiliário.

Para a realização da prova de conceito, a licitante convocada deverá apresentar, a suas expensas, como amostra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da CPL os seguintes equipamentos e sistemas para a devida análise da comissão técnica da DTRANSP:

- a. 01 (um) equipamento de autoatendimento - parquímetro eletrônico multivagas;
- b. 01 (um) terminal eletrônico móvel com impressora portátil e pinpad;
- c. 01 (um) smartphone com sistema operacional IOS;
- d. 01 (um) smartphone com sistema operacional Android;
- e. 01 (um) computador, notebook ou laptop para demonstração das vendas virtuais;
- f. 01 (um) computador, notebook ou laptop, com conexão à internet, com o software de gestão e controle instalado;



g. Paquímetro (apenas para as empresas que optarem por esta solução técnica)

Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito acima, serão de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela comissão técnica;

A Prova de Conceito será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução

A licitante deverá realizar a apresentação, na data e hora definida pela CPL, dos equipamentos e sistemas para que a comissão técnica possa avaliar o atendimento às especificações constantes neste Projeto Básico e possa emitir o respectivo laudo de avaliação.

Caso haja necessidade de proceder às alterações, a Licitante deverá requerer, antes do início da sessão da Prova de Conceito, a autorização para a implementação, detalhando as modificações que foram introduzidas e as motivações para tal, desde que não se relacionem à inclusão de novas funcionalidades previstas no Projeto Básico e que não estavam contempladas nos produtos entregues previamente.

Somente com a autorização da Comissão, tais modificações poderão ser introduzidas;

Caso fique comprovado que a Licitante procedeu às alterações sem a prévia aprovação da Comissão ou que as modificações introduzidas, conforme item anterior, retratam a inclusão de funcionalidades não previstas no Projeto Básico, e não inclusas nos produtos que foram entregues previamente, a Licitante será desclassificada.



58. FUNDAMENTO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Constitui-se como fundamento para a desclassificação de propostas o não atendimento a todos os itens e condições constantes do presente PROJETO BÁSICO e seus anexos, contenedores das especificações técnicas que fazem parte da solução exigida para o atendimento ao objeto do EDITAL, sendo o atendimento das suas características técnicas e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

Caso durante a realização da Prova de Conceito a Licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital ou não consiga realizar a Prova de Conceito por deficiência no funcionamento da solução proposta, a mesma será desclassificada;

Em caso do laudo de avaliação da DTRANSP apontar que a licitante não atende às especificações exigidas no Projeto Básico, a mesma será considerada desclassificada, devendo a CPL convocar o licitante que apresentou a segunda maior oferta do percentual de outorga para a realização da prova de conceito no prazo de 03 (três) dias úteis;



59. LISTA DE ANEXOS

ANEXOS	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	Lei Municipal n° 3.104/2014	
II	Decreto Municipal n° 67/2021, de 30 de dezembro de 2021	
III	ROTEIRO PARA A APLICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL DE PESQUEIRA	
IV	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
V	LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DAS ÁREAS E CONDIÇÕES DO ESTACIONAMENTO NA CIDADE DE PESQUEIRA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

ANEXO I - Lei Municipal n° 3.104/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

ANEXO II -Decreto Municipal n° 67/2021, de 30 de dezembro de 2021



ANEXO III - ROTEIRO PAR A APLICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL DE PESQUEIRA - PE

O campo PONTUAÇÃO da PROVA DE CONCEITO do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul de Pesqueira - PE deverá ser preenchido com 0 (zero), se a solução não atender a funcionalidade, ou com 1 (um) se a solução atender a funcionalidade. Ao final deverá ser colocada a soma na última linha da coluna PONTUAÇÃO.

Será considerada habilitada toda solução com a soma da coluna pontuação, linha TOTAL igual ou maior a 40 (quarenta) da PROVA DE CONCEITO do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL DE PESQUEIRA - PE

PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL DE PESQUEIRA - PE		
QUESITO		PONTUAÇÃO
Nº	DESCRIÇÃO	
1	Acessar o sistema de gestão via navegador em um computador	
2	Realizar login no sistema como Administrador	
3	Cadastrar usuário do sistema com perfil de Gestão	
4	Cadastrar usuário do sistema com perfil de Prefeitura	
5	Cadastrar um terminal móvel de venda (PDA)	
6	Cadastrar usuário para o terminal móvel de venda (PDA) com o perfil monitor	
7	Cadastrar um terminal de autoatendimento - parquímetro	
8	Acessar o site de venda de créditos virtuais via navegador em computador desktop ou notebook	
9	Realizar o cadastro de um novo usuário final	
10	Efetuar uma carga de créditos virtuais no valor de R\$10,00 utilizando pagamento via cartão de crédito	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

11	Emitir um boleto para carga de créditos virtuais no valor de R\$10,00	
12	Cadastrar um automóvel com placa padrão Mercosul na conta	
13	Cadastrar uma motocicleta com placa padrão brasil na conta	
14	Emitir um tíquete de 1h para o automóvel cadastrado	
15	Emitir um tíquete de 1h para a motocicleta cadastrada	
16	Emitir um tíquete de 1h para a motocicleta cadastrada	
17	Com um smartphome Android acessar a conta de usuário final criada anteriormente e conferir o saldo da conta	
18	Com um smartphome IOS, acessar a conta de usuário final criada anteriormente e conferir o saldo da conta	
19	Com o terminal móvel dos monitores, realizar o login;	
20	Emitir um tíquete de 1h com pagamento em dinheiro para um automóvel com placa padrão Mercosul	
21	Conferir no tíquete impresso se possui as seguintes informações: Placa de identificação do veículo, data e hora de emissão do bilhete, valor pago, tempo de estacionamento adquirido, data e hora de expiração do estacionamento regular	
22	Emitir um tíquete de 1h com pagamento em cartão de crédito para uma motocicleta com placa padrão brasileiro	
23	Conferir no tíquete impresso se possui as seguintes informações: Placa de identificação do veículo, data e hora de emissão do bilhete, valor pago, tempo de estacionamento adquirido, data e hora de expiração do estacionamento regular	
24	Emitir um tíquete de 1h com pagamento em cartão de débito para uma motocicleta com placa padrão Mercosul	
25	Utilizando o terminal móvel de venda (PDA), acessar o modulo de fiscalização e realizar consulta para as placas para qual foram emitidos tíquetes anteriormente, devendo retornar com o status de estacionados corretamente com uso de bilhete e informar o horário de término de validade dos tíquetes de cada um	
26	Realizar consulta da placa de 15 veículos que não tenham tíquetes válidos, de forma aleatória, devendo retornar como veículos irregulares	
27	Emitir um aviso de irregularidade para uma placa aleatória, por estacionamento sem emissão do tíquete, preenchendo todos os campos requeridos e registrando 3 fotos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

28	Imprimir o aviso de irregularidade, conferindo se ele possui as seguintes informações: Placa do veículo, Marca e modelo do veículo, tipo do veículo, local do registro, tipo da irregularidade registrada, data e hora do registro, prazo para regularização com emissão de tíquete, prazo de regularização com pagamento da taxa de regularização e valor da taxa de regularização	
29	Realizar o registro fotográfico da impressão do aviso de irregularidade, comprovando a entrega do aviso no veículo	
30	Ir ao módulo de venda e emitir um tíquete para o veículo registrado no passo anterior em menos de 10m após a conclusão da emissão do aviso de irregularidade , conferindo se ele foi regularizado com tíquete emitido dentro do período de tolerância	
31	Utilizando o terminal móvel de venda (PDA), regularizar um dos avisos de irregularidade emitidos anteriormente com pagamento em dinheiro	
32	Utilizando o parquímetro cadastrado, regularizar um dos avisos de irregularidade emitidos com pagamento em cartão de débito	
33	Acessar o sistema de gestão com o usuário Prefeitura criado no passo anteriormente via navegador em computador desktop ou notebook e emitir um relatório de apontamentos realizados, devendo constar as placas apontadas e seus respectivos status, devendo ser condizentes com seus registros	
34	Emitir relatório dos avisos de regularizações emitidos	
35	Acessar o sistema de gestão utilizando o usuário Prefeitura criado anteriormente e emitir relatório de faturamento, que deve constar todas as operações de emissão de tíquetes e regularizações realizadas no teste	
36	Emitir relatório de histórico de veículo, utilizando placas que foram utilizadas no teste	
37	Acessar módulo que permite exibir a localização em tempo real dos monitores do sistema, exibindo a localização do PDA utilizado no teste	
38	Exibir tela de cadastro de parâmetros de horários de funcionamento do sistema estacionamento	
39	Exibir tela de cadastro de feriados do sistema	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

40	Utilizando o terminal de autoatendimento - parquímetro emitir um tíquete de 1h com pagamento em dinheiro para um automóvel com placa padrão Mercosul	
41	Utilizando o terminal de autoatendimento - parquímetro emitir um tíquete de 1h com pagamento em dinheiro para uma motocicleta com placa padrão Brasil	
42	No terminal de autoatendimento - parquímetro, demonstrar a compatibilidade com moedas de R\$ 0,05, R\$ 0,10, R\$0,25, R\$0,50 e R\$1,00, das famílias nova e velha	
43	Emitir relatório de movimentação do parquímetro, demonstrando a soma das operações realizadas, classificando por tipo de pagamento	
44	Realizar a coleta financeira do parquímetro, demonstrando a segurança dos procedimentos	
45	Após a coleta, emitir relatório comprovando a realização da última coleta financeira	
TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREMISSAS DO CONTRATO			
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA			Quantidade
Monitores: 01 monitor para cada 80 vagas			12
Supervisor: 01 monitor para cada 500 vagas			2
Técnico			1
Coordenador			1
Auxiliar de Serviços			1
Auxiliar Administrativo			1
Quantidade de mão de obra			18
PONTOS DE VENDA			Quantidade
Pontos de venda credenciados: 01 ponto de venda para cada 80 vagas			12
EQUIPAMENTOS			Quantidade
Terminal Móvel (PDA) com impressora e pinpad			16
Terminal de Autoatendimento - parquímetro: 01 para cada 40 vagas			23

RECEITAS E DESPESAS MENSAS ESTIMATIVAS								
Estimativa de Receita da Zona Azul								
Comercialização de Bilhetes								
Tipo de veículo	Vagas	Idoso	Deficientes	Total de Vagas	Horas Disponíveis por vaga (mês)	Tarifa por vaga (R\$)hora	Taxa Real de Ocupação	Receita Mensal Estimada (R\$)
Etapas 1								
Automóvel	621	42	26	689	238	2,00	40%	131.369,33
Motos	201	0	0	201	238	1,00	40%	19.162,00
Carga e Descarga	15	0	0	15	238			0,00
Total	837	42	26	905				150.531,33
Avisos de Irregularidades								
Tipo de veículo	Número de Avisos Emitidos	Adimplemento				Taxa de Regularização (R\$)		Receita Mensal Estimada (R\$)
Etapas 1								
Automóvel	1642	90%				20,00		29.558,10
Motos	479	90%				10,00		4.311,45
Carga e Descarga								0,00
Total								33.869,55
Receita Total Mensal								184.400,88
Receita Total do Contrato								22.128.106,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

DETALHAMENTO DAS DESPESAS GERAIS					
Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Custo Mensal	Custo Total do Contrato
Disponibilização e manutenção de softwares e sistema de gestão	1	vb/mês	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.440.000,00
Manutenção da sinalização	1	vb/mês	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
Manutenção de equipamentos	1	vb/mês	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
Combustível para a motos	1	vb/mês	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
Aluguel do imóvel para a Central de Atendimento ao Público e taxas	1	vb/mês	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 198.000,00
Energia elétrica	1	vb/mês	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
Água	1	vb/mês	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
Telefonia	1	vb/mês	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
Contabilidade e Recursos Humanos	1	vb/mês	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 240.000,00
Material de expediente	1	vb/mês	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
Bobinas para terminal móvel	256	und/mês	R\$ 1,95	R\$ 499,20	R\$ 59.904,00
Bobinas para terminal de autoatendimento -Parquímetro	138	und/mês	R\$ 65,00	R\$ 8.970,00	R\$ 1.076.400,00
Chips de dados	39	und/mês	R\$ 39,90	R\$ 1.556,10	R\$ 186.732,00
Uniformes	0,17	und/mês	R\$ 200,00	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
Calçados	0,17	und/mês	R\$ 70,00	R\$ 11,67	R\$ 1.400,00
Vale Transporte	936	und/mês	R\$ 3,00	R\$ 2.808,00	R\$ 336.960,00
Vale alimentação	396	und/mês	R\$ 15,00	R\$ 5.940,00	R\$ 712.800,00
ESTIMATIVA DAS DESPESAS GERAIS				R\$ 40.068,30	R\$ 4.808.196,00

DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA						
Função	Quant.	Remuneração	Custo Salário	Encargos	Custo Mensal	Custo Total do Contrato
Monitor	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	100,00%	R\$ 32.400,00	R\$ 3.888.000,00
Supervisor	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	100,00%	R\$ 6.400,00	R\$ 768.000,00
Técnico	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	100,00%	R\$ 3.400,00	R\$ 408.000,00
Coordenador	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	100,00%	R\$ 5.000,00	R\$ 600.000,00
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	100,00%	R\$ 2.900,00	R\$ 348.000,00
Auxiliar Serviços Gerais	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	100,00%	R\$ 2.200,00	R\$ 264.000,00
TOTAL	18				R\$ 52.300,00	R\$ 6.276.000,00

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM OUTORGA				
Descrição	Alíquota	Receita Total Mensal	Custo Mensal	Custo Total no Contrato
Outorga	15,00%	184.400,88	R\$ 27.660,13	R\$ 3.319.215,90

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS			
Descrição	Alíquota	Custo Mensal	Custo Total no Contrato
ISS	5,00%	R\$ 9.220,04	R\$ 1.106.405,30
PIS	1,65%	R\$ 2.586,22	R\$ 310.346,69
COFINS	7,60%	R\$ 11.912,30	R\$ 1.429.475,65
ESTIMATIVA TOTAL DE DESPESAS COM OUTORGA E IMPOSTOS		R\$ 23.718,56	R\$ 2.846.227,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

DESPESAS ESTIMADAS			
Descrição	Custo Mensal		Custo Total no Contrato
DESPESAS GERAIS	R\$	40.068,30	R\$ 4.808.196,00
DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA	R\$	52.300,00	R\$ 6.276.000,00
DESPESAS COM ORTORGA	R\$	27.660,13	R\$ 3.319.215,90
DESPESAS COM IMPOSTOS	R\$	23.718,56	R\$ 2.846.227,63
TOTAIS	R\$	143.747,00	R\$ 17.249.639,53

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS INICIAIS				
Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
Implantação da Sinalização horizontal (demarcação das vagas)	1.087,84	m ²	R\$ 30,00	R\$ 32.635,30
Implantação da Sinalização Vertical (placa, suporte e implantação)	170	und	R\$ 600,00	R\$ 102.000,00
Terminal móvel (PDA) com impressora e pinpad	16	und	R\$ 3.500,00	R\$ 56.000,00
Terminal de Autoatendimento - Parquímetro	23	und	R\$ 30.000,00	R\$ 690.000,00
Projeto executivo de sinalização de trânsito	1	vb	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Licença do software de operação do sistema	1	vb	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Motocicleta para apoio operacional	1	und	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Infraestrutura para instalação da Central de Atendimento ao público	1	vb	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Campanha Educativa	1	vb	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Infraestrutura tecnológica da sede da concessionária	1	vb	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Infraestrutura tecnológica da central de operações da concedente	1	vb	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
				R\$ 1.013.635,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

RESULTADO CONTÁBIL (R\$)											
Descrição	Total	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita Bruta Estimada	22.128.106,00	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60
Amortização dos Investimentos	1.013.635,30	101.363,53	101.363,53	101.363,53	101.363,53	101.363,53	101.363,53	101.363,53	101.363,53	101.363,53	101.363,53
Despesas com Mão de Obra	6.276.000,00	627.600,00	627.600,00	627.600,00	627.600,00	627.600,00	627.600,00	627.600,00	627.600,00	627.600,00	627.600,00
Despesas Gerais Mensais	4.808.196,00	480.819,60	480.819,60	480.819,60	480.819,60	480.819,60	480.819,60	480.819,60	480.819,60	480.819,60	480.819,60
Despesas com Outorgas	3.319.215,90	331.921,59	331.921,59	331.921,59	331.921,59	331.921,59	331.921,59	331.921,59	331.921,59	331.921,59	331.921,59
Despesas com Impostos	2.846.227,63	284.622,76	284.622,76	284.622,76	284.622,76	284.622,76	284.622,76	284.622,76	284.622,76	284.622,76	284.622,76
Resultado (Receita - Despesas)	3.864.831,17	671.105,88	671.105,88	671.105,88	671.105,88	671.105,88	671.105,88	671.105,88	671.105,88	671.105,88	671.105,88
IRPJ	1.677.764,70	167.776,47	167.776,47	167.776,47	167.776,47	167.776,47	167.776,47	167.776,47	167.776,47	167.776,47	167.776,47
CSLL	603.995,29	60.399,53	60.399,53	60.399,53	60.399,53	60.399,53	60.399,53	60.399,53	60.399,53	60.399,53	60.399,53
Resultado Contábil Final	1.583.071,17	442.929,88	442.929,88	442.929,88	442.929,88	442.929,88	442.929,88	442.929,88	442.929,88	442.929,88	442.929,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

FLUXO DE CAIXA (R\$)											
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita	22.128.106,00	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60	2.212.810,60
Investimentos	1.013.635,30	1.013.635,30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Operacionais e Administrativas	11.084.196,00	1.108.419,60	1.108.419,60	1.108.419,60	1.108.419,60	1.108.419,60	1.108.419,60	1.108.419,60	1.108.419,60	1.108.419,60	1.108.419,60
Despesas outorga e impostos	6.165.443,53	616.544,35	616.544,35	616.544,35	616.544,35	616.544,35	616.544,35	616.544,35	616.544,35	616.544,35	616.544,35
IRPJ e CSLL	2.281.759,99	228.176,00	228.176,00	228.176,00	228.176,00	228.176,00	228.176,00	228.176,00	228.176,00	228.176,00	228.176,00
Fluxo de Caixa		-753.964,65	259.670,65	259.670,65	259.670,65	259.670,65	259.670,65	259.670,65	259.670,65	259.670,65	259.670,65
Fluxo de Caixa Acumulado		-753.964,65	-494.294,01	-234.623,36	25.047,29	284.717,94	544.388,58	804.059,23	1.063.729,88	1.323.400,53	1.583.071,17



ANEXO V - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DAS ÁREAS E CONDIÇÕES DO
ESTACIONAMENTO NA CIDADE DE PESQUEIRA



DIRETORIA DE TRÂNSITO

Pesqueira - PE, 11 de fevereiro de 2023.

**LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DAS ÁREAS E CONDIÇÕES DO
ESTACIONAMENTO NA CIDADE DE PESQUEIRA**

Primeiramente, lhe cumprimentando como de costume, venho com este, expor as informações solicitadas para complementar as informações para a realização da licitação para a implantação do estacionamento rotativo pago na cidade de Pesqueira - Zona Azul.

Assim passo a relacionar no anexo abaixo, as imagens com os locais onde foram capturadas e suas posições GPS.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



José Roberval Paes da Silva

Diretor de Trânsito e Transportes - DTRANSP



Adriano Santos Galvão

Praça Comenda, Chefe de Engenharia de Trafego - DTRANSP

1/PE

Fone: (81)3835-8106

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com



IMG 1.



Local: Rua Adalberto de Freitas, em frente ao nº 133 (Em frente ao LABOPAC)

Posicionamento GPS: 8°21'26.23"S / 36°41'57.26"O

IMG 2.





Local: Rua Adalberto de Freitas, em frente ao nº 51 (lado oposto a Nunes Moto Peças, sentido Barão)

Posicionamento GPS: 8°21'26.11"S / 36°41'54.80"O

IMG 3.



Local: Rua Barão de Vila Bela, em frente ao nº 80 (em frente a antiga delegacia - Secretária de Turismo)

Posicionamento GPS: 8°21'25.33"S/ 36°41'51.94"O

IMG 4.





Local: Rua Barão de Vila Bela, em frente ao nº 187 (em frente a antiga delegacia - Secretária de Turismo)

Posicionamento GPS: 8°21'24.55"S/ 36°41'48.59"O

IMG 5.



Local: Rua Barão de Vila Bela, em frente ao nº 323 (em frente ao Merc. MultiBom)

Posicionamento GPS: 8°21'26.11"S / 36°41'54.80"O

IMG 6.



Local: Rua Pio XII, em frente ao nº 217 (esquina sentido Dragão das Tintas)

Posicionamento GPS: 8°21'19.85"S / 36°41'40.94"O

IMG 7.



Local: Rua Pio XII, em frente ao nº 79 (Atras do beco do antigo açougue, sentido a rancho alegre)

Posicionamento GPS: 8°21'20.90"S / 36°41'44.35"O

IMG 8.



Local: Rua Cardeal Arcoverde, lado oposto ao nº 16 (sentido Colégio Cristo Rei LE)

Posicionamento GPS: 8°21'29.64"S / 36°42'0.32"O

IMG 9.



Local: Rua Cardeal Arcoverde, em frente ao nº 16 (sentido Colégio Cristo Rei LD)

Posicionamento GPS: 8°21'29.64"S / 36°42'0.32"O

IMG 10.



Local: Rua Duque de Caxias, em frente ao nº 145 (LE, sentido Caixa Econômica)

Posicionamento GPS: 8°21'27.79"S / 36°41'54.18"O

IMG 11.



Local: Rua Cardeal Arcoverde (LD), em frete ao nº 38 (sentido Colégio Cristo Rei)

Posicionamento GPS: 8°21'27.66"S / 36°41'54.82"O

IMG 12.



Local: Rua Cardeal Arcoverde (LE), em frete ao nº 47 (em frente ao palácio do bispo sentido Colégio Cacilda)

Posicionamento GPS: 8°21'27.97"S / 36°41'55.43"O



IMG 13.



Local: Rua Duque de Caxias (LD), em frete ao nº 120 (Americanas, sentido Pç. Dom José Lopes)

Posicionamento GPS: 8°21'27.56"S / 36°41'54.13"O

IMG 14.



Local: Rua Duque de Caxias (LD), em frete ao nº 10 (Millena Móveis, sentido Americanas)

Posicionamento GPS: 8°21'26.99"S / 36°41'50.21"O



IMG 15.



Local: Rua Duque de Caxias (LE), em frete ao nº 145 (Arthur Eletromóveis, sentido Caixa Econômica)

Posicionamento GPS: 8°21'27.35"S / 36°41'50.22"O

IMG 16.



Local: Rua Dr. Lídio Paraíba, em frete ao nº 145 (Arthur Eletromóveis, sentido Pç. Dom José Lopes)

Posicionamento GPS: 8°21'27.39"S / 36°41'49.65"O

IMG 17.



Local: Rua Dr. Lídio Paraíba, em frete ao nº 06 (ESPOSENDE, sentido Pç. Dom José Lopes)

Posicionamento GPS: 8°21'26.76"S / 36°41'45.46"O

IMG 18.



Local: Rua Dr. Lídio Paraíba, em frete ao nº 02 (Casarão Eventos, sentido Antiga Peixe)

Posicionamento GPS: 8°21'25.92"S / 36°41'43.30"O

IMG 19.



Local: Rua Dr. Lídio Paraíba, em frete ao nº 067 (Banco Santander, sentido Antiga Peixe)

Posicionamento GPS: 8°21'26.09"S / 36°41'41.51"O

IMG 20.



Local: Rua Dr. Lídio Paraíba, em frete ao nº 164 (Beco da Peixe, sentido Pç. Dom José Lopes)

Posicionamento GPS: 8°21'26.47"S / 36°41'38.30"O

IMG 21.



Local: Rua Buarque de Macedo, Em frente ao nº 97 (Posto Rancho Alegre, sentido Pç. Jurandir de Brito)

Posicionamento GPS: 8°21'23.78"S / 36°41'36.63"O

IMG 22.



Local: Rua Buarque de Macedo, Em frente ao nº 8 (Casa do Plantador, sentido Posto Rancho Alegre)

Posicionamento GPS: 8°21'24.29"S / 36°41'39.89"O



IMG 23.



Local: Rua Buarque de Macedo, Em frente ao nº 8 (Casa do Plantador, sentido Pç. Jurandir de Brito)

Posicionamento GPS: 8°21'24.29"S / 36°41'39.89"O

IMG 24.



Local: Rua Buarque de Macedo, Em frente ao nº 8 (Casa do Plantador, sentido R. José M. Pereira)

Posicionamento GPS: 8°21'24.29"S / 36°41'39.89"O



IMG 25.



Local: R. José M. Pereira, Em frente ao nº 105 (Pousada do João sentido Jurandir de Brito)

Posicionamento GPS: 8°21'23.21"S / 36°41'39.84"O

IMG 26.



Local: Rua Buarque de Macedo, Em frente ao nº 61 (Opera Musical, sentido Pç. Jurandir de Brito)

Posicionamento GPS: 8°21'24.85"S / 36°41'42.80"O



IMG 27.



Local: Rua Buarque de Macedo, Em frente ao nº 61 (Opera Musical, sentido Multibom)

Posicionamento GPS: 8°21'24.85"S / 36°41'42.80"O

IMG 28.



Local: Rua 6 de Março, Em frente ao nº 97 40 (sentido Pç. Jurandir de Brito)

Posicionamento GPS: 8°21'24.01"S / 36°41'43.21"O



IMG 29.



Local: Rua Buarque de Macedo, Em frente ao nº 8 (Pç. Jurandir de Brito sentido Pç. Getúlio Vargas)

Posicionamento GPS: 8°21'24.90"S / 36°41'42.78"O

IMG 30.



Local: Rua Buarque de Macedo, Em frente ao nº 35 (imóvel ao lado do Banco Bradesco, sentido Pç. Getúlio Vargas)

Posicionamento GPS: 8°21'26.76"S / 36°41'45.46"O



IMG 31.



Local: Rua Buarque de Macedo, ao lado do nº 86 (em frente ao Bradesco, sentido Pç. Dom José Lopes / Farmácia de Valmery)

Posicionamento GPS: 8°21'26.76"S / 36°41'45.46"O

IMG 32.



Local: Rua Buarque de Macedo, em frente ao nº 42 (ao lado do da Igreja Matriz, sentido Pç. Dom José Lopes / Farmácia de Valmery)

Posicionamento GPS: 8°21'25.79"S / 36°41'46.60"O



IMG 33.



Local: Rua Buarque de Macedo, em frente ao nº 42 (sentido Igreja Matriz)

Posicionamento GPS: 8°21'25.79"S / 36°41'46.60"O

IMG 34.



Local: Rua Buarque de Macedo, em frente ao nº 120 (sentido Monumento 100 anos)

Posicionamento GPS: 8°21'26.27"S / 36°41'48.96"O



IMG 35.



Local: Rua Treze de maio, em frete ao nº 33 (INSS, sentido Pç. Com José Didier)

Posicionamento GPS: 8°21'29.55"S / 36°41'52.81"O

IMG 36.



Local: Rua Zeferino Galvão com a Tv. Ver. Libério França (sentido Pç. Com José Didier)

Posicionamento GPS: 8°21'30.04"S / 36°41'54.73"O



IMG 37.



Local: Rua Zeferino Galvão com a Rua Ver. Juraci B Cavalcante (sentido Pç. Com José Didier)
Posicionamento GPS: 8°21'30.47"S / 36°41'55.91"O

IMG 38.



Local: Rua Barão de Cimbres (sentido Baixa de São Sebastião)
Posicionamento GPS: 8°21'29.98"S / 36°41'48.18"O



IMG 39.



Local: R. Araújo Maciel com a R. Manoel Joaquim (sentido Antiga Peixe)

Posicionamento GPS: 8°21'33.78"S / 36°41'47.42"O

IMG 40.



Local: R. Araújo Maciel, em frente ao portão da PEIXE (sentido Baixa de São Sebastião)

Posicionamento GPS: 8°21'30.60"S / 36°41'41.45"O





ANEXO II DO EDITAL DE LICITAÇÃO

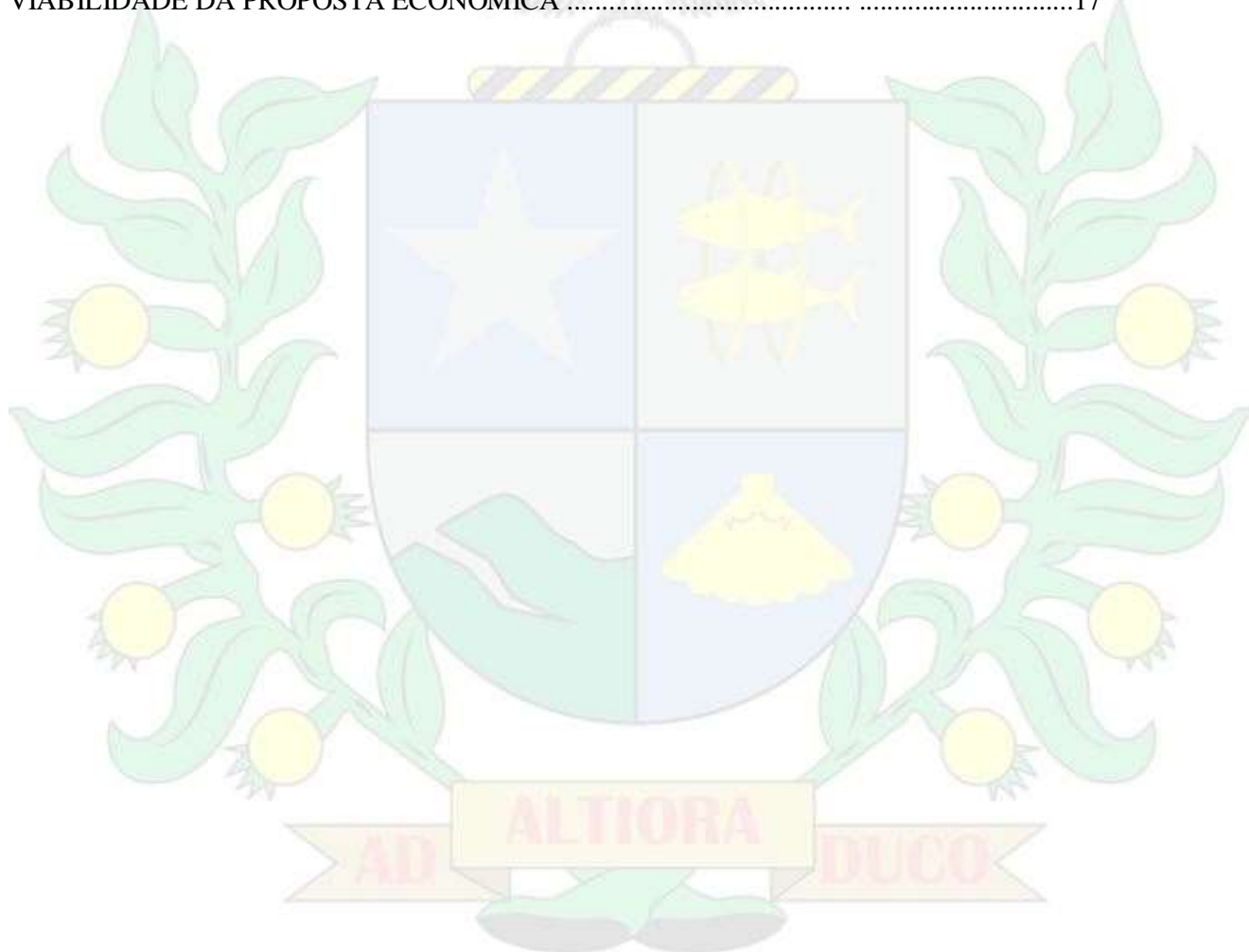
MODELOS E DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.



A – REGRA PARA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA	3
B - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA SEGURO-GARANTIA	6
C – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA	8
D – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	10
E – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	11
F - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	12
G - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL	13
H - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA	14
I - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA	15
J - MODELO DE CARTA SUBSCRITA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DECLARANDO VIABILIDADE DA PROPOSTA ECONÔMICA	17



A – REGRA PARA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 221.281,06 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e seis centavos).

2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do consórcio e de todos os consorciados, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.

4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

A) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Governo do Distrito Federal, apresentando-se o comprovante de depósito;

B) caução em títulos da dívida pública Federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

C) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou

D) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "AA2.BR", "BRAA-" ou "A(BRA)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE.

5. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Finanças o LICITANTE deverá retirar o documento no endereço: Praça Comendador José Didier, s/n - Centro, Pesqueira - PE, 55200-000.

6. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

A) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do poder concedente, como garantia de manutenção das propostas do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

B) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

7. As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

8. As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

9. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

10. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

11. Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- A) tesouro prefixado;
- B) tesouro SELIC;
- C) tesouro IPCA com juros semestrais;
- D) tesouro IPCA;
- E) tesouro IGP-M com juros semestrais; e
- F) tesouro prefixado com juros semestrais.

12. A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto neste edital e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

13. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

14. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

16. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o Envelope 1, observado o disposto no EDITAL.

As garantias de proposta serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

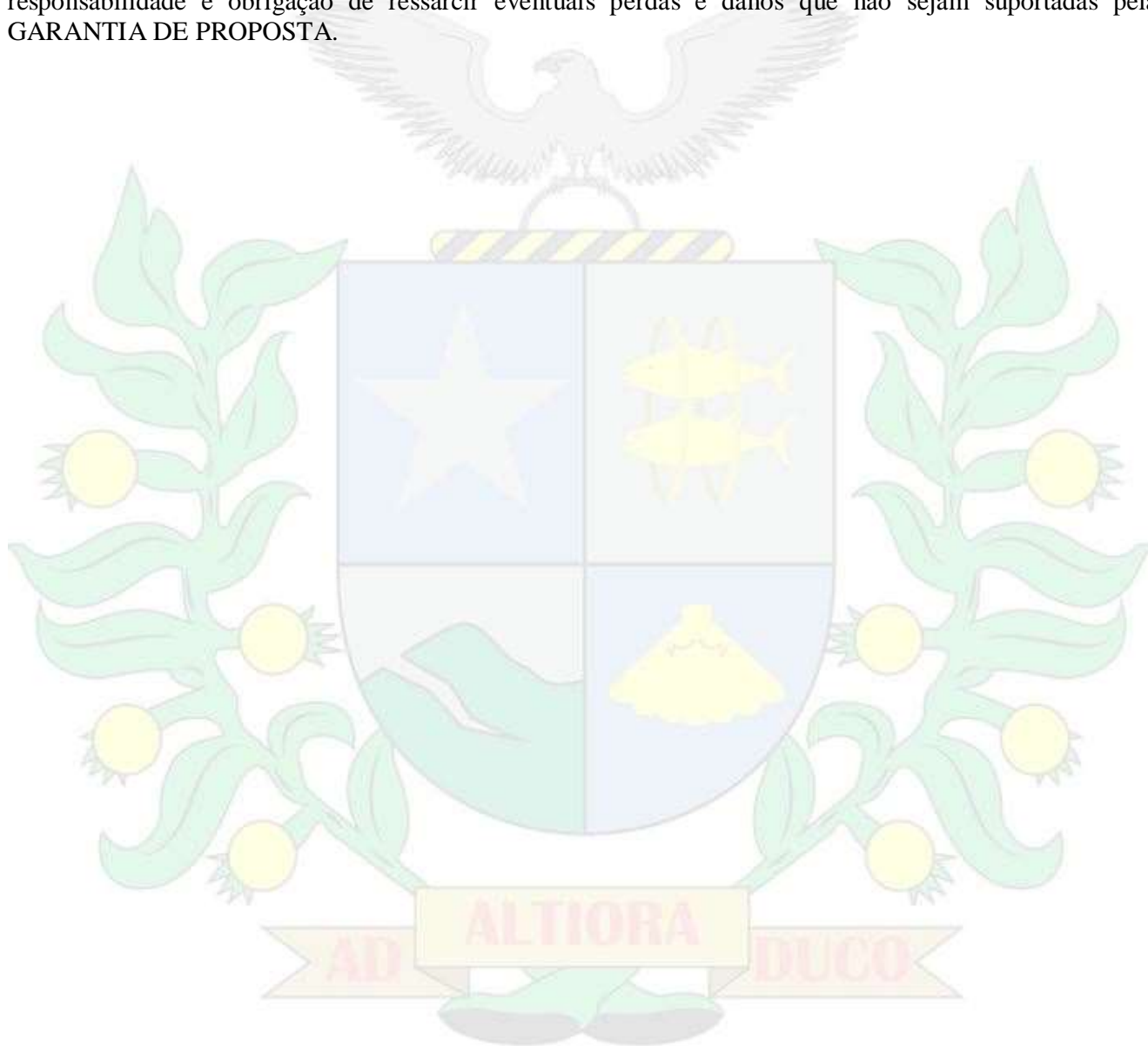
- A) a assinatura do contrato, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;
- B) a adjudicação, em se tratando dos demais LICITANTES;
- C) a revogação ou anulação da licitação, para todos os LICITANTES; ou
- D) o vencimento do prazo de que trata os itens 13, 14 e 15, quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE.

17. A liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria SF no 122/09.

18. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

19. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

20. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.



B - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA SEGURO-GARANTIA

1. Tomador

1.1. Proponente

2. Segurado

2.1. Município de Pesqueira, no Estado de Pernambuco.

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ 221.281,06 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e seis centavos), no caso de a Proponente incorrer nas hipóteses de execução da garantia da proposta previstas no Edital de Licitação da Concorrência nº 001/2023.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ 221.281,06 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e seis centavos).

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da data da Sessão Pública.

7. Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital;
(ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste instrumento terão os significados a eles atribuídos no Edital de Licitação da Concorrência nº 001/2023..

C – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [●] de [●] de [●]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE

[endereço]

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Carta de Fiança Bancária nº [●] (“Carta de Fiança”)

1. Por esta Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante ao PODER CONCEDENTE, como fiador solidário do LICITANTE [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] (“Afiado”), com expressa renúncia aos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei Federal nº 10.406/2002 (“Código Civil Brasileiro”), ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Afiado no procedimento licitatório descrito no EDITAL, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor total de R\$ 221.281,06 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e seis centavos) (“Fiança”) no caso de o LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo, mas não se limitando, ao caso de vir a ser convocado a assinar o CONTRATO de CONCESSÃO não o fizer no prazo estabelecido no EDITAL e conforme as condições ofertadas, ou caso o LICITANTE venha a desistir da presente LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, ou ainda, no caso de aplicação de multas pelo PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO.
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pelo Afiado, incluindo, mas não se limitando a, as multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE, relacionadas à LICITAÇÃO disciplinada na Concorrência nº 001/2023., comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos de tais prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE, independentemente de autorização ou concordância da Afiada, ou ainda de ordem judicial.
4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição do Afiado para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE, nos termos desta Carta de Fiança.

5. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
6. A Fiança deve vigorar pelo prazo mínimo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de entrega das propostas, e renovável nas hipóteses previstas no EDITAL.
7. Declara o Banco Fiador que:

- i) A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando-se integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
- ii) Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade;
- iii) Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ 221.281,06 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e seis centavos), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança têm os significados a eles atribuídos no EDITAL

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

D – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[local], [●] de [●] de [●]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE

[endereço]

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2023

Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[Cidadão ou empresa interessada na LICITAÇÃO] vem apresentar a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento(s) relativa(s) ao EDITAL da CONCORRÊNCIA N° 001/2023:

Número da Questão	Item ou Cláusula	Esclarecimento Solicitado
1	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
2	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
3	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].

Atenciosamente,

Responsável para contato: [●] Endereço: [●] Telefone: [●] E-mail: [●]

E – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com

[local], [●] de [●] de [●]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE

[endereço]

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2023

Carta de Credenciamento

Prezados senhores,

Atendendo ao disposto no Edital de Licitação da Concorrência Internacional nº [●], vimos, pela presente, credenciar e indicar como representante legal perante V.Sas, o Sr. [●], portador do [número e tipo do documento] e, no seu impedimento, o Sr. [●], portador do [número e tipo do documento], como representantes qualificados e autorizados, com todos os poderes para representar esta Empresa ou consórcio, no decorrer do certame, inclusive para receber intimações, correspondências, e desistir, expressamente, de recursos, até a fase da adjudicação, bem como subscrever os documentos contidos nos invólucros nºs. [●].

Local, [●] data, [●].

[Proponente]

[nome e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida]

F - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2023

Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Em atendimento ao subitem 15.10-i do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, [●] data, [●].

[Proponente]

[nome e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida]

G - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2023

Declaração de conhecimento dos termos do Edital

Prezados Senhores,

A LICITANTE, (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que leu o EDITAL, seus ANEXOS e, inclusive a minuta de CONTRATO e as manifestações de esclarecimento que lhe foram anexadas, tem pleno conhecimento do seu conteúdo e do objeto desta CONCORRÊNCIA, e que está de acordo com o mesmo.

Atenciosamente,

Local, [●] data, [●].

[Proponente]

[nome e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida]

H - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2023

Declaração de inexistência de impedimentos para participar da concorrência

Prezados Senhores,

A LICITANTE, (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua participação no presente processo licitatório, ciente da sua obrigação de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Local, [●] data, [●].

[Proponente]

[nome e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida]

I - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2023

Modelo de carta de apresentação da Proposta Econômica

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao EDITAL da **CONCORRÊNCIA N° 001/2023**, apresentamos nossa **PROPOSTA ECONÔMICA** para a execução do OBJETO da **CONCESSÃO** em referência.
2. Propomos, a título de **VALOR MENSAL DE OUTORGA**, conforme definido no EDITAL, o percentual indicado a seguir,

[XX,XX] % - ([XX] vírgula [XX]por cento).

Declaramos, expressamente, que:

- i) Manteremos válida esta **PROPOSTA ECONÔMICA** pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da sua data de entrega;
- ii) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;
- iii) Confirmamos que temos conhecimento das **VAGAS**, da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários e de todas as condições para a execução do **SERVIÇOS**;
- iv) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização do(s) projeto(s), plano(s) e relatório(s), bem como de todos e quaisquer serviços OBJETO da **CONCESSÃO**, em conformidade com o EDITAL, com o **CONTRATO** e seus ANEXOS, bem como com a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**;

- v) A PROPOSTA ECONÔMICA ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- vi) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;
- vii) O conteúdo da PROPOSTA ECONÔMICA ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da CONCESSÃO;
- viii) O conteúdo da PROPOSTA ECONÔMICA ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Governo do Distrito Federal, antes da abertura oficial das PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- ix) As projeções, parâmetros, premissas, estimativas e suposições adotadas na precificação inicial da CONCESSÃO tem caráter meramente indicativo e não vinculativo à execução contratual, restando o inicial equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caracterizado pelas condições originalmente contidas no EDITAL e seus ANEXOS e nesta PROPOSTA ECONÔMICA.
- x) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

Atenciosamente,

Local, [●] data, [●].

[Proponente]

[nome e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida]

J - MODELO DE CARTA SUBSCRITA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DECLARANDO VIABILIDADE DA PROPOSTA ECONÔMICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2023

Modelo de carta subscrita por instituição financeira declarando viabilidade da proposta econômica

Prezados Senhores,

Pela presente carta, o [nome da instituição ou entidade financeira] (“Instituição financeira”), instituição financeira que assessora o [nome da Proponente] (“Proponente”), de acordo com o item 16.5.1. do EDITAL, declara, para os devidos fins, que analisou o projeto apresentado pela Proponente e atesta a sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos da montagem financeira do empreendimento, bem como sua financiabilidade.

A Instituição financeira declara que analisou, por meio de sua equipe técnica especializada, o projeto elaborado pela Proponente para participar da Concorrência Internacional para Concessão de para a implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal, sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela Proponente como base para a elaboração do projeto.

Isso posto, e em atendimento ao item 16.5.1. do EDITAL, a Instituição Financeira, atesta, em relação ao projeto da Proponente:

- (i) a viabilidade econômica, exequibilidade e financiabilidade, desde que mantidas todas as premissas e parâmetros nele adotados;
- (ii) a coerência das demonstrações e dados financeiros apresentados;

Com base em todo o exposto, e desde que mantidas as premissas e parâmetros adotados no projeto a nós apresentado pela Proponente, atestamos sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos financeiros.

Atenciosamente,

Local, [●] data, [●].

[Instituição Financeira]

[nome e assinatura do representante da Instituição Financeira, com firma reconhecida]

ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESTACIONAMENTO
ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

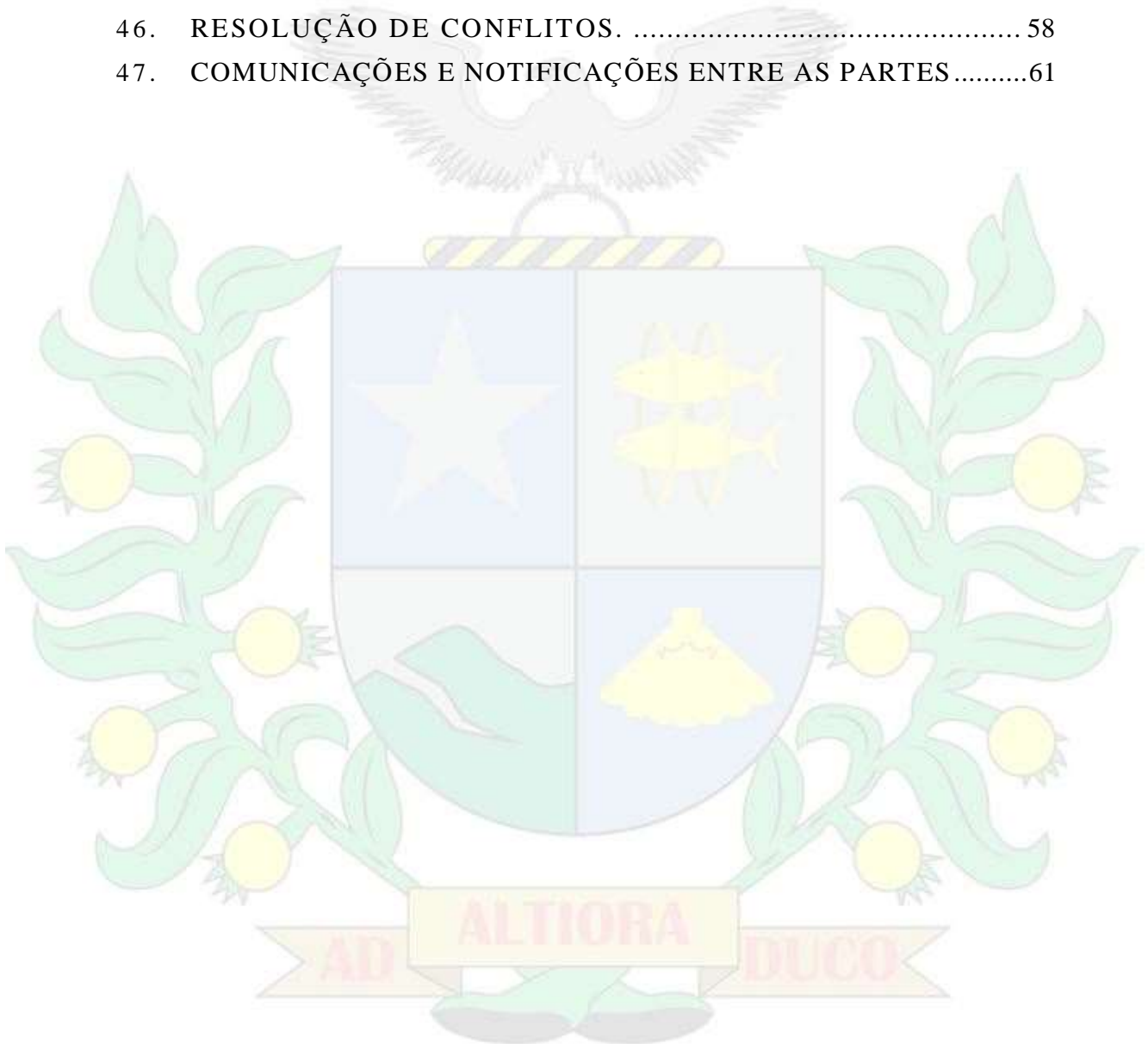


Sumário

PREÂMBULO	5
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	6
1. BASE LEGAL	6
2. INTERPRETAÇÃO E TERMOS DEFINIDOS	6
3. ANEXOS	7
CAPÍTULO II – OBJETO DO CONTRATO	7
4. OBJETO	7
5. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES	8
6. SERVIÇOS	9
7. SISTEMA OPERACIONAL	10
8. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E RELAÇÃO COM AS PRESTADORAS	10
9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	11
10. EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES	11
11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	11
12. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE	14
13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS	15
14. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÕES	15
15. TRIBUTOS	16
CAPÍTULO IV - REMUNERAÇÃO	17
16. VALOR DO CONTRATO	17
17. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	17
18. RECEITA TARIFÁRIA	17
19. RECEITAS ACESSÓRIAS	20
20. PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO	21
CAPÍTULO V- DA OPERAÇÃO	22

21. SUBCONTRATAÇÃO.....	22
22. PROPRIEDADE INTELECTUAL	23
23. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA CONCESSIONÁRIA E CESSÃO E SUBCONCESSÃO.....	23
CAPÍTULO VI – ALTERAÇÕES	24
24. ALTERAÇÕES DO CONTRATO	24
25. REAJUSTE	25
CAPÍTULO VII- SEGUROS E GARANTIAS	27
26. DOS SEGUROS E GARANTIAS	27
27. DA CERTIFICADORA.....	31
CAPÍTULO VIII- EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	34
28. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DOS RISCOS E DO COMPARTILHAMENTO DE GANHOS ECONÔMICOS	34
29. PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	38
CAPÍTULO IX – FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO.....	42
30. FISCALIZAÇÃO	42
31. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	44
32. VALIDAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO	44
33. INADIMPLENTO DA CONCESSIONÁRIA E PERÍODO DE CURA 45	
34. PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA	47
CAPÍTULO X – EXTINÇÃO DO CONTRATO	50
35. INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO	50
36. EXTINÇÃO DO CONTRATO.....	51
37. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL	52
38. ENCAMPAÇÃO	53
39. CADUCIDADE	54
40. INDENIZAÇÃO	54
41. RESCISÃO PELA CONCESSIONÁRIA OU ACORDO MÚTUO ...	55
42. ANULAÇÃO	55

43. FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL E EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.....	55
44. F O R O	56
CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	56
45. DISPOSIÇÕES FINAIS	56
46. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.	58
47. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	61



PREÂMBULO

Por este instrumento, as PARTES abaixo qualificadas:

De um lado,

(i) **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público localizada na [●], inscrito no CNPJ sob o nº. [●], neste ato representado por seu Secretário de Estado de Mobilidade e Transportes, Sr. [●], portador da Carteira de Identidade nº [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], residente em [●] (doravante, simplesmente, **PODER CONCEDENTE**);

De outro,

(ii) [**CONCESSIONÁRIA**], sociedade empresária/consórcio constituída(o) de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ sob o nº. [●], com sede na [●], neste ato representada pelo seu [●], o Sr. [●] (doravante, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**);

CONSIDERANDO QUE:

- (1) o **PODER CONCEDENTE** realizou **LICITAÇÃO**, na modalidade concorrência internacional, conforme o **EDITAL**;
- (2) o **ADJUDICATÁRIO** foi declarado vencedor da licitação; e,
- (3) a **LICITAÇÃO** foi homologada pela autoridade competente, o seu objeto foi adjudicado ao **ADJUDICATÁRIO** e este constituiu a **CONCESSIONÁRIA**.

As PARTES resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO**, o qual será regido pelos termos e condições a seguir.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. BASE LEGAL

1.1. Legislação Aplicável. Este CONTRATO é regido por toda LEGISLAÇÃO APLICÁVEL à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo e, no que for aplicável, pela Lei Municipal nº 3.104/2014 e Decreto Municipal nº 67/2021, de 30 de dezembro de 2021, pela Lei Federal nº 8.987/1995 e demais normas que regem a matéria, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do EDITAL, pela proposta da CONCESSIONÁRIA e pelas disposições deste CONTRATO.

- (i) A CONCESSIONÁRIA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto nesse instrumento e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou no EDITAL e seus ANEXOS.

1.2. Direito Aplicável. Este CONTRATO é regulado pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.3. Regime Jurídico. O regime jurídico deste CONTRATO confere ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de:

- (i) alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA;
- (ii) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na legislação;
- (iii) fiscalizar sua execução; e,
- (iv) aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, respeitado os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.

1.4. Preservação do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

2. INTERPRETAÇÃO E TERMOS DEFINIDOS

2.1. Regras Básicas de Interpretação. Em caso de divergência entre as normas previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, neste CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

- (i) Em primeiro lugar, as normas legais;
- (ii) Em segundo lugar, as normas do corpo do EDITAL;

- (iii) Em terceiro lugar, as normas do CONTRATO; e,
- (iv) Em quarto lugar, as normas dos ANEXOS.

2.1.1. Em caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles elaborados pelo PODER CONCEDENTE.

2.1.2. As referências às Clausulas e subcláusulas, salvo disposição em contrário, devem ser entendidas como referências às Cláusulas e subcláusulas deste CONTRATO.

2.1.3. Os títulos atribuídos às Cláusulas e subcláusulas servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições contidas nas correspondentes Cláusulas e subcláusulas.

2.2. Termos Definidos. Os termos e expressões listados no ANEXO I, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado ali atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente CONTRATO ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3. ANEXOS

3.1. Anexos. Constituem ANEXOS desse CONTRATO, como parte integrante, independentemente de transcrição, o EDITAL e seus ANEXOS, bem como a PROPOSTA ECONÔMICA vencedora da qual resulta o VALOR DE OUTORGA MENSAL deste CONTRATO.

CAPÍTULO II – OBJETO DO CONTRATO

4. OBJETO

4.1. Objeto. O objeto do presente CONTRATO é a outorga da CONCESSÃO para a implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Pesqueira/PE, conforme as regiões e vagas definidas no ANEXO IV.

4.2. Delimitação. A presente CONCESSÃO não tem caráter de exclusividade e não impede, em nenhuma hipótese, a realização de outras concessões de estacionamentos públicos no Município de Pesqueira/PE em áreas e vagas que não estejam relacionadas no ANEXO IV.

4.3. Condições para Exploração dos Serviços. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previstas neste CONTRATO e no ANEXO IV, nas áreas designadas, oferecendo à população serviços de maneira eficiente, conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO estipulados.

4.3.1. Os SERVIÇOS serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas nos ANEXOS, no PIP, no cronograma físico-financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo PODER

CONCEDENTE, bem como nas normas técnicas para a execução e manutenção dos SERVIÇOS.

4.3.2. A outorga da CONCESSÃO não modifica a natureza jurídica dos bens públicos de uso comum do povo ou especiais existentes na área da CONCESSÃO e nem transfere a propriedade destes à CONCESSIONÁRIA, cabendo-lhe tão somente executar os SERVIÇOS autorizados por este CONTRATO.

5. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES

5.1. Declarações da Concessionária. A CONCESSIONÁRIA declara, na data de assinatura do CONTRATO, que:

- (i) É uma sociedade regularmente constituída, devidamente organizada sob as leis brasileiras e regularmente registrada perante os órgãos de registro do comércio;
- (ii) Atende e atenderá durante toda a CONCESSÃO, diretamente ou por seus CONTROLADORES, conforme o caso, aos requisitos de qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal constantes do EDITAL, encontrando-se solvente antes e imediatamente após a celebração deste CONTRATO;
- (iii) Possui todas as autorizações societárias necessárias à celebração deste CONTRATO e tal celebração não viola a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, nem tampouco disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença do qual a CONCESSIONÁRIA seja parte;
- (iv) Tem pleno conhecimento de todas as normas, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias, medidas provisórias e regulamentos aplicáveis ao presente CONTRATO e as respectivas atividades, inclusive e principalmente relativas ao SERVIÇO e SISTEMA OPERACIONAL, assim como no que se referem às questões ambientais associadas;
- (v) Este CONTRATO constitui obrigação legal, válida e exequível da CONCESSIONÁRIA, vinculante e exigível de acordo com os seus termos;
- (vi) Teve oportunidade de visitar a região da onde será implantada a CONCESSÃO, teve pleno acesso e examinou adequadamente todos os documentos colocados à disposição pelo PODER CONCEDENTE relativos a esta CONCESSÃO, incluindo o EDITAL, o CONTRATO e todos os ANEXOS, tendo a oportunidade de discuti-los e/ou comentá-los previamente na(s) audiência(s) e consulta(s) pública(s);
- (vii) Teve pleno acesso e analisou à sua satisfação as licenças e autorizações já concedidas;
- (viii) Encontra-se satisfeita com as condições e com as obrigações e riscos assumidos e com o nível de remuneração contemplado no CONTRATO;

- (ix) Formulou sua PROPOSTA ECONÔMICA levando em consideração as condições gerais da CONCESSÃO e todas as informações e documentos colocados à disposição aos participantes da licitação; e,
- (x) Todas as declarações efetuadas e informações fornecidas pelo ADJUDICATÁRIO no processo licitatório, segundo o EDITAL, foram verdadeiras e permanecem válidas, sendo certo que tais declarações e informações não omitem qualquer fato relevante que possa vir a alterar o conteúdo destas ou acarretar efeito materialmente adverso à sua capacidade de desempenhar as obrigações que lhe são atribuídas neste CONTRATO;
- (xi) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

5.2. Declarações do Poder Concedente. O PODER CONCEDENTE declara, na data de assinatura do CONTRATO, que:

- (i) Tem pleno poder, autoridade e legitimidade para celebrar o presente CONTRATO, contando com todas as autorizações necessárias para tanto, constituindo o presente CONTRATO obrigações legais, válidas e exequíveis em face do PODER CONCEDENTE;
- (ii) A licitação deste CONTRATO foi autorizada e aprovada pelo PODER CONCEDENTE;
- (iii) A abertura do processo licitatório, nos termos do EDITAL, foi precedida de autorização do chefe do PODER CONCEDENTE fundamentada em estudo técnico demonstrando a conveniência e a oportunidade da contratação; e,
- (iv) Forneceu ou colocou à disposição da CONCESSIONÁRIA todos os documentos, especificações técnicas, dados, estudos, plantas, projetos, inclusive seus respectivos anexos, e demais informações necessárias e relevantes para a correta e acurada formulação da PROPOSTA ECONÔMICA por parte do ADJUDICATÁRIO;

6. SERVIÇOS

6.1. Serviços. Como atividade fim e precípua deste CONTRATO, à CONCESSIONÁRIA é outorgada a prestação dos SERVIÇOS constantes do ANEXO IV.

6.2. Prestação dos Serviços. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente CONTRATO e seus ANEXOS e demais documentos integrantes deste CONTRATO, atendendo também aos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO.

6.3. Serviço Adequado. A presente CONCESSÃO pressupõe a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade das tarifas e continuidade, nos termos da legislação.

- 6.3.1.** A qualidade, eficiência e segurança serão aferidas pelo atendimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO constantes do ANEXO VI.
- 6.3.2.** A regularidade e a continuidade serão caracterizadas pela prestação contínua dos SERVIÇOS.
- 6.3.3.** A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do SERVIÇO, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da CONCESSÃO que tragam benefícios para os USUÁRIOS, respeitadas as disposições do presente CONTRATO, a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.3.4.** A generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória do SERVIÇO a todo e qualquer USUÁRIO e áreas do MUNICÍPIO que atendam as condições legais e regulamentares para a implantação dos SERVIÇOS, nos termos da legislação.
- 6.3.5.** A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os USUÁRIOS.
- 6.3.6.** A modicidade será caracterizada pela definição das TARIFAS pelo PODER CONCEDENTE compatível com a capacidade de pagamento dos USUÁRIOS.

7. SISTEMA OPERACIONAL

7.1. Sistema Operacional. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação do SISTEMA OPERACIONAL, conforme previsto no ANEXO IV.

8. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E RELAÇÃO COM AS PRESTADORAS

8.1. Licenças e Autorizações. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das licenças ambientais, certidões, alvarás e autorizações necessárias para a implantação dos SERVIÇOS.

8.1.1. Não serão imputáveis às PARTES os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do PODER PÚBLICO, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONCESSIONÁRIA.

8.1.2. As condicionantes impostas pelos órgãos do PODER PÚBLICO responsáveis pela emissão das licenças ambientais deverão ser atendidas pelas PARTES, sem que tais exigências autorizem o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

8.2. Interação. As PARTES deverão interagir com os órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, licenças e/ou permissões relacionadas com a execução do CONTRATO. As PARTES deverão se auxiliar no relacionamento com as prestadoras com a finalidade de implantar as ações necessárias para a execução do objeto do CONTRATO, incluindo o remanejamento das interferências.

8.3. Competências Contratuais. A CONCESSIONÁRIA cumprirá apenas as competências expressamente contidas neste CONTRATO, não exercendo poder de polícia e ainda lhe sendo vedada a imposição de multas, penalidades (ou outras formas de sanção administrativas e/ou penais), ou o uso de força policial ou física, coerção ou coação sobre os USUÁRIOS.

8.4. Participação em Reuniões. Sempre que solicitada e houver justificativa e pertinência com o objeto deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA indicará representante(s) para participar de reuniões, integrarem comissões ou grupos de trabalho, efetuar exposições ou de outra forma interagir com órgãos públicos com competência sobre a área da CONCESSÃO. Tal(is) representante(s) deverá(ão) oferecer suas contribuições pautando-se pelos objetivos, regras e princípios previstos neste CONTRATO.

8.5. Remanejamento de Interferências para a implantação do SISTEMA OPERACIONAL e execução dos SERVIÇOS. A CONCESSIONÁRIA deverá interagir com as prestadoras para a realização das intervenções necessárias para a implantação do SISTEMA OPERACIONAL e para a execução dos SERVIÇOS. Para a realização dessas intervenções, a CONCESSIONÁRIA, quando solicitado pelas prestadoras, agendará horário específico para tanto.

8.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um canal de comunicação direto com as prestadoras para o agendamento das intervenções, bem como instituir um plano de ação para as intervenções necessárias. O PODER CONCEDENTE deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA no seu relacionamento com as prestadoras, quando for necessário.

8.5.2. O agendamento das intervenções será feito, sempre que possível, em horários de menor tráfego de veículos, com vistas a diminuir o impacto na fluidez de trânsito.

8.6. Custo do Remanejamento de Interferências. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos custos decorrentes do remanejamento de interferências.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. **Vigência.** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos contados da ORDEM DE INÍCIO, em conformidade com o CONTRATO, prorrogáveis por igual período.

10. EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. **Emissão da Ordem de Início:** O PODER CONCEDENTE deverá emitir a ORDEM DE INÍCIO, quando a CONCESSIONÁRIA iniciará as atividades da CONCESSÃO, respeitando o cronograma de implantação apresentado no ANEXO IV.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1 Obrigações da CONCESSIONÁRIA. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à:

- (i) Executar o SERVIÇO de forma adequada, em conformidade com as condições e princípios orientadores estabelecidos neste CONTRATO;
- (ii) Implantar, manter e operar, em conjunto com a(s) outra(s) operadora(s) dos SERVIÇOS, se houver, o CAU – Centro de Atendimento ao Usuário;
- (iii) Implantar, manter e operar, em conjunto com a(s) outra(s) operadora(s) dos SERVIÇOS, se houver, o CCO – Centro de Controle Operacional;
- (iv) Cumprir os prazos previstos nesse CONTRATO e nos seus ANEXOS;
- (v) Dispor de equipamentos, acessórios, equipe técnica qualificada e materiais necessários à adequada prestação dos SERVIÇOS;
- (vi) Elaborar e submeter ao PODER CONCEDENTE o Plano de Implantação do Projeto – PIP em até 30 (trinta) dias após a ORDEM DE SERVIÇO, nos termos deste CONTRATO e do ANEXO IV, bem como atualizar o PIP sempre que forem alteradas as características operacionais ou econômicas do projeto ou nas hipóteses previstas neste instrumento;
- (vii) Responsabilizar-se integralmente pelos projetos e pela implantação do SISTEMA OPERACIONAL;
- (viii) Sem qualquer ônus para o PODER CONCEDENTE, refazer ou corrigir quaisquer SERVIÇOS que forem executadas em desacordo com o PIP;
- (ix) Cumprir e fazer cumprir integralmente o CONTRATO, de acordo com as disposições legais e regulamentares e em observância às determinações do PODER CONCEDENTE;
- (x) Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, diretamente ou por meio de seus CONTROLADORES, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL, bem como atender as demais obrigações que lhe sejam impostas pelo referido instrumento;
- (xi) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em decorrência da execução da CONCESSÃO;
- (xii) Contratar e manter em vigor durante o prazo do CONTRATO a GARANTIA DE EXECUÇÃO e os seguros exigidos;
- (xiii) Responsabilizar-se pelos danos que, por si, seus representantes ou

subcontratados forem causados ao PODER CONCEDENTE, aos USUÁRIOS ou a terceiros na execução do presente CONTRATO;

- (xiv) Cumprir, em relação aos seus empregados, contratados e subcontratados, as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;
- (xv) Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, nos prazos e periodicidade por esse razoavelmente determinados, em especial aquelas concernentes: (a) as etapas de implantação; (b) ao recolhimento de tributos e contribuições; e, (c) as informações de natureza econômico-financeira, tais como, balancetes trimestrais e balanço anual devidamente auditados ou, em não sendo este sujeito a auditoria, firmado pelo contador da CONCESSIONÁRIA e por seu representante legal;
- (xvi) Realizar sua escrituração contábil e elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- (xvii) Independentemente das informações solicitadas na forma do item anterior, encaminhar semestralmente ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada semestre, Relatório Semestral de Conformidade, contendo a descrição (a) das atividades realizadas no período; (b) dos investimentos e desembolsos realizados com a implantação do SISTEMA OPERACIONAL ou com o SERVIÇO; (c) do cumprimento de metas e índices de desempenho; (d) de SISTEMA OPERACIONAL de melhoria, atividades de manutenção preventiva e emergencial, eventuais períodos de interrupção do SERVIÇO e suas justificativas; e, (f) dos demais dados considerados relevantes pela CONCESSIONÁRIA ou solicitados por escrito pelo PODER CONCEDENTE;
- (xviii) Publicar as demonstrações financeiras anuais em jornais de grande circulação nacional e no Diário Oficial, bem como manter atualizado sitio na internet contendo tais informações e outras de caráter geral que possam ser de interesse dos USUÁRIOS e da sociedade;
- (xix) Recolher, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em conta(s) indicada(s) pelo Poder Concedente, a verba de fiscalização regulatória, correspondente a 5% (cinco por cento) das RECEITAS TARIFÁRIAS brutas auferidas no mês anterior, e a verba de fiscalização de trânsito, correspondente a 3% (três por cento) das RECEITAS TARIFÁRIAS brutas auferidas no mês anterior; e
- (xx) Realizar a contratação de CERTIFICADORA, nos termos deste CONTRATO, em até 30 dias da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

cumprir e a observar rigorosamente todas as normas e exigências contidas na legislação ambiental, adotando as medidas e ações necessárias à prevenção e a correção de eventuais danos ambientais, potencial ou efetivamente causados na implantação do SISTEMA OPERACIONAL ou pela execução do SERVIÇO, realizados a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO, e, ainda, a manter em situação regular suas obrigações perante os órgãos de fiscalização ambiental.

11.2.1. A obrigação referida acima não acarreta, para a CONCESSIONÁRIA, qualquer responsabilização por passivos ambientais, materializados ou não, anteriores ou decorrentes de fatos anteriores à emissão da ORDEM DE INÍCIO.

11.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter e renovar as licenças e autorizações já obtidas pelo PODER CONCEDENTE, quando aplicável, bem como obter as licenças e autorizações legalmente exigíveis para a prestação do SERVIÇO.

11.3. Nomeação de Representante. A CONCESSIONÁRIA deverá, na data de assinatura do CONTRATO, indicar por escrito ao PODER CONCEDENTE o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do CONTRATO (“Representante da Concessionária”), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

11.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá conceder ao Representante da CONCESSIONÁRIA, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa adote as medidas para a satisfação de todas as exigências, deveres e obrigações previstas no CONTRATO.

11.3.2. A qualquer momento durante a vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir o Representante da CONCESSIONÁRIA, mediante notificação prévia ao PODER CONCEDENTE.

12. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

12.1. Obrigações do Poder Concedente. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se à:

- (i) colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA os estudos e projetos já realizados (por si, por outros entes a ele relacionados ou por terceiros, desde que sejam públicos ou de propriedade do PODER CONCEDENTE), os quais poderão ser utilizados por conta e risco da CONCESSIONÁRIA;
- (ii) apoiar, se necessário, a CONCESSIONÁRIA na obtenção de licenças e autorizações necessárias para a execução do CONTRATO, inclusive por meio de participação conjunta em reuniões e envio de pedidos e documentos para outros órgãos públicos, observado que

essa obrigação não tem o condão de transferir ao PODER CONCEDENTE a obrigação de obter as licenças e autorizações cuja responsabilidade seja da CONCESSIONÁRIA;

(iii) aprovar os reajustes e/ou revisão das TARIFAS previstas nesse CONTRATO; e

(iv) realizar a fiscalização da CONCESSÃO.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

13.1. Direitos e Obrigações dos Usuários. Sem prejuízo do disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e das demais disposições deste CONTRATO, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

- (i) Receber serviço adequado, em níveis satisfatórios e de acordo com a sua destinação específica, tal como previsto neste CONTRATO;
- (ii) Comunicar ao PODER CONCEDENTE e/ou à CONCESSIONÁRIA a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação do SERVIÇO;
- (iii) Receber da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE as informações necessárias para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- (iv) Comunicar ao PODER CONCEDENTE os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos na execução do CONTRATO;
- (v) Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os SERVIÇOS possam ser prestados de forma adequada e racional;
- (vi) Contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais lhes são prestados os SERVIÇOS;
- (vii) Pagar as tarifas cobradas pela CONCESSIONÁRIA; e,
- (viii) Receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS.

14. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÕES

14.1. Responsabilidade da Concessionária. A CONCESSIONÁRIA responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por quaisquer prejuízos causados a terceiros e/ou ao PODER CONCEDENTE, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à prestação do SERVIÇO ou implantação do SISTEMA OPERACIONAL.

14.2. Direito de Regresso do Poder Concedente. A CONCESSIONÁRIA se obriga a ressarcir o PODER CONCEDENTE de todos os desembolsos provenientes de

determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA ou a subcontratadas desta, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA e indenizações por perdas e danos.

14.2.1. A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente CONTRATO.

14.3. Responsabilidade do Poder Concedente. O PODER CONCEDENTE responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por quaisquer prejuízos causados à CONCESSIONÁRIA, que tenha dado causa, por si ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculada, decorrentes de atos de responsabilidade do PODER CONCEDENTE praticados ou ocorridos antes da emissão da ORDEM DE INÍCIO, ainda que tais fatos ou atos sejam descobertos ou materializados após a emissão da ORDEM DE INÍCIO.

14.4. Direito de Regresso da Concessionária. O PODER CONCEDENTE se obriga a ressarcir a CONCESSIONÁRIA de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao PODER CONCEDENTE, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao PODER CONCEDENTE e indenizações por perdas e danos.

15. TRIBUTOS

15.1. Inclusão dos Tributos na Remuneração. A remuneração da CONCESSIONÁRIA está sujeita aos tributos e encargos vigentes na DATA DA PROPOSTA, conforme LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

15.2. Sujeição à Legislação Aplicável. A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste CONTRATO, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do CONTRATO, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à DATA DA PROPOSTA que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.2.1. Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a CONCESSIONÁRIA não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira.

15.2.2. Na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA deverá cuidar para que todos os seus subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias.

CAPÍTULO IV - REMUNERAÇÃO

16. VALOR DO CONTRATO

16.1. Valor do Contrato. O valor do CONTRATO é de R\$ 2.364.099.470,98 (dois bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oitos centavos), na data base de Abril de 2020, correspondente à soma da RECEITA TARIFÁRIA estimada ao longo da execução da CONCESSÃO na implantação, trazidos a valor presente.

17. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

17.1. Fontes de Remuneração da Concessionária. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pela RECEITA TARIFÁRIA, pelas RECEITAS ACESSÓRIAS e pelas RECEITAS FINANCEIRAS.

18. RECEITA TARIFÁRIA

18.1. Valor da Tarifa. Os valores das TARIFAS a serem pagas pelos USUÁRIOS para utilização do SERVIÇO são aqueles fixados pelo PODER CONCEDENTE, definidas no ANEXO I, ressalvadas modificações regulatórias supervenientes, observado o respectivo equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2. Descontos e Promoções. A CONCESSIONÁRIA somente poderá adotar preços diversos das tarifas previstas neste CONTRATO mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE, que poderá ser condicionada à manutenção do recolhimento do VALOR DE OUTORGA MENSAL e das verbas de fiscalização sobre a TARIFA originalmente contratada, inclusive nas hipóteses de descontos tarifários, promoções tarifárias de caráter sazonal, oferta de convênios, pacotes ou formas alternativas de cobrança e pagamento.

18.3. Isenções, Gratuidades e Privilégios Tarifários. Será vedado ao PODER CONCEDENTE estabelecer isenções, gratuidades ou privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de USUÁRIOS, exceto se no cumprimento de lei.

18.3.1. As isenções, gratuidades ou privilégios tarifários, legalmente amparadas na data da publicação do EDITAL, referentes à CONCESSÃO, serão obrigatoriamente cumpridas e assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

18.3.2. As perdas decorrentes de benefícios que venham a ser criados após a data da publicação do EDITAL serão ressarcidas à CONCESSIONÁRIA, mediante reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme determinado na lei, ou, caso essa seja omissa, mediante acordo entre as PARTES.

18.3.3. Os ganhos decorrentes de benefícios tarifários existentes na data de publicação do EDITAL que sejam revogados também darão ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em favor do PODER CONCEDENTE.

18.4. Cobrança da Tarifa. A CONCESSIONÁRIA possui direito à cobrança e ao recebimento das TARIFAS dos USUÁRIOS, sendo autorizada a adotar as providências necessárias para tanto.

18.4.1. O PODER CONCEDENTE auxiliará a CONCESSIONÁRIA a assegurar o pagamento das TARIFAS pelos USUÁRIOS mediante o exercício das competências que lhe são outorgadas pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, notadamente o exercício do Poder de Polícia.

18.4.2. O exercício do Poder de Polícia pelo PODER CONCEDENTE tem por objetivo, dentre outros, o de inibir o uso inadequado dos SERVIÇOS pelos USUÁRIOS.

18.5. Avaliação de Desempenho da Concessionária. A continuidade da prestação de serviços da CONCESSIONÁRIA será vinculada à qualidade dos SERVIÇOS prestados, por meio de medição objetiva conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO previstos no QID.

18.6. Aferição do ÍNDICE DE DESEMPENHO. A aferição do ÍNDICE DE DESEMPENHO será feita semestralmente nos termos do ANEXO VI.

18.6.1. Em caso de divergência do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA em relação ao ÍNDICE DE DESEMPENHO atribuída, e não havendo acordo entre as PARTES, será o assunto submetido ao Poder Judiciário. A divergência poderá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da NOTA DESEMPENHO. Após esse prazo, nenhuma das PARTES poderá apresentar reclamação em relação ao ÍNDICE DE DESEMPENHO.

Nota

Procedimento

nota abaixo de 3

Abertura de procedimento administrativo sancionador por falta grave.

Notificação do PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA para adequações e melhorias no prazo de 30 dias. Após o prazo, repetição dos critérios. Se mantida a nota, abertura de procedimento administrativo sancionador por falta média.

nota entre 3 e 5

nota entre 5 e 7

Notificação do PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA para adequações e melhorias no prazo de 90 dias. Após o prazo, repetição dos critérios.

nota entre 7 e 10

18.7. Quadro avaliativo. A obtenção de determinada nota pela CONCESSIONÁRIA terá diferentes consequências aplicáveis pelo PODER CONCEDENTE:

19. RECEITAS ACESSÓRIAS

19.1. Receitas Acessórias. A CONCESSIONÁRIA poderá, mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE, explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, observado que tal exploração não poderá comprometer os padrões de qualidade dos

SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, conforme previstos nas normas e procedimentos integrantes do EDITAL e do CONTRATO.

19.1.1. A anuência de que trata esta Cláusula poderá conter condicionante ou limitações à atividade requerida e será revogada em caso de descumprimento de suas condições ou das regras deste CONTRATO.

19.1.2. A anuência prévia do PODER CONCEDENTE para a exploração de atividade acessória não substitui as obrigações da CONCESSIONÁRIA referentes à obtenção de todas as licenças, alvarás ou autorizações necessárias para seu exercício.

19.2. Contabilização e Apropriação das Receitas Acessórias. As RECEITAS ACESSÓRIAS deverão ser contabilizadas em separado pela CONCESSIONÁRIA, de forma que não sejam considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, e apropriadas da seguinte maneira:

- (i) 80% da receita bruta auferida pela CONCESSIONÁRIA com as RECEITAS ACESSÓRIAS será apropriada por esta; e;
- (ii) o percentual restante será revertido ao PODER CONCEDENTE.

19.3. Contabilização dos Investimentos. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento e a exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS também deverão ser contabilizados em separado e não serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e pagamento de eventuais indenizações nos casos de extinção do CONTRATO.

19.4. Limitações à Exploração Comercial. Não serão admitidas atividades que deteriorem os locais de prestação dos SERVIÇOS pela produção de fumaça, umidade, detritos, odores, calor, ruídos excessivos ou outros agentes poluidores de qualquer natureza, como tais definidas por autoridade competente em matéria de legislação ambiental.

19.4.1. A ocupação de espaços para exploração comercial estará subordinada ao privilégio de trânsito e da segurança do público, respeitada a legislação em vigor.

19.4.2. Não serão permitidas a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional dos SERVIÇOS.

19.4.3. Também são permitidas atividades eventuais ou permanentes tais como feiras, eventos, *food trucks*, serviços em sistema *drive-in* ou *drive-thru*, desde que não afetem a prestação adequada dos serviços.

19.5. Vigência dos Contratos. O prazo de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da CONCESSÃO.

19.6. Constituição de Subsidiárias. A CONCESSIONÁRIA pode optar por exercer as atividades objeto desta Cláusula por meio de subsidiárias integrais.

19.7. Receitas Financeiras. As RECEITAS FINANCEIRAS pertencerão exclusivamente à CONCESSIONÁRIA.

20. PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO.

20.1. Pagamento da Outorga. A CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE o VALOR DE OUTORGA MENSAL, nos termos da proposta adjudicada na LICITAÇÃO, em montante proporcional a $[\bullet]\%$ ($[\bullet]$ por cento, “valor resultante da PROPOSTA ECONÔMICA vencedora) da RECEITA TARIFÁRIA bruta.

20.1.1. O pagamento do VALOR DE OUTORGA MENSAL será devido a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO e deverá ser recolhido até o quinto dia útil de cada mês em conta indicada pelo PODER CONCEDENTE, considerando-se a RECEITA TARIFÁRIA bruta auferida no mês anterior.

20.1.2. O cálculo do valor devido será feito pela CONCESSIONÁRIA, com base nos levantamentos contábeis do período, revisado pela CERTIFICADORA e enviado mensalmente juntamente com o comprovante do recolhimento ao PODER COCEDENTE, que, a qualquer momento, poderá discordar dos valores indicados pela CONCESSIONÁRIA e solicitar sua correção e complementação, que deverá ser feita no mês seguinte, observado o direito da CONCESSIONÁRIA ao contraditório e à ampla defesa.

20.2. Auditoria dos Pagamentos Realizados. Sem prejuízo da prerrogativa estabelecida na subcláusula acima, o PODER CONCEDENTE realizará, a cada período de 06 (seis) meses, auditoria sobre os valores repassados, podendo contar com o apoio de empresa de auditoria independente, independente da atuação da CERTIFICADORA.

20.2.1. Além do recolhimento do VALOR MENSAL DE OUTORGA, a CONCESSIONÁRIA deve recolher, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em conta(s) indicada(s) pelo Poder Concedente, a verba de fiscalização regulatória, correspondente a 5% (cinco por cento) das RECEITAS TARIFÁRIAS brutas auferidas no mês anterior, e a verba de fiscalização de trânsito, correspondente a 3% (três por cento) das RECEITAS TARIFÁRIAS brutas auferidas no mês anterior.

20.2.2. O atraso nos recolhimentos de que tratam essa cláusula poderão ensejar, além das providências previstas neste CONTRATO, a cobrança de multas e juros.

CAPÍTULO V- DA OPERAÇÃO

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Subcontratação. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos SERVIÇOS, bem como a implantação de projetos associados, desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO.

21.1.1. Não será permitida a cessão ou subcontratação total ou parcial dos serviços relativos às atividades-fim da CONCESSÃO.

21.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros.

21.1.3. Os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros serão regidos por regras de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o PODER CONCEDENTE.

21.1.4. A CONCESSIONÁRIA será a única responsável perante o PODER CONCEDENTE por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

21.1.5. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da CONCESSÃO.

21.1.6. Ainda que o PODER CONCEDENTE tenha tido conhecimento dos termos de

qualquer contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, por força do estabelecido no EDITAL ou neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

21.1.7. Nos contratos para a subcontratação de atividades diretamente ligadas com a prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá incluir cláusula determinando que, em caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá assumir a posição da CONCESSIONÁRIA no contrato firmado.

22. PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1. Propriedade Intelectual. A CONCESSIONÁRIA deverá obter as licenças ou autorizações necessárias para a utilização de direitos de propriedade intelectual de terceiros durante a execução do CONTRATO, se o caso. Os direitos de propriedade intelectual de propriedade da CONCESSIONÁRIA deverão ser registrados nos termos da lei.

22.1.1. Em caso de infração pela CONCESSIONÁRIA que possa colocar em risco a prestação dos SERVIÇOS, possa causar sua interrupção ou prejudicá-lo de qualquer forma, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE sobre a infração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento em que a CONCESSIONÁRIA tomou conhecimento ou foi cientificada de tal infração, sendo assegurado ao PODER CONCEDENTE intervir no processo caso entenda necessário, a seu exclusivo critério. O não cumprimento dessa obrigação pela CONCESSIONÁRIA poderá ser causa de declaração de caducidade do CONTRATO.

23. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA CONCESSIONÁRIA E CESSÃO E SUBCONCESSÃO

23.1. Transferência do Controle Acionário da CONCESSIONÁRIA. Salvo por eventual transferência do controle societário para os FINANCIADORES, os CONTROLADORES só poderão transferir o controle da CONCESSIONÁRIA mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO.

23.2. Submissão e Autorização de Pedido de Transferência do Controle Acionário. A autorização pelo PODER CONCEDENTE da transferência do controle observará o quanto segue:

- (i) A CONCESSIONÁRIA deverá submeter ao PODER CONCEDENTE, por meio de notificação prévia, pedido de autorização que deverá conter, dentre outras informações julgadas pertinentes pela

- CONCESSIONÁRIA ou seus CONTROLADORES, (a) justificativa para a transferência;
- (b) indicação das sociedades que pretendem assumir o controle da CONCESSIONÁRIA, qualificando-as e relatando a sua experiência de atuação em prestação de serviço de porte e característica similares ao SERVIÇO;
- (c) demonstração de que tais sociedades atendem as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira, e regularidade jurídica e fiscal necessárias a assunção do SERVIÇO, tal como originalmente exigidas pelo EDITAL;
- (d) compromisso das sociedades de que, caso seja autorizada a transferência controle, irão cumprir, integralmente, todas as obrigações aplicáveis aos CONTROLADORES no âmbito do CONTRATO, bem como apoiar a CONCESSIONÁRIA no cumprimento das obrigações a esta atribuídas, e (e) demais informações ou documentos solicitados pelo PODER CONCEDENTE;
- (ii) O PODER CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de que trata o inciso (i), manifestar-se-á por escrito a respeito do pedido de transferência do controle da CONCESSIONÁRIA, autorizando-o, rejeitando-o ou formulando exigências para sua autorização, sempre de maneira fundamentada.

23.3. Cessão do Contrato. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder a CONCESSÃO a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

23.4. Subconcessão. A CONCESSIONÁRIA só poderá instituir subconcessão da CONCESSÃO mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO.

CAPÍTULO VI – ALTERAÇÕES

24. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1. Alterações do Contrato. Poderá haver a alteração do CONTRATO nos seguintes casos:

- (i) Unilateralmente, pelo PODER CONCEDENTE, para modificar quaisquer cláusulas do CONTRATO, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual necessidade de (a) adequação do presente CONTRATO às finalidades do interesse público e/ou (b) adequação do CONTRATO a nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao CONTRATO, desde que (1) não seja alterada a substância do CONTRATO; e/ou (2) não torne inviável ou excessivamente onerosa a sua execução.

- (ii) Por mútuo consentimento entre as PARTES para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

24.2. Procedimento Administrativo para a Alteração. Todas as alterações, unilaterais ou não, somente ocorrerão após a conclusão de devido procedimento administrativo instaurado para este fim, no qual (i) fique devidamente demonstrada a motivação que fundamenta a alteração; e (ii) seja permitida a participação da CONCESSIONÁRIA para apresentar alegações sobre a alteração. As alterações deverão ser efetivadas por escrito, mediante aditamento ao presente CONTRATO.

24.2.1. Caso haja alteração nos encargos da CONCESSIONÁRIA em virtude das alterações previstas nos itens (i) e (ii) da subcláusula 24.1, este deverá ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido.

24.2.2. As alterações dispostas no item (iii) ocorrerão por conta e risco da CONCESSIONÁRIA e não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro, podendo ser revertida a qualquer momento pela CONCESSIONÁRIA ou, justificadamente, pelo PODER CONCEDENTE, mediante novo aditamento ao presente CONTRATO.

24.3. Dispensa de Aditivo em caso de Reajuste. O mero reajuste dos valores do CONTRATO não exigirá a formalização de aditamento ao CONTRATO, que poderá ser feito por apostilamento.

25. REAJUSTE

25.1. Reajustamento. Os valores das TARIFAS serão reajustados anualmente, tendo como referência as respectivas datas base, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$U_{Er} = U_{Eo} \times IPCA$$

Onde:

U_{Er}: Unidade de Estacionamento (tarifa) reajustada **U_E**: Unidade de Estacionamento (tarifa) da data base **IPCA**: Índice a ser usado para o reajuste

25.1.1. O cálculo do reajuste dos valores das TARIFAS será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser submetido à apreciação do PODER CONCEDENTE, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para sua

aplicação, para que este verifique a sua exatidão.

25.1.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do cálculo dos novos valores das TARIFAS, o PODER CONCEDENTE deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

25.1.3. Estando correto o cálculo do reajuste, deverá o PODER CONCEDENTE, no prazo previsto no parágrafo acima, homologá-lo, informando a CONCESSIONÁRIA, por escrito, a esse respeito, e autorizando que essa inicie a cobrança das TARIFAS reajustadas.

25.1.4. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo estabelecido acima, considerar-se-á como deferida a proposta elaborada e a CONCESSIONÁRIA terá direito à revisão do CONTRATO para eventual reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser implantado de maneira que não prejudique o fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA e sua capacidade de pagar os FINANCIAMENTOS.

25.1.5. O procedimento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO decorrente da não homologação dos reajustes deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da CONCESSIONÁRIA solicitando sua abertura.

25.2. Primeiro Reajuste. O primeiro reajuste ocorrerá após 12 (doze) meses da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, levando em consideração a variação ocorrida desde a data base da PROPOSTA ECONÔMICA até a data do reajuste. Os demais reajustes serão a cada 12 (doze) meses a contar da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

25.3. Critérios de Arredondamento. Para fins de arredondamento serão consideradas 02 (duas) casas decimais. Caso, em razão do arredondamento, o valor da TARIFA fique abaixo ou acima do valor que seria devido caso não houvesse o arredondamento previsto nesta Cláusula, a diferença deverá ser compensada no próximo reajuste.

25.4. Índices de Reajuste. Em caso de extinção dos índices acima o reajuste será feito pelos índices que vierem a substituí-los.

25.5. Divulgação aos Usuários. A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor reajustado das TARIFAS, mediante divulgação em seu sítio eletrônico na internet, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação.

CAPÍTULO VII- SEGUROS E GARANTIAS

26. DOS SEGUROS E GARANTIAS

26.1. Garantia de Execução. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá prestar GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO, em uma das modalidades admitidas em lei e descritas no ANEXO I, aplicando-se as regras a seguir.

26.1.1. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

26.1.2. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

26.1.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observado o montante mínimo definido nesta cláusula, deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após a extinção do CONTRATO.

26.1.4. A restituição ou liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações, incluindo trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA, bem como da entrega dos BENS REVERSÍVEIS em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

6.2. Cobertura da Garantia. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO servirá para cobrir:

- (i) o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA;
- (ii) o pagamento do VALOR OUTORGA MENSAL e das verbas de fiscalização regulatória e de trânsito, no caso de atraso de pagamento pela CONCESSIONÁRIA de mais de 10 (dez) dias contados após o vencimento da parcela correspondente;
- (iii) a devolução dos bens integrantes da CONCESSÃO em desconformidade com as exigências estabelecidas neste CONTRATO, no EDITAL ou em seus ANEXOS;

- (iv) o pagamento das multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, cuja quitação não ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da respectiva imposição; e/ou
- (v) o pagamento de indenização no caso de caducidade, nos termos da cláusula 39.

26.3. Recomposição da Garantia. Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá recompor o seu valor integral, observado prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

26.2.1. A recomposição poderá ser efetuada pela CONCESSIONÁRIA mediante complementação da garantia existente ou contratação de nova(s) garantia(s), de maneira que o valor total da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO seja sempre equivalente ao montante definido na subcláusula 26.1, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO.

26.2.2. Se o valor das multas contratuais eventualmente impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO.

26.4. Modalidades da Garantia. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá assumir qualquer das modalidades e deverá ser prestada nos mesmos termos apresentados no ANEXO I para a GARANTIA DE PROPOSTA, considerando adicionalmente as condições referidas nesta Cláusula.

26.4.1. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de, no mínimo, 01 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA.

26.4.2. Na hipótese de não ser possível prever a renovação de obrigações na respectiva apólice na forma prevista na subcláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar nova GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

26.4.3. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, a no mínimo 90 (noventa) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

26.4.4. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, até 05

(cinco) dias úteis antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação.

26.4.5. Durante a vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada por qualquer das modalidades admitidas nesta Cláusula, mediante prévia aprovação do PODER CONCEDENTE.

26.5. Exequibilidade da Garantia. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

26.6. Reajuste da Garantia. O valor mínimo da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO definido na subcláusula 26.1 será reajustado na mesma periodicidade pelo mesmo índice do reajuste da TARIFA.

26.6.1. Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias a contar da vigência do reajuste, de modo a manter inalterada a proporção fixada nesta cláusula, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

26.7. Seguros. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, a existência e manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à CONCESSÃO.

26.7.1. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao PODER CONCEDENTE a comprovação de que as apólices dos seguros expressamente exigidos neste CONTRATO se encontram em vigor nas condições estabelecidas.

26.7.2. As apólices devem ser contratadas com seguradoras nacionais ou estrangeiras autorizadas a operar no Brasil pela SUSEP.

26.7.3. O PODER CONCEDENTE deverá ser indicado como cossegurado nas apólices de seguros, cabendo-lhe autorizar previamente o cancelamento, a suspensão, a modificação ou a substituição de quaisquer apólices contratadas pela CONCESSIONÁRIA, bem como a alteração nas coberturas e demais condições correspondentes, a fim de assegurar a adequação dos seguros às novas situações que ocorram durante o período do CONTRATO, dentro das condições da apólice.

26.7.4. As instituições financeiras que realizem empréstimos poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de cosseguradas ou beneficiárias, desde que a medida não prejudique os direitos assegurados ao PODER CONCEDENTE.

26.8. Apólices. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO ou a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

26.8.1. Anualmente, até o último dia útil da vigência da apólice, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE certificado emitido pela(s) seguradora(s), bem como apólices, confirmando:

- (i) que todos os prêmios vencidos no ano imediatamente anterior foram devidamente quitados; e
- (ii) que as apólices contratadas pela CONCESSIONÁRIA estão em plena vigência ou foram renovadas, devendo neste caso ser encaminhada ao PODER CONCEDENTE a comprovação da renovação.

26.8.2. A CONCESSIONÁRIA também deverá fornecer ao PODER CONCEDENTE, em prazo não superior a 30 (trinta) dias antes do fim da vigência de cada apólice, certificado emitido pela seguradora confirmando que as apólices de seguros contratados foram ou serão renovadas imediatamente após o seu vencimento, ou ainda novas apólices de seguros, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas neste CONTRATO.

26.9. Coberturas. A CONCESSIONÁRIA contratará e manterá em vigor, no mínimo, os seguintes seguros:

- (i) de risco de danos morais, materiais e corporais, que compreenda todos e quaisquer acidentes, atos ou omissões causadas pela CONCESSIONÁRIA, subcontratadas ou terceiros, ou de seus prepostos, administradores ou empregados, que sejam passíveis de responsabilização civil, inclusive por dano ambiental ou a empregado, com limite máximo de garantia coincidente com as melhores práticas de mercado para cada tipo de sinistro;
- (ii) de riscos operacionais ou de riscos nomeados do tipo “todos os riscos”, incluindo, no mínimo, a cobertura de danos materiais por incêndio, tumulto ou manifestações populares, raios, explosões de qualquer natureza, raio, vendaval, ciclone, granizo, explosão, alagamentos e inundações, vazamento de tubulações e danos por água, danos elétricos e de equipamentos eletrônicos, lucros cessantes, roubo de bens, pequenas obras de engenharia; e

(iii) de responsabilidade civil para operações, que compreenda todos e quaisquer acidentes de prepostos ou empregados da CONCESSIONÁRIA, subcontratadas ou terceiros, ou por seus prepostos ou empregados, cobrindo qualquer prejuízo material, pessoal, moral ou outro, que venha a ser causado ou esteja relacionado com a execução da CONCESSÃO, inclusive, mas não se limitando a, a responsabilidade civil de empregador, mortes e danos corporais, morais e materiais causados a terceiros, responsabilidade civil cruzada, acidentes de trabalho.

26.9.1. Os valores das coberturas dos seguros previstos neste CONTRATO deverão ser coincidentes com as melhores práticas de mercado para cada tipo de sinistro.

26.9.2. Em caso de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, o PODER CONCEDENTE, independentemente da prerrogativa de decretar a intervenção ou a caducidade da CONCESSÃO e de aplicar as demais penalidades correspondentes, poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos e despesas da CONCESSIONÁRIA.

26.9.3. Verificada a hipótese a que se refere a subcláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá, em até 15 (quinze) dias da data em que vier a ser notificada sobre as despesas decorrentes da contratação de seguros, reembolsar o PODER CONCEDENTE, sob pena de se executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, sendo-lhe ainda aplicadas as demais sanções previstas neste CONTRATO.

26.9.4. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de quaisquer dos seguros por ela contratados.

26.9.5. Além dos seguros previstos nesta cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar apólices de seguros específicas para as RECEITAS ACESSÓRIAS, nos termos da legislação aplicável e de forma a manter vigentes as autorizações e licenças obtidas para explorá-los.

27. DA CERTIFICADORA

27.1. Atribuições. Caberá à CERTIFICADORA as seguintes atribuições:

- (i) Durante a fase de implantação prevista no ANEXO IV, realizar os recebimentos de obras, benfeitorias e equipamentos, compatibilidade das vagas implantadas,

cumprimento dos requisitos dos SERVIÇOS e planejamento e execução das campanhas de comunicação, atestando junto ao PODER CONCEDENTE o atendimento ao cronograma, às especificações, às normas e melhores práticas aplicáveis.

- (ii) Mensalmente, validação da RECEITA TARIFÀRIA MENSAL da CONCESSÃO e aferição do recolhimento da outorga mensal e das verbas de fiscalização regulatória e de trânsito.
- (iii) Mensalmente, validação da totalidade das RECEITAS ACESSÓRIAS e o repasse do percentual destinado ao PODER CONCEDENTE.
- (iv) Semestralmente, aferição do ÍNDICE DE DESEMPENHO previsto no ANEXO VI.
- (v) Anualmente, aferição dos Índices de Reajuste previstos neste CONTRATO.
- (vi) Anualmente, o encaminhamento de todas as informações e demonstrações contábeis da CONCESSIONÀRIA acompanhadas de sumário executivo da situação contábil e econômica da CONCESSIONÀRIA e da CONCESSÃO.
- (vii) Anualmente, o inventário dos bens da concessão, especialmente dos bens reversíveis;
- (viii) Sempre que lhe for solicitado por qualquer das PARTES, realizar parecer em casos de pedido de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- (ix) Sempre que lhe for solicitado por qualquer das PARTES, realizar parecer em casos de substituições de equipamentos e realização de benfeitorias, especialmente dos bens reversíveis.
- (x) Permanentemente, a contratação e manutenção das garantias e seguros necessários ao cumprimento deste CONTRATO, incluindo suas renovações e recomposições, devendo informar imediatamente a ambas as PARTES sobre qualquer fato que possa prejudicar as coberturas requeridas.
- (xi) A qualquer momento, outras que lhe forem atribuídas em comum acordo entre as PARTES.

27.1.1. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela CERTIFICADORA deverão observar a conformidade com as normas incidentes (legais, técnicas, contratuais, de certificação, etc.) e com as melhores práticas existentes.

- 27.1.2.** As informações deverão ser enviadas em relatórios, com periodicidade compatível com as disposições deste CONTRATO, no formato estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, que poderá rejeitá-los em até 15 (quinze) dias úteis, hipótese em que deverá ser revisado pela CERTIFICADORA.
- 27.1.3.** A equipe da CERTIFICADORA deverá contar com especialistas de nível superior em todas as áreas de conhecimento relevantes para o cumprimento das atribuições previstas e, se necessário, mobilizar especialistas de renome para compor pareceres específicos.
- 27.1.4.** As atividades incumbidas à CERTIFICADORA têm caráter meramente opinativo e não excluem, restringem ou condicionam as atribuições e prerrogativas do PODER CONCEDENTE.
- 27.1.5.** A CERTIFICADORA responsabiliza-se, para todos os fins, solidariamente à CONCESSIONÁRIA, por todas as informações prestadas ao PODER CONCEDENTE no âmbito da presente CONCESSÃO.
- 27.2. Designação.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, para homologação do PODER CONCEDENTE, no prazo de até 90 (noventa) dias contados de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, ao menos 3 (três) empresas ou consórcios de empresas que reúnam as condições mínimas de qualificação para atuar como CERTIFICADORA, observadas as regras do ANEXO IV.
- 27.2.1.** O PODER CONCEDENTE poderá rejeitar qualquer ou todas as empresas indicadas pela CONCESSIONÁRIA em até 15 dias da entrega da lista referencial, podendo solicitar nova lista.
- 27.2.2.** A CERTIFICADORA designada atuará na CONCESSÃO até o final da CONCESSÃO, podendo ser substituída na mesma forma da designação anterior.
- 27.2.3.** A substituição da CERTIFICADORA não a exime das responsabilidades até então assumidas.
- 27.2.4.** A remuneração da CERTIFICADORA será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus ao PODER CONCEDENTE, não podendo estar condicionada à aceitação, pelo PODER CONCEDENTE, dos serviços objeto do presente CONTRATO, mas apenas ao regular e adequado desempenho das atividades de certificação estabelecidas.

CAPÍTULO VIII- EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

28. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DOS RISCOS E DO COMPARTILHAMENTO DE GANHOS ECONÔMICOS

28.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro. Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no CONTRATO, na PROPOSTA ECONÔMICA, no EDITAL e nos ANEXOS constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente CONTRATO.

28.1.1. Observados os pressupostos estabelecidos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, bem como no EDITAL, nos ANEXOS e no presente instrumento, o CONTRATO será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico-financeira.

28.2. Hipóteses de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para quaisquer das PARTES, nas hipóteses descritas abaixo:

- (i) descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, previstos neste CONTRATO e/ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- (ii) modificação unilateral do CONTRATO que importe variação dos custos e/ou receitas da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos;
- (iii) sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, desde que acarretem repercussão nos custos e/ou na receita da CONCESSIONÁRIA, tanto para mais quanto para menos, excetuados os tributos incidentes sobre a renda;
- (iv) em razão de alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da CONCESSIONÁRIA;
- (v) em caso de determinações judiciais decorrentes de fatos ocorridos antes da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO;
- (vi) em caso de alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário, bem como alterações na legislação consumerista que acarretem impactos nos custos de atendimento; e,
- (vii) outras previstas nesse CONTRATO.

28.2.1. A alteração das premissas consideradas pela CONCESSIONÁRIA para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se a alteração for causada pela materialização de uma hipótese descrita nessa subcláusula, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável pela manutenção da rentabilidade estimada pela CONCESSIONÁRIA na sua PROPOSTA ECONÔMICA.

28.3. Riscos Assumidos pela CONCESSIONÁRIA. São riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, que não ensejam a revisão da presente CONCESSÃO:

- (i) custos excedentes relacionados ao SISTEMA OPERACIONAL e aos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;
- (ii) a oferta de descontos e promoções, nas formas admitidas neste CONTRATO;
- (iii) a variação da demanda pelos SERVIÇOS;
- (iv) a variação das taxas, índices ou percentuais referentes a respeito, evasão, ocupação, rotatividade e outros parâmetros relacionados à oferta e demanda dos SERVIÇOS e sua gestão;
- (v) a variação na utilização das isenções para moradores e para integração previstos neste CONTRATO e no ANEXO IV;
- (vi) a alteração, supressão, limitação ou redução de vagas, áreas e horários de funcionamento e cobrança que não sejam decorrentes de determinação do PODER CONCEDENTE;
- (vii) atraso no cumprimento dos cronogramas previstos nos ANEXOS, salvo no caso de atraso causado pelo PODER CONCEDENTE;
- (viii) adequação da tecnologia empregada no SISTEMA OPERACIONAL e SERVIÇOS da CONCESSÃO;
- (ix) contratação dos FINANCIAMENTOS;
- (x) aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;
- (xi) variação das taxas de câmbio;
- (xii) recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento do passivo ambiental relacionado a CONCESSÃO, exceto o passivo anterior à data da emissão da ORDEM DE INÍCIO;
- (xiii) custo do remanejamento das interferências;
- (xiv) inflação superior ou inferior ao índice de reajuste previsto no CONTRATO;
- (xv) incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a implantação e operação da CONCESSÃO;
- (xvi) prejuízos causados a terceiros, pela CONCESSIONÁRIA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;

- (xvii) ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONCESSIONÁRIA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;
- (xviii) não obtenção do retorno econômico previsto pela CONCESSIONÁRIA;
- (xix) obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias à execução dos SERVIÇOS;
- (xx) prejuízos decorrentes da gestão ineficiente do objeto do CONTRATO; e,
- (xxi) ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

28.3.1. A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na CONCESSÃO e ter levado esses riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, constituindo suas referências, ainda que implícitas, parte integrante da PROPOSTA ECONÔMICA e dos riscos nela assumidos pela CONCESSIONÁRIA.

28.3.2. Em todos os casos, as projeções, parâmetros, premissas, estimativas e assunções adotadas na precificação inicial desta CONCESSÃO tem caráter meramente indicativo e não vinculativo à execução contratual, restando o inicial equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO caracterizado pelas condições originalmente contidas neste instrumento, no EDITAL e seus ANEXOS, e na PROPOSTA ECONÔMICA apresentada durante a LICITAÇÃO e integrante deste CONTRATO.

28.4. Assunção de Riscos. A CONCESSIONÁRIA assumirá a integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO, com exceção dos que tenham sido alocados de maneira diversa nesse CONTRATO.

28.5. Eventos Escusáveis. São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA.

- (i) interrupção ou falha de serviços prestados pelas prestadoras, tais como fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado;
- (ii) ações ou omissões das prestadoras;
- (iii) falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem os SERVIÇOS.

28.5.1. Caso um evento escusável ocorra, a CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar o PODER CONCEDENTE sobre o ocorrido, informando no mínimo:

- (i) detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- (ii) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento;
- (iii) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- (iv) as obrigações previstas nesse CONTRATO que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,
- (v) outras informações consideradas relevantes.

28.5.2. Após receber a notificação, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, decidir sobre o ocorrido ou solicitar esclarecimentos da CONCESSIONÁRIA, quando então a CONCESSIONÁRIA deverá prestá-los no prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas. Caso entenda que o evento é escusável, o PODER CONCEDENTE isentará a CONCESSIONÁRIA, durante o prazo por ele determinado, do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável (“Período de Isenção”).

28.5.3. Durante o Período de Isenção, o PODER CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade do CONTRATO, aplicar penalidade à CONCESSIONÁRIA, ou iniciar os procedimentos previstos para tanto.

28.5.4. O reconhecimento de um evento escusável pelo PODER CONCEDENTE em hipótese alguma dará ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as PARTES decidirem de maneira diversa. Nada nessa cláusula deve ser entendido ou interpretado de maneira a assegurar de forma automática o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

28.6. Força Maior e Caso Fortuito. São considerados de força maior ou caso fortuito os eventos assim definidos pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar por escrito a outra PARTE a ocorrência do evento dessa natureza, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da ocorrência do evento. Após o recebimento da notificação, as PARTES deverão acordar o modo e o prazo para a remediação do ocorrido. Nenhuma PARTE será considerada inadimplente quando o descumprimento do CONTRATO decorrer de um evento de caso fortuito ou força maior.

28.6.1. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro em condições comerciais viáveis, as PARTES acordarão se haverá lugar para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para a recomposição de danos diretos ou a extinção da CONCESSÃO. A extinção poderá ocorrer quando os efeitos do caso fortuito ou de força maior perdurarem por mais de 120 (cento e vinte) dias e desde que comprovado pela PARTE que solicitar a extinção que:

- (i) as medidas razoavelmente aplicáveis para remediar os efeitos do evento foram tomadas; e,
- (ii) a manutenção do CONTRATO é impossível ou é inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa (representa um percentual significativo em relação ao valor do contrato).

28.6.2. Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto nesta subcláusula, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual, conforme aplicáveis. As PARTES se comprometem a empregar as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

28.7. Manutenção da Estrutura de Alocação de Riscos. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no CONTRATO.

28.8. Inadimplemento do PODER CONCEDENTE. O atraso do PODER CONCEDENTE no cumprimento de suas obrigações autorizará a revisão do CONTRATO caso afetem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

29. PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (procedimento sumário). Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a indenização devida poderá ser calculada e paga em processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por acordo entre as PARTES, considerando os efeitos do evento que deu causa à indenização.

29.1.1. O processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser iniciado por acordo entre as PARTES, mediante solicitação prévia do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA.

29.1.2. O procedimento a ser seguido no processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será o seguinte:

- (i) A PARTE que tiver solicitado a indenização deverá apresentar um relatório que demonstre o impacto do evento, os valores, as alternativas de recomposição, e, dentre estas, a alternativa que a PARTE entender mais adequada dentre as admitidas pelo CONTRATO ou LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

- (ii) As PARTES deverão, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da entrega do relatório acima, negociar e acordar a indenização devida e o procedimento para seu pagamento;
- (iii) Caso as PARTES não cheguem a um acordo, ou o prazo acima expire, deverão recorrer ao processo ordinário de recomposição previsto na subcláusula a seguir.

29.2. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (procedimento ordinário). Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, este será implantado tomando-se como base os efeitos do evento que lhe deu causa, descritos em um relatório técnico ou laudo pericial.

29.2.1. O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de rito ordinário poderá ser iniciado pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE.

29.3. Procedimento para a Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro de Iniciativa da CONCESSIONÁRIA. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

- (i) ser acompanhado de relatório técnico ou laudo pericial,
- (ii) ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo ainda o PODER CONCEDENTE solicitar laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes;
- (iii) deverá conter indicação da pretensão à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, informando os impactos, os valores, as alternativas de recomposição, e, dentre estas, a alternativa que a CONCESSIONÁRIA entenda mais adequada dentre as admitidas pelo CONTRATO ou LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- (iv) o PODER CONCEDENTE poderá, em um prazo de até 60 (sessenta) dias, solicitar informações adicionais à CONCESSIONÁRIA, que as deverá prestar nos 30 (trinta) dias subsequentes. Uma vez recebidas as informações adicionais, o PODER CONCEDENTE terá um prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar sobre a proposta da CONCESSIONÁRIA. Não havendo manifestação pelo PODER CONCEDENTE no prazo consignado, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta da CONCESSIONÁRIA para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- (v) Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da PARTE interessada, sendo que, em caso de procedência do pedido, os custos serão repartidos em proporções iguais, com imediato reembolso à PARTE interessada;
- (vi) As medidas consideradas urgentes pelo PODER CONCEDENTE deverão ser implantadas assim que determinadas.

29.3.1. Procedimento para a Recomposição do Equilíbrio Econômico-

Financeiro de Iniciativa do PODER CONCEDENTE. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser notificado à CONCESSIONÁRIA, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sua manifestação, acompanhada de cópia dos estudos pertinentes. Não havendo manifestação pela CONCESSIONÁRIA no prazo consignado, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta do PODER CONCEDENTE para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

29.3.2. Recomposição decorrente de Alteração Unilateral determinada pelo PODER CONCEDENTE. Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de alteração unilateral do CONTRATO que importe na realização de novos investimentos, o PODER CONCEDENTE poderá solicitar que a CONCESSIONÁRIA apresente, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o relatório de alteração dos SERVIÇOS e do SISTEMA OPERACIONAL, considerando que:

- (i) relatório de alteração dos SERVIÇOS e do SISTEMA OPERACIONAL deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e as estimativas do impacto sobre as receitas e custos da CONCESSIONÁRIA, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE sobre o assunto; e,
- (ii) o PODER CONCEDENTE poderá estabelecer o valores limites para os custos do SISTEMA OPERACIONAL e SERVIÇOS a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, tomando como base, para tanto, os valores de referências oficiais disponíveis e, se for o caso, os valores praticados no mercado.

29.4. Parecer da Certificadora. Poderá ser solicitado, a qualquer momento e por qualquer das PARTES, a elaboração de parecer pela CERTIFICADORA, nas formas previstas neste CONTRATO.

29.5. Prazo do Processo de Rito Ordinário de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. O processo de rito ordinário de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá ser concluído em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

29.6. Resolução de Divergências. Eventuais divergências surgidas em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO serão resolvidas nos termos da Cláusula 46.

29.6.1. As obrigações das PARTES não ficarão suspensas ou alteradas durante a pendência do processo de revisão ou de solução de disputas.

29.7. Modalidades de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implantada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- (i) revisão do VALOR DE OUTORGA MENSAL contratado ou das verbas de fiscalização regulatória ou de trânsito;
- (ii) prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO, observados os prazos mínimos e máximos previstos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- (iii) revisão do cronograma de investimentos;
- (iv) revisão da TARIFA, para mais ou para menos;
- (v) compensação com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da CONCESSIONÁRIA mediante lei autorizativa;
- (vi) reversão à CONCESSIONÁRIA das RECEITAS ACESSÓRIAS apropriadas ao PODER CONCEDENTE nos termos deste CONTRATO;
- (vii) pagamento à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente da receita efetivamente perdida; e,
- (viii) outras modalidades previstas em lei.

29.8. Forma de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, pela metodologia do Fluxo de Caixa Marginal, será realizada de forma que seja nulo o valor presente líquido do Fluxo de Caixa Marginal projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando:

- (i) os fluxos marginais, positivos ou negativos, calculados com base na diferença entre as situações com e sem evento;
- (ii) os fluxos marginais necessários à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, tomando-se em conta a aplicação das modalidades de recomposição previstas neste CONTRATO; e,
- (iii) a taxa de desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente será composta pela média dos últimos 03 (três) meses da taxa de rendimento de venda do Tesouro IPCA com Juros Semestrais (antigas Notas do Tesouro Nacional Série B – NTN-B), ex ante a dedução do Imposto de Renda, com vencimento em 15/08/2035, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data do efetivo impacto do evento de desequilíbrio no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, acrescida de um prêmio de risco de 5,4% a.a. (cinco vírgula quarenta por cento ao ano).
- (iv) em caso de extinção ou de recompra pelo Governo Federal dos títulos de que tratam as subcláusulas acima, as PARTES estipularão de

comum acordo a nova metodologia de cálculo da taxa de desconto real anual e prêmio de risco a ser adotada.

29.9. Relevância do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Serão processadas, na forma prevista neste CONTRATO, apenas as recomposições do Equilíbrio Econômico-Financeiro cujo impacto seja relevante à execução contratual, entendidos como aqueles com impacto econômico superior a um milésimo do VALOR DO CONTRATO.

CAPÍTULO IX – FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

30. FISCALIZAÇÃO

30.1. Fiscalização Técnica. A fiscalização técnica será realizada com apoio de assessoria técnica externa e/ou CERTIFICADORA e abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a análise e a aprovação dos PROJETOS BÁSICOS e dos PROJETOS EXECUTIVOS;
- (ii) a implantação do SISTEMA OPERACIONAL;
- (iii) a prestação dos SERVIÇOS; e
- (iv) a observância das disposições do CONTRATO e da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

30.2. Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil. A fiscalização econômico-financeira e contábil será realizada com apoio da CERTIFICADORA e abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a análise do desempenho econômico-financeiro da CONCESSÃO;
- (ii) a análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da CONCESSIONÁRIA; e,
- (iii) a exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela CONCESSIONÁRIA.

30.3. Acesso dos Agentes do PODER CONCEDENTE. Os agentes do PODER CONCEDENTE e do PODER PÚBLICO, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, SISTEMA OPERACIONAL, instalações e equipamentos vinculados ao SERVIÇO, inclusive aos registros e livros contábeis da CONCESSIONÁRIA, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da CONCESSIONÁRIA, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do CONTRATO, ficando vedado à CONCESSIONÁRIA, restringir o disposto nesta subcláusula.

30.3.1. A fiscalização pelo PODER CONCEDENTE não poderá

prejudicar a prestação dos SERVIÇOS e o desenvolvimento das atividades normais da CONCESSIONÁRIA.

30.3.2. Os pedidos formulados pelo PODER CONCEDENTE deverão ser respondidos pela CONCESSIONÁRIA em prazo razoável determinado pelo PODER CONCEDENTE, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

30.4. Obrigações da Concessionária na Fiscalização. Para facilitar a fiscalização exercida pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse CONTRATO:

- (i) prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- (ii) atender prontamente as exigências e observações feitas;
- (iii) notificar no menor prazo possível o PODER CONCEDENTE a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do SERVIÇO, a implantação do SISTEMA OPERACIONAL ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a CONCESSIONÁRIA tenha responsabilidade;
- (iv) fazer minucioso exame da implantação do SISTEMA OPERACIONAL, de modo a permitir a apresentação, por escrito, à fiscalização, de todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, assim que surgidas, de forma a garantir o bom desempenho do CONTRATO; e,
- (v) instalar um local físico adequado para o posto de fiscalização.

30.5. Prerrogativas do PODER CONCEDENTE na Fiscalização. O PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse CONTRATO:

- (i) determinar a interrupção imediata da prestação do SERVIÇO e/ou a implantação do SISTEMA OPERACIONAL, quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de USUÁRIOS, de bens públicos ou de terceiros;
- (ii) exigir que a CONCESSIONÁRIA refaça, às suas expensas, SISTEMA OPERACIONAL ou reparos que estejam fora das especificações do respectivo PROJETO EXECUTIVO;
- (iii) exigir que a CONCESSIONÁRIA atenda imediatamente a algum requisito do CONTRATO;
- (iv) requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste CONTRATO, desde que fundada em descumprimento do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL pela CONCESSIONÁRIA.

30.5.1. As determinações do PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

30.6. Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. A fiscalização do PODER CONCEDENTE não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO no que concerne ao SISTEMA OPERACIONAL e SERVIÇOS contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o PODER CONCEDENTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na implantação do SISTEMA OPERACIONAL e execução SERVIÇOS não implicará em corresponsabilidade do PODER CONCEDENTE ou de seus prepostos.

31. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

31.1. Responsabilidade Técnica. O SISTEMA OPERACIONAL relacionado ao objeto da CONCESSÃO será implantado sob a direção e responsabilidade técnica de(s) engenheiro(a)(s) devidamente habilitado(a)(s).

31.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE o nome e a qualificação dos engenheiros responsáveis, que somente poderão ser alterados se substituídos por profissionais com as mesmas qualificações ou superiores.

31.2. Responsabilidade pelo SISTEMA OPERACIONAL. Sem prejuízo do disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela adequação, solidez e conformidade do SISTEMA OPERACIONAL realizadas no âmbito desse CONTRATO.

32. VALIDAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

32.1. Critérios de Desempenho. As definições dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO, indicadores de qualidade, dos resultados esperados e das penalizações estão detalhadas no ANEXO VI e neste CONTRATO.

32.2. Validação. A validação do ÍNDICE DE DESEMPENHO será feita pelo PODER CONCEDENTE, com base nas informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA e/ou pela CERTIFICADORA.

32.2.1. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar esclarecimentos ou revisões sobre o ÍNDICE DE DESEMPENHO apresentado, em até 15 (quinze) dias contados do seu recebimento.

32.2.2. Considerar-se-á validado o ÍNDICE DE DESEMPENHO caso não haja manifestação no prazo acima.

32.2.3. Na hipótese dos esclarecimentos ou revisões indicarem a necessidade de ajustes no cálculo do ÍNDICE DE DESEMPENHO, o PODER

CONCEDENTE determinará a imediata correção e realização de ajustes consequentes e sua consideração na execução contratual, inclusive de forma retroativa.

32.3. Excludente de Responsabilidade. O desconto pelo não atingimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO não serão aplicados quando for manifestamente impossível atingir o indicador utilizado na avaliação da qualidade do SERVIÇO prestado por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA.

33. INADIMPLEMENTO DA CONCESSIONÁRIA E PERÍODO DE CURA

33.1. Inadimplemento. Os seguintes eventos serão considerados um evento de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA para fins de intervenção ou caducidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e neste CONTRATO:

- (i) paralisação do SISTEMA OPERACIONAL ou SERVIÇOS, ressalvadas as hipóteses admitidas neste CONTRATO;
- (ii) atraso em qualquer data programada para a implantação do SISTEMA OPERACIONAL;
- (iii) atraso de qualquer data programada para o início da prestação dos SERVIÇOS;
- (iv) deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;
- (v) prestação de SERVIÇO de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- (vi) descumprimento de penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, ou falha da CONCESSIONÁRIA em atender a intimações do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do SERVIÇO;
- (vii) condenação da CONCESSIONÁRIA em sentença transitada e em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- (viii) falha da CONCESSIONÁRIA em atender a intimação do PODER CONCEDENTE para apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da CONCESSÃO;
- (ix) perda das condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias para manter a adequada prestação do SERVIÇO concedido;
- (x) situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança de pessoas ou bens;
- (xi) não manutenção da vigência dos seguros exigidos pelo CONTRATO ou da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

- (xii) prática de infração gravíssima pela CONCESSIONÁRIA ou prática reincidente de infrações definidas como graves, nos termos deste CONTRATO, que coloquem em risco a segurança dos USUÁRIOS ou a própria existência dos SERVIÇOS;
- (xiii) não recolhimentos dos VALORES DE OUTORGA e verbas de fiscalização previstos na forma e prazos deste CONTRATO;
- (xiv) não conformidade material das SISTEMA OPERACIONAL com o respectivo PROJETO EXECUTIVO, desde que não regularizada nos termos deste CONTRATO;
- (xv) falha da CONCESSIONÁRIA em efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, desde que não sanada pelo pagamento integral, ou pela suspensão da sua exigibilidade nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e deste CONTRATO;
- (xvi) fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro processo de reorganização societária ou transferência do controle acionário da CONCESSIONÁRIA em inobservância ao disposto nas cláusulas deste CONTRATO;
- (xvii) oneração das ações da CONCESSIONÁRIA representativas do seu controle acionário, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE, observados os casos previstos expressamente neste CONTRATO; e,
- (xviii) atraso ou descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida neste CONTRATO que deva ser observada ou cumprida pela CONCESSIONÁRIA e/ou seus CONTROLADORES.

33.2. Período de Cura. Somente será caracterizado o inadimplemento da CONCESSIONÁRIA para fins de intervenção ou caducidade se, ocorrido um evento de inadimplemento, tal descumprimento não for inteiramente sanado dentro do prazo de 180 dias, contados da data do recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA, ou em prazo adicional estipulado pelo PODER CONCEDENTE (o “Período de Cura”) a depender da gravidade do inadimplemento.

33.2.1. A concessão do Período de Cura não afasta a obrigação da CONCESSIONÁRIA de arcar com as multas eventualmente aplicadas e ressarcir os eventuais danos gerados pelo seu inadimplemento.

34. PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA

34.1. Penalidades. A CONCESSIONÁRIA se sujeita, em caso de violação do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, às penalidades de (i) advertência; (ii) multa; (iii) suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade; e, (iv) caducidade.

34.1.1. As penalidades acima previstas podem cumular-se com

eventuais multas e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade do CONTRATO.

34.2. Advertência. Na ocorrência de quaisquer infrações previstas nesta Cláusula que não se revistam de maior gravidade, nem caracterizem reincidência, o PODER CONCEDENTE poderá impor a pena de advertência.

34.3. Aplicação de Multas. O PODER CONCEDENTE poderá, no caso de inadimplemento parcial ou total do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA, aplicar multas, com valor variável entre 0,1% a 6% do VALOR DO CONTRATO, valorada de acordo com (i) a gravidade da infração, (ii) a recorrência da falta, (iii) o impacto efetivamente causado pela falha e os benefícios gerados para a CONCESSIONÁRIA ou os prejuízos causados aos USUÁRIOS, ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, casos existentes, (iv) a conduta da CONCESSIONÁRIA e (v) o prazo remanescente de vigência do CONTRATO. A prática dos atos previstos neste CONTRATO implicará a aplicação de multa nos valores indicados a seguir, conforme arbitrados pelo PODER CONCEDENTE, considerando a gravidade da infração:

34.3.1. Além das infrações previstas neste CONTRATO, a prática dos seguintes atos implicará a aplicação de multa nos valores indicados abaixo, conforme arbitrados pelo PODER CONCEDENTE, considerando a gravidade da infração:

(i) entre um milésimo e um por cento do VALOR DO CONTRATO por dia de

GRAVIDADE	PRIMEIRA INFRAÇÃO	REINCIDÊNCIA
LEVE	Advertência	Aplicação de multa de até 1% do valor do contrato.
MÉDIA	Aplicação de multa de até 1% do valor do contrato.	Aplicação de multa de 1% a 3% do valor do contrato.
GRAVE	Aplicação de multa de 1% a 3% do valor do contrato.	Aplicação de multa de 3% a 6% do valor do contrato.
GRAVISSIMA	Aplicação de multa de 3% a 6% do valor do contrato.	CADUCIDADE DA CONCESSÃO.

atraso em qualquer data programada para a conclusão da fase de implantação do SISTEMA OPERACIONAL;

- (ii) entre um milésimo e um por cento do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso em qualquer data programada para o início da prestação dos SERVIÇOS;
- (iii) entre um milésimo e um por cento do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso em caso falha da CONCESSIONÁRIA em entregar no prazo qualquer informação solicitada pelo PODER CONCEDENTE e/ou requerida no CONTRATO;
- (iv) entre um milésimo e um por cento do VALOR DO CONTRATO por dia no caso de realização de atividades diversas ao objeto da SPE ou de suas subsidiárias;
- (v) entre um milésimo e um por cento do VALOR DO CONTRATO por evento realizado sem devida anuência ou autorização do Poder Concedente; e
- (vi) entre um milésimo e um por cento do VALOR DO CONTRATO por evento caso se verifique fraude ou omissão dolosa nas informações sobre RECEITAS TARIFÁRIAS e RECEITAS ACESSÓRIAS.

34.4. Reajuste do Valor das Multas. Os valores das multas ou, conforme o caso, do VALOR DO CONTRATO, será reajustado perante o índice IPCA. **34.5. Inocorrência de Prejuízo e Outros Remédios.** A aplicação das multas, não prejudica, altera, limita ou modifica o direito do PODER CONCEDENTE de declarar a caducidade ou decretar a intervenção da CONCESSÃO, observado o princípio da graduação da pena, e, impor outras sanções previstas no CONTRATO e/ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

34.6. Gradação das Infrações. A gradação das infrações observará as seguintes escalas:

- (i) a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie;
- (ii) a infração terá gravidade média quando decorrer de conduta volitiva, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar a prestação dos SERVIÇOS ou a execução das SISTEMA OPERACIONAL;
- (iii) a infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:

- (a) ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;
- (b) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA;
- (c) a CONCESSIONÁRIA for reincidente na infração de gravidade média; e/ou;
- (d) prejuízo para o PODER CONCEDENTE.

(iv) A infração será considerada gravíssima quando:

- (a) o PODER CONCEDENTE constatar, diante dos fatos e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público;
- (b) a CONCESSIONÁRIA apresentar documentação falsa, fraudar a execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e/ou
- (c) a CONCESSIONÁRIA se recusar de maneira injustificada a prestar os SERVIÇOS ou executar as SISTEMA OPERACIONAL.

34.7. Inadimplemento Reiterado. O cometimento de 10 (dez) infrações leves e/ou médias pela CONCESSIONÁRIA em um período de 6 (seis) meses será considerado infração gravíssima.

34.8. Suspensão Temporária e Impedimento de Contratar com a Administração Pública Distrital ou Declaração de Inidoneidade. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública Distrital ou declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas nos casos de infrações graves ou gravíssimas, pelos prazos previstos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

34.9. Procedimento para a Aplicação de Penalidades. Respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a imposição de multas fica condicionada aos seguintes atos, que deverão ocorrer nesta ordem:

- (i) abertura de processo administrativo pelo PODER CONCEDENTE, no qual motivará a aplicação da penalidade, incluindo, sem limitação, a especificação da obrigação descumprida e os prejuízos dela decorrentes, caso existentes;
- (ii) notificação à CONCESSIONÁRIA para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação supra;
- (iii) produção de provas por parte da CONCESSIONÁRIA (se assim solicitado na defesa), em prazo assinalado pelo PODER CONCEDENTE, o qual não será inferior a 10 (dez) dias;

- (iv) eventuais manifestações e esclarecimentos da CONCESSIONÁRIA, sempre em prazos não inferiores a 5 (cinco) dias, caso requeridas pelo PODER CONCEDENTE, por meio de competente notificação;
- (v) decisão de autoridade julgadora designada pelo PODER CONCEDENTE, publicada no Diário Oficial, aplicando a penalidade em questão;
- (vi) da referida decisão, caberá recurso por parte da CONCESSIONÁRIA, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão, para a autoridade ou colegiado julgador máximo do PODER CONCEDENTE ou outro órgão competente de acordo com a regulamentação aplicável; e,
- (vii) indeferido o recurso da CONCESSIONÁRIA, se houver, ou decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso por parte da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE aplicará a penalidade, sendo, no caso de multa, emitido aviso de cobrança, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

34.10. Pagamento das Multas. As multas deverão ser pagas conforme as instruções do aviso de cobrança de multa, revertendo-se os valores em favor do PODER CONCEDENTE.

34.10.1. A critério do PODER CONCEDENTE, o valor da multa devida poderá ser abatida diretamente da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, sendo a CONCESSIONÁRIA obrigada a restabelecer a integralidade da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo determinado neste CONTRATO.

34.10.2. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONCESSIONÁRIA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CAPÍTULO X – EXTINÇÃO DO CONTRATO

35. INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

35.1. Hipóteses de Intervenção. O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação da prestação do SERVIÇO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

35.1.1. Caso a CONCESSIONÁRIA tenha outorgado aos seus FINANCIADORES o direito de intervir na CONCESSÃO, na forma deste

CONTRATO, estes poderão optar por intervir na CONCESSÃO antes do PODER CONCEDENTE, de forma a sanar o inadimplemento da CONCESSIONÁRIA e garantir a boa execução dos SERVIÇOS, sob pena de outra intervenção, desta vez pelo PODER CONCEDENTE.

35.2. Consequências da Decretação da Intervenção na Concessão. Decretada a intervenção na CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do SERVIÇO, a posse dos bens da CONCESSIONÁRIA, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o SERVIÇO, ou necessários à sua prestação.

35.2.1. O PODER CONCEDENTE deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção na CONCESSÃO e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado a CONCESSIONÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

35.2.2. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

35.3. Cessação da intervenção na Concessão. Cessada a intervenção, o PODER CONCEDENTE deverá reconduzir a CONCESSIONÁRIA à prestação do SERVIÇO, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 40.

35.4. Prestação de Contas. A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo PODER CONCEDENTE, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

35.4.1. O PODER CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

36. EXTINÇÃO DO CONTRATO

36.1. Formas de Extinção da Concessão. A extinção do CONTRATO verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) advento do termo contratual;
- (ii) encampação;
- (iii) caducidade;
- (iv) rescisão pela CONCESSIONÁRIA ou acordo mútuo;
- (v) anulação; e
- (vi) falência, recuperação judicial/extrajudicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

36.2. Consequências da Extinção. No caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá reter e executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela CONCESSIONÁRIA.

36.2.1. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos SERVIÇOS.

36.3. Indenizações Devidas em caso de Extinção. As indenizações eventualmente devidas à CONCESSIONÁRIA em caso de extinção do CONTRATO serão pagas conforme as regras indicadas nas cláusulas abaixo.

36.4. Forma de Cálculo da Indenização. O cálculo do valor da indenização será feito com base no valor contábil dos bens, apurado segundo a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando essa tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do PODER CONCEDENTE.

36.5. Pagamento da Indenização pela Nova Concessionária. O PODER CONCEDENTE poderá atribuir à proponente vencedora de nova licitação para a CONCESSÃO o ônus do pagamento da indenização à antiga CONCESSIONÁRIA ou ao(s) seu(s) FINANCIADORES.

36.6. Compensação com a Indenização. Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do CONTRATO.

37. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

37.1. Advento do Termo Contratual. O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.

37.2. Indenização. Caso aplicável, a reversão dos BENS REVERSÍVEIS será feita mediante indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE conforme condições acordadas pelas PARTES. Caso, até o 30º (trigésimo) dia antes da data de extinção do CONTRATO, as PARTES não cheguem a um acordo quanto às condições de pagamento, a indenização deverá ser paga na data do término do prazo do CONTRATO em moeda corrente. Esse pagamento implicará em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

37.3. Indenizações Devidas. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

- (i) saldo atualizado vincendo de FINANCIAMENTOS contraídos nos últimos 5 (cinco) anos do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, com autorização do PODER CONCEDENTE, para investimentos efetivamente realizados para a atualidade dos SERVIÇOS, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela CONCESSIONÁRIA;
- (ii) o valor contábil dos investimentos em BENS REVERSÍVEIS não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados, com autorização do PODER CONCEDENTE, com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO concedido; e,
- (iii) quaisquer pagamentos em atraso.

38. ENCAMPAÇÃO

38.1. Encampação. O PODER PÚBLICO poderá, a qualquer tempo e justificadamente, desde que com a finalidade de atender ao interesse público e mediante lei autorizativa específica, retomar a CONCESSÃO mediante encampação.

38.2. Indenização. A reversão dos BENS REVERSÍVEIS será precedida do pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE na data do término do CONTRATO, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

38.3. Indenizações Devidas. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

- (i) saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para investimentos efetivamente realizados na CONCESSÃO, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela CONCESSIONÁRIA;
- (ii) todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas à empregados, fornecedores, FINANCIADORES e outros terceiros credores da CONCESSIONÁRIA, a qualquer título;

- (iii) o capital próprio investido pelos acionistas da CONCESSIONÁRIA e a sua remuneração, conforme premissas previstas no PLANO DE NEGÓCIOS; e,
- (iv) quaisquer pagamentos em atraso.

39. CADUCIDADE

39.1. Caducidade. A inexecução total ou parcial do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração da caducidade da CONCESSÃO, sem prejuízo das penalidades aplicáveis na forma da Cláusula 35.

39.2. Hipóteses Autorizadoras da Declaração de Caducidade. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada nos casos previstos na Cláusula 39.1, além daqueles enumerados pela LEI DE CONCESSÕES.

39.3. Processo Administrativo. A decretação de caducidade por parte do PODER CONCEDENTE deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

39.4. Declaração de Caducidade. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ensejadora da caducidade, esta será declarada por ato do PODER CONCEDENTE.

40. INDENIZAÇÃO

40.1. Indenização. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a extinção do CONTRATO, contados da declaração da caducidade, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

40.2. Indenizações Devidas. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

- (i) o valor contábil dos investimentos em BENS REVERSÍVEIS não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO concedido; e,
- (ii) quaisquer pagamentos em atraso.

40.2.1. A CONCESSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PODER CONCEDENTE abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a CONCESSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

40.2.2. No caso de declaração de caducidade, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

40.3. Limitação de Responsabilidade do PODER CONCEDENTE. A declaração de caducidade não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pelo PODER CONCEDENTE ou na medida da responsabilidade imposta pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

41. RESCISÃO PELA CONCESSIONÁRIA OU ACORDO MÚTUO

41.1. Rescisão do Contrato. O CONTRATO poderá ser rescindido por ação judicial, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações.

41.2. Continuidade do Serviço. Não obstante o disposto na Subcláusula acima, os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou paralisados pela CONCESSIONÁRIA até o trânsito em julgado da decisão.

41.3. Rescisão Amigável. Este CONTRATO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, que decidirão em conjunto a forma de compartilhamento das despesas decorrentes da rescisão contratual, incluindo as indenizações devidas.

42. ANULAÇÃO

42.1. Anulação. O CONTRATO somente poderá ser anulado na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

42.2. Indenização. A reversão dos BENS REVERSÍVEIS será precedida do pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE na data do término do CONTRATO, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

42.3. Indenizações Devidas. Caso o PODER CONCEDENTE tenha dado causa à anulação, sem a participação da CONCESSIONÁRIA, este deverá indenizá-la.

43. FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL E EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

43.1. Extinção da Concessão. A CONCESSÃO poderá ser extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada, requeira recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda no caso de extinção da CONCESSIONÁRIA.

43.2. Indenização. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a extinção do CONTRATO, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

43.3. Indenizações Devidas. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA pagamento de indenização ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

43.3.1. No caso extinção do CONTRATO na forma dessa Cláusula, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

43.3.2. A CONCESSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PODER CONCEDENTE abater do valor devido, a título de indenização, eventuais penalidades aplicadas contra a CONCESSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

44. F O R O

44.1 Foro. Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente será resolvida no Foro da Comarca do Pesqueira/PE, que as PARTES elegem como o único competente para tanto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

45. DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1. Renúncia. A renúncia, de qualquer uma das PARTES, relativamente a qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste CONTRATO, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das PARTES em fazer cumprir qualquer dispositivo, impedirá, ou restringirá tal PARTE de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, tampouco constitui novação ou renúncia da respectiva obrigação.

45.2. Contagem de Prazos. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último. O cumprimento dos prazos, obrigações e sanções estabelecidas neste CONTRATO, salvo disposição em contrário, independe de qualquer aviso ou notificação prévia de qualquer uma das PARTES.

45.3. Sucessores. Este CONTRATO obriga as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

45.4. Dever de Sigilo. Toda documentação técnica entregue à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE é de propriedade deste, sendo vedada sua utilização pela CONCESSIONÁRIA para outros fins que não os previstos no CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

45.5. Invalidez Parcial. Se quaisquer cláusulas ou disposições deste CONTRATO forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições contratuais, que, sempre que possível, se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidez, ineficácia ou inexequibilidade parcial, as PARTES deverão rever este CONTRATO para substituir as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, efeitos equivalentes, assegurado, em qualquer hipótese em que haja prejuízo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

45.6. Irrevogabilidade. Este CONTRATO é para todos os fins de direito, irrevogável e irretroatável, salvo disposições expressas em contrário na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e/ou no próprio CONTRATO.

45.7. Publicação. A publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial deverá ser providenciada pelo PODER CONCEDENTE.

45.8. Envio aos Órgãos de Controle. O PODER CONCEDENTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento aos órgãos de controle, no prazo fixado na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

45.9. Cooperação Mútua. As PARTES comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento e execução das atividades previstas no presente CONTRATO.

46. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

46.1. Resolução de conflitos. As PARTES deverão envidar os melhores esforços para resolver amigavelmente, utilizando-se do princípio da boa-fé, por meio de

negociação direta e/ou medição (por profissional mediador ou câmara especializada), qualquer divergência/conflito de interesse que venha a surgir em decorrência do presente CONTRATO.

46.2. Arbitragem. Não encontrando solução amigável no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da instauração da comissão, aplica-se o procedimento Arbitral, a ser realizado de acordo com os termos da Lei nº 9.307/1996.

46.2.1. A arbitragem será institucional e terá sede em Pesqueira/PE, e o idioma adotado será o Português (Brasil).

46.2.2. Os conflitos submetidos a arbitragem serão julgados segundo as leis materiais brasileiras.

46.4.3. Os atos do processo arbitral serão públicos e os árbitros não poderão proferir juízo de equidade.

46.4.4. As PARTES contratantes poderão submeter à arbitragem os seguintes conflitos:

- (i) Reconhecimento do direito e determinação do montante respectivo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em favor de qualquer das PARTES, em todas as situações previstas no contrato de concessão.
- (ii) Aplicação dos mecanismos de mitigação de riscos previstos no contrato de concessão.
- (iii) Reconhecimento de hipóteses de inadimplemento contratual de qualquer das PARTES ou anuentes.
- (iv) Cálculo e aplicação do reajuste.
- (v) Acionamento dos mecanismos de garantia.
- (vi) Valor e critérios para apuração da indenização no caso de extinção contratual.

46.4.5. As PARTES poderão, ainda, submeter à arbitragem, de comum acordo, outras controvérsias relacionadas com a interpretação ou execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, delimitando claramente o seu objeto no compromisso arbitral.

46.4.6. A instauração do procedimento arbitral não desonera as PARTES de cumprirem suas obrigações contratuais.

46.4.7. A escolha da câmara arbitral será exercida pelo PODER CONCEDENTE, dentre as instituições de notório reconhecimento e, preferencialmente, experiência na matéria objeto do litígio a ser dirimido e que possuam Regulamento adaptado às arbitragens com o Poder Público, em até 30

(trinta) dias contados da apresentação da controvérsia por qualquer das PARTES, via comunicação formal à outra. Caso o PODER CONCEDENTE não indique a Câmara de Arbitragem no prazo acima indicado, caberá à CONCESSIONÁRIA fazê-lo, no mesmo prazo, observando os mesmos critérios de escolha.

46.4.8. O procedimento arbitral observará o Regulamento da Câmara de Arbitragem adotada, bem como o disposto na Lei nº 9.307/1996 e subseqüentes alterações, assim como as disposições constantes deste CONTRATO.

46.4.9. O Tribunal Arbitral será composto de 03 (três) árbitros, sendo que a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE poderão indicar 01 (um) árbitro cada, os quais, conjuntamente, indicarão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso os árbitros nomeados não cheguem a uma decisão consensual sobre o nome do terceiro árbitro, este será nomeado de acordo com o regulamento da Câmara Arbitral escolhida.

46.4.10. Os árbitros deverão, cumulativamente, ser profissionais vinculados a instituições especializadas em arbitragem e possuir comprovada experiência na questão que será discutida no processo arbitral.

46.4.11. A PARTE vencida no procedimento de arbitragem arcará com todos os custos do procedimento, incluindo os honorários dos árbitros, excluídos apenas eventuais honorários advocatícios contratuais. As custas serão adiantadas pela PARTE que suscitar a instauração do procedimento arbitral.

46.4.12. A sentença arbitral será considerada como decisão final em relação à Controvérsia entre as PARTES, irrecorrível e vinculante entre elas.

46.5. Foro. Será competente o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Pesqueira/PE para dirimir qualquer controvérsia não sujeita à arbitragem, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, assim como a ação de execução específica prevista no artigo 7º da Lei nº 9.307/1996.

47. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES ENTRE AS PARTES

47.1. Comunicações e Notificações entre as PARTES. Todas as notificações e comunicações entre as PARTES deverão ser efetuadas por correspondência escrita, incluindo entrega por serviço postal ou de remessa expressa, contra a entrega de aviso ou comprovante de recebimento, pessoalmente, mediante protocolo, ou por fac-símile confirmado posteriormente por carta, a cada uma das PARTES nos endereços, ou pelos números abaixo indicados:

Para o PODER CONCEDENTE:

Endereço:

Fax:

E-mail:

47.2. Cada PARTE poderá alterar o endereço ou o representante por ele indicado para receber comunicações mediante notificação escrita às outras PARTES, a ser entregue em conformidade com esta Cláusula ou conforme previsto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A alteração produzirá efeitos após 5 (cinco) dias uteis do recebimento da notificação.

Pesqueira/PE, **data.**

Poder Concedente.

Concessionária.

AD **ALTIORA** DUCO